

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Programa de Pós-graduação em Ciência Política



Dissertação de Mestrado

Povos originários e o projeto de reconciliação na Austrália: uma análise das disputas de sentido sobre a memória

Pedro de Moraes Silva

Pelotas, 2025

Pedro de Moraes Silva

**Povos originários e o projeto de reconciliação na Austrália: uma análise das
disputas de sentido sobre a memória**

Dissertação de Mestrado a ser avaliado
como requisito parcial para a obtenção
do título de Mestre em Ciência Política
 pelo Programa de Pós-Graduação em
 Ciência Política da Universidade Federal
 de Pelotas.

Orientador: Carlos Artur Gallo
Linha de Pesquisa: Dinâmicas Políticas
e Conflitos Sociais

Pelotas, 2025

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação da Publicação

S586p Silva, Pedro de Moraes

Povos originários e o projeto de reconciliação na Austrália [recurso eletrônico] : uma análise das disputas de sentido sobre a memória / Pedro de Moraes Silva ; Carlos Artur Gallo, orientador. — Pelotas, 2025.
110 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2025.

1. Reconciliação. 2. Políticas de memória. 3. Austrália. I. Gallo, Carlos Artur, orient. II. Título.

CDD 320

Elaborada por Leda Cristina Peres CRB: 10/2064

Pedro de Moraes Silva

**Povos originários e o projeto de reconciliação na Austrália: uma análise das
disputas de sentido sobre a memória**

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciência Política, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, da Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 25 de março de 2025.

Banca examinadora:

Prof. Dr. Carlos Artur Gallo (Orientador). Doutor em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Profa. Dra. Monika Weronika Dowbor. Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Silvana Schimanski. Doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília.

Agradecimentos

Em muitas maneiras, o exercício de realizar uma dedicatória como essa é um trabalho gratificante. Digo isso pois percebo, enquanto penso nas melhores palavras para usar, que nada seria possível não fossem todas as pessoas que tornaram esse trabalho real. No sentido amplo, de todas as condições que me foram dadas para que eu pudesse chegar em um momento como esse. Por sorte do destino e para minha felicidade, contei com pessoas que me forneceram todos os subsídios que eu precisei para estar aqui - e mais um pouco.

Acima de tudo, em afeto — que afinal, o que mais se precisa? Dos meus pais, Leticia e Joares, que foram e seguem sendo excepcionais. Pelos princípios que me passaram, pelo carinho que nunca faltou e por todo apoio e suporte para qual fosse minha decisão. Não existe forma de demonstrar minha gratidão, espero que saibam que essa conquista também é de vocês.

Aos meus avós, Jussara, Aidê, Joares e José Carlos, por todo direcionamento, ponderação e amor. A minha dinda, Melissa, por toda dedicação e incentivo, desde sempre, para a curiosidade e a descoberta - se existem valores que carrego e fizeram diferença para seguir insistindo nesse projeto, mesmo com as dificuldades, com certeza eles partem de ti. Para minha tia, Marília, por todo suporte e cada valioso conselho. Para todas minhas tias e tios, de todas as formas: sou grato por tudo que foi feito para que essa realização existisse.

Para meu amor, Cassiana, por cada dia que tu dedicaste para que essa trajetória fosse mais leve; por acreditar tanto em mim e por todo esforço em me acompanhar nessa jornada, mesmo em meio de tanta coisa. Obrigado por ser quem tu é!

Agradeço ao Carlos, meu orientador e amigo, por todo encaminhamento, por me auxiliar a lapidar tantas ideias - e descartar tantas outras. Gratidão por todo o conhecimento compartilhado, é realmente uma honra ter construído essa pesquisa com teu suporte.

Aos demais amigos, não cabe citar nomes para não cometer nenhuma injustiça, mas saibam: se compartilhamos algum momento feliz nos últimos dois anos, vocês também estão nessas páginas.

De resto, só posso desejar que as próximas etapas do caminho sejam tão gratificantes quanto essa. Que siga sendo uma jornada de alegres encontros, gratas surpresas e desafiadores problemas e incertezas, pois como disse o poeta:

*(...) problemas não se resolvem,
problemas têm família grande,
e aos domingos
saem todos a passear
o problema, sua senhora
e outros pequenos probleminhas.*

Resumo

A pesquisa busca explorar o tensionamento sobre a construção de sentidos sobre “reconciliação” na Austrália, a partir da dissonância entre os governos e os ativistas indígenas do país. A noção de “reconciliação” surge na Austrália a partir da tentativa do Estado em responder as demandas das comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres, depois de décadas de violações massivas aos direitos humanos desses povos, a partir de políticas de segregação e controle social, marcadas pela limitação de sua cidadania. Um evento catalizador disso foram as chamadas “gerações roubadas”, termo empregado para se referir à retirada forçada de jovens indígenas de suas famílias, direcionando-os para lares de adoção e assentamentos missionários. Esses jovens passaram por uma série de abusos físicos, psicológicos e sexuais, além de terem o acesso a suas famílias, comunidades, língua e cultura limitados ou completamente cortados. Esse fenômeno gerou cicatrizes ainda abertas no país, influenciando uma série de comportamentos e tendências nocivas nas comunidades indígenas, contribuindo para uma série de desigualdades socioeconômicas. Com isso, o governo passa a construir uma série de políticas de memória a partir do ano de 1991 - porém, seguindo um padrão paternalista, historicamente observado na Austrália. A intenção do trabalho é analisar, partindo desse contexto, como “reconciliação” tem sido empregada e qual o efeito das políticas desse projeto. O que se percebe é a marginalização como um todo da questão, que pode ser observada, por exemplo, através do rechaço da população australiana a recente proposta de inclusão de um órgão consultivo definitivo aos povos originários dentro do Parlamento nacional. Mais que isso: “reconciliação” se esvai de significados, ao não partir de uma construção coletiva sobre a maneira que a Austrália como um todo irá repensar seu passado.

Palavras-chave: Reconciliação; Políticas de memória; Austrália

Abstract

The research seeks to explore the tensions surrounding the construction of meanings of "reconciliation" in Australia, based on the dissonance between the government and the Australian Indigenous activists. The notion of "reconciliation" emerged in Australia as a response by the state to the demands of Aboriginal and Torres Strait Islanders communities, following decades of massive human rights violations against these peoples through segregation and social control policies that severely limited their citizenship. A key catalyst for this process was the so-called "Stolen Generations", a term used to refer to the forced removal of Indigenous children from their families, placing them in foster homes and missionary settlements. These children suffered various forms of physical, psychological, and sexual abuse, in addition to having their access to their families, communities, language, and culture restricted or completely abolished. This event has left lasting scars in the country, contributing to a series of harmful social behaviors and trends within Indigenous communities and exacerbating socioeconomic inequalities. In response, the government began implementing a series of politics of memory in 1991. However, these policies have followed a paternalistic pattern historically observed in Australia. Given this context, this study aims to analyze how "reconciliation" has been employed and what effects the policies associated with this project have had. What can be observed is the overall marginalization of the issue, which can be seen, for example, in the Australian population's rejection of the recent proposal to include a permanent advisory body for Indigenous peoples within the National Parliament. More than that: "reconciliation" loses its meaning when it does not stem from a collective effort to rethink how Australia will reassess its past.

Keywords: Reconciliation; Politics of memory; Australia

Lista de Figuras

Figura 1	Mapa político da Austrália.....	19
Figura 2	Ilustração das políticas eugenistas sugeridas por A. O. Neville.....	33
Figura 3	O "Freedom Ride", de Charles Perkins, em 1965.....	39
Figura 4	A "Embaixada da Barraca Aborígene", em 1972.....	42
Figura 5	Protestos em Sydney, durante as festividades do bicentenário da chegada britânica à Austrália.....	69
Figura 6	<i>Native Title Determinations and Claimant Applications</i>	72

Lista de Tabelas

Tabela 1	População estimada de indígenas australianos nascidos antes de 1972 que relataram terem sido removidos de suas famílias, por jurisdição, entre 2002 a 2015.....	21
Tabela 2	População estimada de Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres (2021).....	23
Tabela 3	População estimada de indígenas australianos com 18 anos ou mais, que relataram ser descendentes de pessoas removidas, por jurisdição, entre 2002 e 2015.....	44
Tabela 4	Políticas implementadas para populações originárias na Austrália (1991-2023).....	56

Sumário

1. Introdução	11
2. As "gerações roubadas" e o genocídio australiano.....	16
2.1 As dimensões da retirada	17
2.2 Antecedentes legais das redes de retirada.....	24
2.3 Redes de retirada	31
2.4 Diálogos raciais e de gênero	32
2.5 Movimentos sociais e o fim das “gerações roubadas”	37
2.6 Desafios sociais na Austrália após as "gerações roubadas" : o trauma intergeracional das populações aborígenes	41
3. As políticas de reconciliação na Austrália.....	47
3.1. Conselho para a Reconciliação Aborígene (1991)	58
3.2. Ato de Título Nativo (1993).....	58
3.3. Inquérito Nacional sobre a Separação de Crianças Aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres (1995)	59
3.4. Semana Nacional da Reconciliação (1996).....	60
3.5. Dia do Perdão (1998).....	61
3.6. Closing the Gap (2008).....	62
3.7. Congresso Nacional dos Povos Originários Australianos (2009)	65
3.8. Reconhecimento dos Povos Aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres (2012).....	65
3.9. Referendo Constitucional (2023)	66
4. A atribuição de sentidos sobre “reconciliação”	68
4.1. A formação da agenda.....	69
4.2. Bases do processo reconciliatório	74
4.3. Sentidos antagônicos estabelecidos pelas comunidades.....	79

4.4. Cultura política australiana e aspectos sobre a “reconciliação”	82
4.5. Impressões sobre o Referendo de 2023.....	86
5. Considerações finais.....	89
Referências.....	93

1. Introdução

Percebe-se nos últimos anos, uma preocupação, ainda que tímida, para as questões relacionadas aos povos originários e os impactos de legados autoritários nessas comunidades. Parte dessa preocupação reside nos regimes internacionais de proteção às populações indígenas, como a “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas”, de 2007 (Nações Unidas, 2007). Por outro lado, essa questão emerge em uma série de agendas públicas ao redor do mundo como fruto da mobilização social de ativistas indígenas, em sua luta pelos direitos de autodeterminação, acesso aos seus territórios originais, participação e representação política (Corntassel, Coulthard, Simpson, 2022; Warren, Jackson, 2002; Meyer, Tarrow, 1998).

Essa postura dos movimentos sociais atrelados à questão indígena é uma resposta às mais diversas formas de violação aos direitos humanos desses povos. A Anistia Internacional (s.d.) aponta que existem hoje no mundo cerca de 465 milhões de pessoas indígenas, separadas em mais de 90 países. Os povos indígenas têm seus direitos cerceados rotineiramente, através do acesso limitado à saúde, educação e moradia, uma vez que, a grande parcela foi expulsa de seus territórios originais através dos contínuos processos de colonização. Sem direito à autodeterminação, os indígenas são marginalizados pela sociedade e enfrentam constantemente o abuso das forças policiais.

Para além de se posicionarem através do protesto à essas formas de violência dos Estados, os ativistas indígenas oferecem alternativas ao atual “estado das coisas” - ao modo de produção desenfreado, ao estilo de vida ocidental, aos postulados do neoliberalismo - através de sua própria ontologia ancestral e antagônica aos modos de vida apresentados a eles através do contato com as civilizações europeias (Krenak, 2020; Povinelli, 2024).

Um caso marcante para analisar as relações entre indígenas e os Estados modernos, nos nuances dos conflitos estabelecidos sobre o passado, é o australiano. Os eventos que marcam o processo de colonização e assimilação impostos sobre os povos originários da Austrália - os aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres - geram efeitos que, como será exposto nessa dissertação, ressoam de forma marcante na sociedade e nas instituições do país. Ainda assim, é um caso não muito estudado,

tanto nos circuitos de pesquisa sobre políticas de memória, tampouco na área da justiça de transição¹. Cabem breves comentários sobre isso: primeiro, boa parte da produção encontrada se vincula à linha de antropologia e história na própria academia australiana; segundo, existe uma grande falta de produção sobre esse tema, e outros estudos de caso de violações à direitos indígenas ao redor do mundo, nas academias brasileiras e latino-americanas. Essa falta de material gera dificuldades em se imaginar análises de conjuntura ou comparações do uso de políticas de memória em relação aos povos originários.

É essa lacuna que se pretende preencher. O interesse em estudar o caso australiano parte da experiência pessoal do autor, que viveu na Austrália entre 2019 e 2020. A invisibilidade social, artística, política e simbólica dos povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres foi algo marcante, e ao mesmo tempo provocou a instigação em entender mais a fundo como esses processos se deram ao longo do tempo. Quando se fala nos povos originários australianos é importante ter em mente que se trata de alguns dos grupos humanos, organizados em comunidades, mais antigos ainda existentes. Então como foram apagados da formação nacional da Austrália de maneira tão notável? Mais que isso, por que não têm sua cultura representada no imaginário coletivo nacional australiano?

Existem limitações nesse trabalho no que diz respeito ao material encontrado e ao direcionamento da pesquisa, que se viu em um dilema. Ao passo que a quantidade de informações sobre o caso, de certo modo, deixa a análise descritiva, a falta de informações sobre um tema pouco trabalhado pode deixar lacunas no entendimento. Portanto, cabe essa nota. O objetivo com a pesquisa é de fato abrir portas e possibilidades de pesquisas futuras, auxiliando pesquisadores e colegas que se interessem pelo caso, mas principalmente para análises comparadas sobre políticas de memória no geral, e especificamente para aqueles referentes às populações originárias.

Mas, então, de forma direta, o que de fato se procura responder com essa pesquisa? A intenção central da pesquisa é realizar uma análise sobre como foram estabelecidas as medidas ligadas ao processo de reconciliação na Austrália, no

¹ Cabe sempre a nota, de que os mecanismos de transição nesse trabalho estão sendo pensados a partir do eixo menos normativo desses estudos, ou seja, para além de transições para regimes democráticos, mas sim no sentido mais amplo, como nos casos emblemáticos de Ruanda e África do Sul, no que enxergo como “transições de regimes sociais”.

período de 1991, com o estabelecimento do Conselho de Reconciliação Aborígene, até 2023, com o Referendo Constitucional, buscando explorar a relação entre o Estado australiano e as comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres.

Metodologicamente o trabalho se estrutura a partir de uma abordagem qualitativa, que busca explorar a partir de uma perspectiva institucional-histórica o estabelecimento das políticas de assimilação e segregação na Austrália, a fim de entender a gênese das relações sociais entre os povos originários e os colonos britânicos no país; disso, se propõe a explorar também pelo mesmo eixo a formação dos movimentos ativistas dos direitos indígenas. Em um segundo momento, busca analisar cronologicamente as políticas estabelecidas ao longo dos anos ligadas com o projeto reconciliatório no país, para ao final, a partir do prisma de formação de agendas e da teoria de múltiplos fluxos, analisar como os sentidos sobre “reconciliação” foram sendo atribuídos pelos empreendedores políticos envolvidos, e ao mesmo tempo, como esses sentidos se relacionam com as percepções das comunidades indígenas.

O projeto entende que o passado está constantemente em disputa de significações, e, portanto, pensar em reconciliação é imaginar como relações sociais estão postas em determinado tempo e espaço, e, assim, compreender como os sentidos sobre a memória podem indicar uma intenção sobre o futuro. Considerando isso, a estrutura metodológica foi desenhada em eixos interdependentes, permitindo a captura tanto dos processos institucionais quanto das construções simbólicas operadas pelos principais agentes sociais e políticos envolvidos.

Na etapa de análise das agendas o trabalho utilizou como *corpus* de análise um conjunto de transcrições de pronunciamentos públicos de primeiros-ministros australianos e de lideranças indígenas relevantes ao debate, reunidos em base de dados própria. Essas transcrições, foram sistematicamente organizadas em uma planilha, contendo informações como: data da fala, informações sobre o emissor, o contexto do pronunciamento, palavras-chave do conteúdo e categorias temáticas associadas ao conceito de reconciliação. A categorização das falas foi feita de maneira indutiva e dedutiva: foram definidos inicialmente eixos temáticos, aos quais as falas foram associadas conforme sua centralidade e seus sentidos atribuídos. Esse processo permitiu mapear as mudanças e permanências na construção discursiva sobre a reconciliação ao longo do tempo, evidenciando antagonismos entre a perspectiva estatal e as demandas das comunidades indígenas.

Para o primeiro eixo de análise (ou seja, o posicionamento do Estado), foi construída uma base de dados contendo pronunciamentos oficiais de primeiros-ministros da Austrália entre os anos de 1991 e 2023. A seleção dos documentos partiu da busca sistemática no repositório oficial "*PM Transcripts: Transcripts from the Prime Ministers of Australia*", utilizando como critério a presença do termo "Reconciliation" nos títulos das transcrições. Esse procedimento visou delimitar de maneira objetiva as falas que abordassem diretamente o tema da reconciliação em sua formulação discursiva.

Após a coleta, foi realizada uma filtragem, considerando apenas os discursos que efetivamente tratavam da questão aborígene e da relação do Estado com os povos originários. Documentos que utilizassem "reconciliação" em contextos diversos (por exemplo, relações internacionais ou econômicas) foram descartados para manter a coerência analítica. O *corpus* final compreendeu dezenove pronunciamentos de primeiros-ministros de distintos períodos políticos e partidários, possibilitando a análise longitudinal dos enquadramentos sobre a reconciliação e permitindo a identificação de padrões de continuidade, mudança ou ruptura discursiva.

A escolha por focar nos primeiros-ministros se justifica pela centralidade institucional que estes ocupam na estrutura política australiana, sendo atores privilegiados na definição da agenda pública e na orientação dos processos legislativos e simbólicos ligados à questão indígena. Dessa forma, a análise das falas desses chefes de governo permitiu acessar de forma privilegiada a construção estatal da narrativa sobre reconciliação.

O segundo eixo da pesquisa concentrou-se nas falas e posicionamentos de lideranças indígenas relevantes ao debate sobre a reconciliação. Para essa seleção, foi adotada a estratégia de identificação dos ativistas que tivessem exercido funções institucionais de destaque - notadamente, o cargo de comissário de justiça social, da Comissão Australiana de Direitos Humanos - bem como lideranças indígenas reconhecidas no meio acadêmico, político ou ativista, que participaram ativamente da formação da agenda pública sobre reconciliação. Para cada ativista incluído na análise, foi realizada uma breve biografia (sistematizada na planilha de análise), contendo informações sobre sua trajetória política, institucional e social, a fim de justificar sua relevância para a investigação. Essa estratégia permitiu não apenas qualificar a escolha dos sujeitos de análise, mas também contextualizar suas falas à luz de sua inserção institucional e ativismo político.

A inclusão dessas lideranças foi justificada pela necessidade de capturar os sentidos atribuídos à reconciliação a partir da perspectiva dos próprios povos originários, permitindo assim o contraponto necessário às formulações estatais. O reconhecimento da memória coletiva como campo de disputa torna imprescindível considerar esses agentes como produtores de sentidos próprios, especialmente em temas relacionados à reparação histórica, soberania e autodeterminação.

De forma geral, a análise foi guiada pela teoria dos múltiplos fluxos (Kingdon, 2003), articulada às contribuições da literatura sobre memória coletiva (Jelin, 2017) e justiça de transição (Lira, 2018; Quinalha, 2018), possibilitando compreender a reconciliação como um campo de disputa de sentidos sobre o passado e o futuro da sociedade australiana.

As hipóteses sobre a questão colocada giram em torno da compreensão inicial de que há uma tendência paternalista do Estado para as questões aborígenes, ponto já observado anteriormente no trabalho de conclusão de curso do autor (Silva, 2023). Essa tendência gera um ciclo de exclusão das comunidades indígenas dos processos de decisão e participação nas políticas públicas, se convertendo em uma descrença dos povos originários sobre as reais intenções sobre a “reconciliação”.

Com isso, se pretendeu avançar nas discussões expostas, contribuindo na medida do possível para a promoção científica do tema no Brasil. Não resta dúvida que, em muitos aspectos, se pode perceber aspectos similares às experiências dos indígenas brasileiros e à forma que os governos têm trabalhado a questão da memória, aqui muito ligada a questão da Ditadura Militar, de 1964 a 1985. Por outro lado, também parece pertinente expandir a discussão sobre os usos simbólicos e materiais da noção de “reconciliação” em diferentes contextos internacionais. De forma geral, o caso australiano parece pertinente para uma série de questões na recente agenda de pesquisas sobre transições e políticas de memória.

2. As "gerações roubadas" e o genocídio australiano

A história das relações entre indígenas e o homem branco na Austrália é marcada pelo genocídio. As "gerações roubadas" representaram um dos intervalos mais longos em termos de perseguição sistemática e institucionalizada à uma população originária em nossa história contemporânea. Durante mais da metade do século passado, período marcado por uma política de Estado abertamente racista e segregacionistas, a Austrália produziu um repertório articulado para a separação de crianças aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres de suas famílias, através da construção de uma rede ampla de assentamentos e de repressão às comunidades indígenas do país. Todo o processo se baseou, sobretudo, em um sistema de castas fundamentado no fenótipo desses jovens, além de um recorte de gênero revelador, como será analisado ao longo dessa sessão.

O processo sistemático de separação dos jovens de suas famílias é considerado e será abordado nessa pesquisa, também, como crime de genocídio. Cabe a ressalva, que "genocídio" aqui não é utilizado apenas como recurso narrativo, ou dado como termo em disputa. A caracterização utilizada nesse projeto parte do enquadramento jurídico internacional derivado do segundo artigo da "Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio", conforme:

" [...] entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal: a) matar membros do grupo; b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo; c) submeter intencionalmente o grupo a condição de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial; d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio de grupo; e) **efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo**" (Nações Unidas, 1950, p. 3, tradução livre², grifo nosso).

A Austrália assinou essa Convenção em 1949, e seu termos estão em vigor desde 1951. Internacionalmente, como aponta Mayersen (2023), o país vinha, ao longo da segunda metade do século passado, despontando como uma potência

² No original: "(...) genocide means any of the following acts committed with intent to destroy, in whole or in part, a national, ethnical, racial or religious group, as such: a) Killing members of the group; b) Causing serious bodily or mental harm to members of the group; c) Deliberately inflicting on the group conditions of life calculated to bring about its physical destruction in whole or in Part; d) Imposing measures intended to prevent births within the group; e) Forcibly transferring children of the group to another group.

diplomática pela defesa dos direitos humanos, atuando contra denúncias de genocídios em Camboja (1975 até 1979) e no Timor Leste (1999), onde inclusive liderou uma missão de paz. Porém, devido a clara contradição com sua política interna, essa posição tem sido cada vez mais tímida. O que essa análise possibilita atestar é de que Austrália falha em lidar com o seu passado de violações aos direitos humanos de suas comunidades indígenas.

Isso se torna evidente com os efeitos percebidos nos povos originários a partir da retirada, não apenas as vítimas diretas, mas também todos os membros dos grupos e as gerações que destes descendem. O caráter do trauma intergeracional será outro ponto a ser desenvolvido de maneira mais aprofundada na sequência.

E para isso, entende-se que utilizar das discussões sobre demandas de memória possibilita entender como a Austrália tem respondido às questões dos povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres em suas políticas públicas, na criação da identidade nacional australiana e sua cultura política, e qual é o efeito dessas construções para as vítimas diretas e indiretas de amplas violações por parte do Estado, uma vez que estas permitem abordar a questão da responsabilidade das ações infligidas, tanto a nível individual quanto coletivo. Além disso, podem apresentar novas percepções às sociedades sobre eventos traumáticos, colaborando com a construção de um debate político mais amplo, sobretudo, como plataforma que permita que não haja esquecimento sobre as violências praticadas (Lira, 2010).

2.1 As dimensões da retirada

O território que hoje conhecemos com Austrália foi, há milhares de anos, um lugar inóspito. Antes mesmo da chegada dos primeiros grupos humanos, durante o período paleolítico, mais precisamente entre 2,5 milhões e 10 mil anos de anos atrás, essa região formava um continente, com faixas de terras espessas que conectavam o terreno com a atual ilha de Nova Guiné. Essa região expandida, chamada Sahul, teria facilitado a entrada dos povos originários australianos, uma vez que uma série de arquipélagos (região de Wallacea) a conectava com o sudeste asiático (região de Sunda - que abrange principalmente a atual Indonésia), e que movidos possivelmente em busca de alimentos, uma vez que eram povos nômades, caçadores e coletores, teriam se locomovido para a área através de pequenas embarcações e também de

pequenas nesgas de terra, em períodos de marés baixas³ (Allen, O'Connell, 2008; Rafferty, 2022).

Estima-se que os primeiros povoamentos da região tenham ocorrido há pelo menos 40 mil anos atrás (com estimativas que apontam para 50 ou 60 mil anos). O corpo científico concorda, contudo, que a “conquista” da atual Austrália foi um marco para o desenvolvimento humano: essa é a primeira vez que comunidades abandonam os continentes conectados fisicamente da África, Ásia e Europa, e alcançam uma nova porção de terra (Macintyre, 2016).

A partir disso, dois principais grupos são estabelecidos, que apesar de compartilharem raízes ancestrais comuns, possuem identidades culturais distintas: os aborígenes e os ilhéus do Estreito de Torres. Tratando inicialmente deste último, os ilhéus do Estreito de Torres, habitam a região dos arquipélagos que separam a Austrália da ilha de Nova Guiné, em região chamada, como o nome anuncia, de Estreito de Torres. O arquipélago é composto por 270 ilhas originadas pelo fim do período glacial, há aproximadamente 10 mil anos, com o oceano invadindo as faixas de terra que outrora havia servido de ponte aos habitantes da região. Dessas ilhas, atualmente 17 dessas são habitadas por 20 comunidades indígenas (além de duas comunidades no continente australiano). Estima-se que hoje existam 40 mil ilhéus do Estreito de Torres na Austrália, representando proporcionalmente um a cada vinte indígenas australianos (Australian Bureau of Statistics, 2021; Britannica, 2024; Working with Indigenous Australians, 2022)

Os aborígenes, por sua vez, são o maior grupo indígena da Austrália. São estimados 900 mil aborígenes, divididos em ao menos 200 distintos grupos linguísticos, que compartilham uma gama de laços culturais e religiosos. Os aborígenes, dentro do campo antropológico, são identificados por possuírem um complexo grau de organização social e espiritual, em contraste a um baixo desenvolvimento de tecnologias - por serem grupos que se mantiveram nômades até a colonização, ainda que possivelmente sejam uma das mais antigas comunidades humanas. As sociedades aborígenes possuem baixa hierarquização, sendo baseada em princípios de igualdade entre os membros, ainda que com papéis sociais definidos, marcados particularmente pelo gênero. Os grupos possuem um grau de conexão

³ Sugere-se acompanhar esse material adicional para visualizar como que, geologicamente, foi possível a migração dos primeiros grupos humanos para a região de Sahul cf. Kaldisti (2022), disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=rhXkee5K0bg>>.

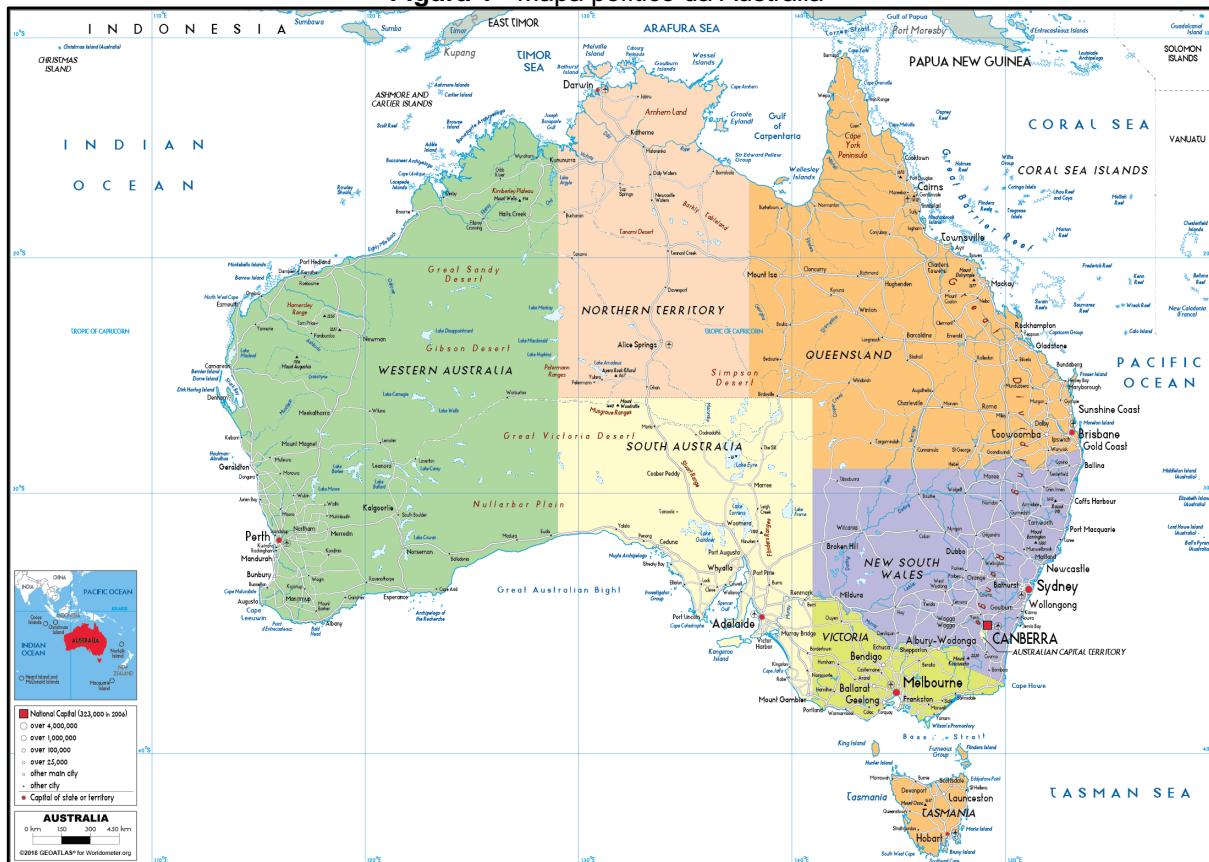
sagrado com a terra, por acreditarem que a flora e a fauna teriam sido moldadas por espíritos e entidades ancestrais. Apesar de não formarem uma religião a *stricto sensu* - institucionalizada, por assim dizer - as comunidades aborígenes compartilham uma série de dogmas e crenças baseados no “tempo do sonho⁴”, um conceito que conectaria todas as coisas ao passado, presente e futuro, moldando todos os aspectos da existência, conforme

Para os povos aborígenes, a terra é muito mais que um lugar. Rochas, árvores, rios, colinas, animais, humanos – todos foram formados da mesma substância pelos Ancestrais que continuam a viver na terra, na água, no céu. A terra está repleta de relações que falam a língua e seguem a Lei, não importa se a forma dessa relação é humana, pedra, corvo, pau-a-pique. A terra é amada, necessária e cuidada, e a terra, por sua vez, ama, precisa e cuida de seus povos. A terra é família, cultura, identidade. A terra é ser (Kwaymullina, 2005, n.p., tradução livre⁵).

⁴ Em inglês chamada de “The dreamtime” ou simplesmente “Dreaming”.

⁵ No original: "For Aboriginal peoples, country is much more than a place. Rock, tree, river, hill, animal, human – all were formed of the same substance by the Ancestors who continue to live in land, water, sky. Country is filled with relations speaking language and following Law, no matter whether the shape of that relation is human, rock, crow, wattle. Country is loved, needed, and cared for, and country loves, needs, and cares for her peoples in turn. Country is family, culture, identity. Country is self".

Figura 1 - Mapa político da Austrália⁶



Fonte: Worldometer (2024)

De acordo com Macintyre (2016), os primeiros ensaios colonizatórios da Austrália ocorrem ainda na virada do século XVI para o século XVII, em expedições conduzidas em distintos momentos pelas marinhas espanholas, portuguesas e holandesas. Os holandeses, contudo, são os primeiros a firmar sua bandeira na região e a assentarem-se no que passou a se chamar de Nova Holanda - no que hoje comprehende o estado da Austrália Ocidental. São esses os primeiros também a mapear boa parte da costa australiana, descobrir a ilha da Tasmânia (Terra de Van Diemen) e posteriormente o que viria a se tornar a atual Nova Zelândia. Todavia, em 1770, o navegador britânico James Cook, estabelece o primeiro assentamento bretão na fatia oriental da ilha, a primeira expedição inglesa com caráter colonizador à Terra Australis Incognita⁷.

⁶ Recomenda-se que essa figura seja comparada diretamente com o material disponível on-line “Map of Indigenous Australia” (Austrália, 2023a), para possibilitar uma comparação entre a distribuição atual dos estados com a grande quantidade de comunidades originárias na Austrália, existentes antes da colonização. Disponível para consulta em: <<https://aiatsis.gov.au/explore/map-indigenous-australia>>.

⁷ Do latim, Terra Desconhecida Austral.

É apenas em 1788, com o capitão Arthur Phillip, que a Real Marinha Britânica, desembarca na Baía de Botany, no que hoje é Sydney, capital do estado de Nova Gales do Sul, para estabelecer um assentamento de fato. A região originalmente serviu quase que exclusivamente como uma colônia penal. Cerca de 163 mil condenados britânicos foram levados à ilha nos oito primeiros anos de colonização. Como todo processo de colonização, confrontos com as populações originárias da ilha ocorreram. Aos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, a invasão britânica de seu território foi um evento absolutamente traumático, que alterou todos curso do modo de vida desses grupos e a identidade coletiva e cultural dos povos originários.

Inclusive, ressalta-se que o repertório de retirada de jovens aborígenes de suas famílias não foi uma exceção ao período das “gerações roubadas”, a primeira concepção de assentamentos para jovens aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres data de 1814, com a construção de instituições específicas para recebimento de indígenas, em Sydney; em outra frente, colonos australianos tomavam jovens aborígenes reféns para servirem de serviciais, enquanto avançavam sobre fronteira do *outback* australiano (Wilson, Dodson, 1997).

O processo colonizador do território se deu de maneira violenta, e a partir de 1821 os conflitos entre colonos britânicos e as populações originárias se tornaram endêmicos, ao passo que as primeiras explorações adentravam no interior da ilha, fator que é acelerado pela descoberta de ouro na Austrália e o aumento do fluxo imigratório. Se estabelece uma concepção geral de protetoramente dos indígenas por parte dos colonos - criação de reservas para as comunidades originárias, distante dos centros urbanos, de modo que os interesses expansionistas e exploratórios dos colonos não cruzasse com a existência dos aborígenes. Todavia, essa estratégia falha, uma vez que os indígenas são exponencialmente expulsos de suas terras originárias, padecendo muitas vezes nas cidades australianas, ao vício e as doenças. Até 1850, a população de aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres despencaria de aproximadamente 600 mil para cerca de 300 mil indivíduos (Macintyre, 2016).

Os direitos civis das populações originárias vão sendo cerceados, desde o direito a casamento até a inserção no mercado de trabalho. Para acelerar o processo de assimilação, comunidades cristãs promovem a conversão coercitiva de jovens indígenas, levando-os de suas comunidades e limitando o contato com seus familiares. Da segunda metade do século XX em diante, a população originária australiana já se tornava cada vez mais “mista”, chamados de “*half-blood*”

(descendente de pais aborígenes ou ilhéus do Estreito de Torres, com brancos europeus). A partir disso, uma série de leis estaduais australianas baseados em visões eugenistas⁸ (entre eles, os Atos de Proteção Aborígene), passam a autorizar a retirada de jovens indígenas para assentamentos do governo, religiosos ou lares adotivos, trabalhando forçadamente para australianos brancos. A crença era de que, com o tempo, esses jovens e seus descendentes seriam completamente assimilados pela sociedade branca australiana - culturalmente, religiosamente e fenotipicamente (Wilson, Dodson, 1997; Austrália, 2023b).

Ainda segundo Wilson e Dodson (1997), a prática dura até pelo menos o ano de 1969, quando os estados começam a diluir as leis segregacionistas e de assimilação, como fruto da criação do gabinete de Assuntos Aborígenes no governo australiano. Todavia, é reconhecido que ainda na década seguinte, a retirada de jovens ainda era executada. Na década de 1980 organizações financiadas pelos governos estaduais passam a prestar serviço de busca e identificação de famílias de pessoas retiradas. Ao total, estima-se que aproximadamente 50 mil aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres foram retirados de suas famílias, ainda que esse número possa ser ainda maior, devido a uma série de dificuldades encontradas, sejam registros incompletos, falta de registros, não identificação de pessoas retiradas e o próprio fator do tempo.

Atualmente, órgãos do governo australiano vêm acompanhando os membros das “gerações roubadas” e seus descendentes, o que possibilita dimensionar o impacto da retirada a nível nacional e também em cada estado, conforme:

Tabela 1 - População estimada de indígenas australianos nascidos antes de 1972 que relataram terem sido removidos de suas famílias, por jurisdição, entre 2002 a 2015⁹

Estado/periódico	2002 (30 anos ou mais)	2004–05 (32 anos ou mais)	2008 (36 anos ou mais)	2012–13 (40 anos ou mais)	2014–15 (42 anos ou mais)
Nova Gales do Sul (NSW)	4.056 (8,6%)	3.071 (7,0%)	3.875 (8,8%)	6.216 (12,7%)	6.247 (12,0%)

⁸ A Austrália foi uma colônia britânica até 1901, porém ainda mantendo laços com antiga metrópole, fazendo parte da Commonwealth e reconhecendo os monarcas ingleses como chefes de Estado. Estruturalmente, a Austrália é uma monarquia constitucional federalista sob um regime parlamentarista, com os estados gozando de constituições, parlamentos e governos próprios, em um relativo grau de independência (Austrália, s.d.a.).

⁹ O período 2012–13 foi considerado pelos autores como possivelmente um ponto fora da curva da pesquisa, em razão dos resultados serem considerados *outliers* em relação aos demais períodos analisados.

Vitória (Vic)	1.669 (17,0%)	1.034 (11,3%)	166 (16,9%)	2.397 (22,3%)	1.341 (12,2%)
Queensland (Qld)	3.231 (7,5%)	2.852 (7,3%)	3.493 (8,9%)	551 (13,5%)	4.439 (10,8%)
Austrália Meridional (SA)	3.211 (14,4%)	3.885 (17,9%)	3.731 (19,7%)	5.797 (31,2%)	4.643 (23,8%)
Austrália Ocidental (WA)	1.326 (14,9%)	1.479 (17,4%)	1.314 (17,1%)	1.494 (17,8%)	1.394 (16,2%)
Tasmânia (Tas) / Território da Capital (ACT)	621 (8,0%)	366 (5,0%)	582 (8,6%)	666 (9,2%)	1.064 (14,0%)
Território do Norte (NT)	1.332 (7,9%)	1.211 (6,4%)	1.202 (7,3%)	2.405 (16,7%)	1.764 (12,0%)
Total	15.448 (9,9%)	13.898 (9,3%)	15.856 (11,1%)	24.486 (16,4%)	20.891 (13,5%)

Fonte: elaborada pelo autor com base na Austrália (2018a)

Finalizando essa subseção, usando como base o Australian Bureau of Statistics (2021), cabe ressaltar a dimensão demográfica das populações originárias australianas, que compõem, nos dados mais atualizados, 3,83% da sociedade australiana. É possível perceber um número significativo de indígenas que possuem múltipla origem étnica - ou seja, têm familiares tanto aborígenes, quanto ilhéus do Estreito de Torres (especialmente no estado de Queensland, nordeste do país e região mais próxima do Estreito de Torres). Além disso, as maiores massas populacionais se concentram nos estados orientais da Austrália, todavia, o Território do Norte possui a maior contração de indígenas do país, com três a cada dez habitantes da região sendo indígenas. Atualmente, aproximadamente 10% dos indígenas vivem nas regiões remotas do deserto australiano; cerca de 35% dos indígenas vivem em regiões centros urbanos menores; enquanto um terço dos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres vivem nas principais metrópoles australianas e entornos.

Ao tratar de pirâmide etária, indígenas e não-indígenas têm dados invertidos: a base da pirâmide indígena é larga, enquanto o topo é fino; já populações não-indígenas possuem uma base fina e o topo largo; isso indica que a população aborígene e ilhéia do Estreito de Torres é majoritariamente jovem (média de 24 anos) e têm uma expectativa de vida abaixo da média nacional (pessoas acima de 65 anos são 5,4% indígenas, em comparação a 17,2% não-indígenas).

Estima-se um crescimento populacional aborígene duas vezes maior que a média geral da população australiana, junto de níveis relativamente baixos de

expectativa de vida, com esse grupo tendendo a viver em média 17 anos a menos que australianos não aborígenes; 38% dos aborígenes tinham menos de 15 anos, enquanto apenas 3% tinham mais de 65 anos. Atesta-se que a expectativa de vida dos aborígenes está diretamente ligada a fatores socioeconômicos como as dificuldades no acesso ao sistema de saúde australiano, condições de moradia e hábitos alimentares. Além disso, doenças a partir de comportamentos observados na comunidade aborígene como o tabagismo, o alcoolismo e o sedentarismo, poderiam ser reflexo da falta de direcionamento de políticas públicas eficientes para esse grupo (Austrália, 2009).

Tabela 2 - População estimada de Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres (2021)

Estado	Total de aborígenes	Total de ilhéus do Estreito de Torres	Total de indígenas de múltipla origem étnica	Total de aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres	População total	% de aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres
Nova Gales do Sul (NSW)	326.927	5.971	6.812	339.710	8.097.062	4,20%
Vitória (Vic)	74.263	2.463	1.970	78.696	6.547.822	1,20%
Queensland (Qld)	222.309	25.169	25.641	273.119	5.215.814	5,24%
Austrália Meridional (SA)	49.721	1.195	1.153	52.069	1.802.601	2,89%
Austrália Ocidental (WA)	114.995	2.213	2.798	120.006	2.749.365	4,36%
Tasmânia (Tas)	31.140	1.361	1.356	33.857	567.239	5,97%
Território do Norte (NT)	73.101	917	2.469	76.487	248.151	30,82%
Território da Capital (ACT)	8.971	241	313	9.525	452.508	2,10%
Total	901.655	39.538	42.516	983.709	25.685.412	3,83%

Fonte: elaborada pelo autor com base no Australian Bureau of Statistics (2021)

2.2 Antecedentes legais das redes de retirada

Um ponto importante é compreender mais a fundo a questão da legislação que permitiu a retirada de jovens aborígenes de suas famílias. Isso por duas razões: primeiro pois dá embasamento para sustentar as implicações de responsabilidade do

Estado australiano sob esse tema na Austrália contemporânea; segundo, pois auxilia a análise do histórico de violências sistematizadas contra os indígenas desse país. Compreender essa formação social-histórica fornece subsídios para refletir sobre relações atuais por lá, seja entre os povos originários e o governo, o judiciário ou a sociedade como um todo. O racismo institucionalizado na Austrália é um padrão que está na própria fundação do Estado independente australiano, em 1901 (*Bringing them Home*, s.d.).

Um primeiro ponto talvez seja entender em que momento histórico a questão aborígene passou a ser tratada a partir de um marco legal, e não apenas como o resultado e consequência prática do contato com os colonizadores. É importante a compreensão de que extraoficialmente, desde os primórdios da colonização britânica, a prática de retirar jovens aborígenes de suas famílias foi empregada, como apontam Wilson e Dodson (1997).

Como ponto de partida, o trabalho de Blackstock (2000) discorre sobre o impacto central dos Relatórios Aborígenes de 1837 na formação social das colônias. Esses relatórios foram encomendados na época pela coroa britânica para Austrália, Nova Zelândia e Canadá, e tinham como objetivo criar mecanismos legais para proteção das populações originárias da colônia. A questão é, essa proteção se daria a partir de qual entendimento e de quais recursos? Em sua análise, o autor assinala que após a coroação da Rainha Vitória do Reino Unido (1819-1901) em 1837, ao menos dois fenômenos caracterizaram um novo momento para as relações raciais nas colônias.

Primeiro, se observaram grandes ondas de migração para as possessões britânicas. Na Austrália, esses fluxos foram marcados principalmente pelas transferências penais, com o território recebendo cerca de 160 mil condenados britânicos e irlandeses entre 1788 e 1868 - em um primeiro momento cumprindo pequenas penas, mas em seguida recebendo incentivos para ocupar as terras e expandir a fronteira rumo ao interior, o que culminaria nos confrontos com comunidades aborígenes a partir da formação de milícias locais (Allam, Evershed, 2019)¹⁰. É importante realçar que esses eventos derivam diretamente da revolução industrial, a partir das leis de terra na metrópole, resultando no êxodo rural e a formação de um imenso exército de reserva nos principais centros urbanos do Reino

¹⁰ Se sugere acessar o link presente nas referências para observar o infográfico das evoluções de massacres pelo território australiano ao longo do tempo.

Unido. Três quartos dos condenados que chegaram a Austrália haviam praticado crimes menores contra a propriedade, e a maioria não tinha sequer ficha criminal antes da prisão (Maxwell-Stewart, Oxley, 2020).

Segundo, se observava uma nova tendência humanitarista nos circuitos de influência da coroa, já advindos do fim do tráfico internacional de pessoas escravizadas, em 1834; esse humanitarismo todavia se desenvolvia a partir de uma lógica de conversão e assimilação dos indígenas, como alternativa ao massacre que estava em curso nas guerras de fronteira. Essa nova postura humanitarista-assimilacionista definiria as relações raciais na Austrália colonial. O genocídio que vinha sido promovido pelos colonos atrás de terras e posteriormente por minérios¹¹, passava a ser encarado pelo Estado britânico com um problema social. A partir disso, se estabelecia o compromisso da coroa em pensar alternativas de "conciliação". Além disso, como apontam também Wilson e Dodson (1997), muito dessa nossa visão vai, a partir da segunda metade do século XIX, se justificar nas teses do "darwinismo social", buscando criar mecanismos para o embranquecimento da população através da promoção de discursos eugenistas, que eventualmente foram sendo refletidos nas leis australianas.

Em vista dessas mudanças paradigmáticas do entendimento de responsabilidade sobre as populações originárias das colônias, o Relatório Aborígene de 1837 estabelece uma espécie de "regime de proteção" (Edmonds; Laidlaw, 2019), com a criação das juntas de Chefes de Proteção Aborígene, um corpo de representantes legais dos indígenas, existentes em cada estado australiano. O ponto central é: esse regime, por mais bem intencionado que fosse em sua gênese, falha inteiramente em entregar qualquer resposta às violações contra populações originárias, sendo cooptado principalmente pelas questões econômicas e de uso das terras que originalmente pertenciam às comunidades. Assim sendo, essa institucionalização vai gradativamente servir como justificativa legal para a perseguição, encarceramento, remoção forçada e apagamento cultural das comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres (Blackstock, 2000).

Se por um lado o relatório reconhecia o *status* de violências contra os indígenas como um problema, principalmente ao considerar a assimetria de forças, o mesmo se anuncia como uma forma de promoção da civilização e da religião cristã aos

¹¹ A partir da Corrida do Ouro Australiana, em 1851, que acelerou a expansão da fronteira urbana até o interior da Austrália. Para mais informações cf. Macintyre, 2016.

aborígenes australianos, descritos não somente como "selvagens", mas como "os mais degradados da raça humana" (Reino Unido, 1837, p. 10, tradução livre). A leitura é: deve-se garantir a construção de direitos civis aos povos originários da colônia, e para isso deve-se estabelecer um marco civilizatório baseado na cristianização desses povos - e para isso, uma série de repertórios podem ser adotados.

É a partir desse entendimento que se pode compreender em que grau a atuação conjunta de Estado e religião na Austrália é central para os eventos das "gerações roubadas". Os Chefes Protetores serão responsáveis pelo estabelecimento de legislações que formalizam a retirada de jovens de suas famílias, que serão posteriormente enviados para reduções e assentamentos vinculados com a igreja. Esse processo de violência é chamado de "processo de recuperação", para o estabelecimento de um novo perfil de relações entre colonos e indígenas, conforme o relatório:

(...) nós encontramos prova de que toda tribo da humanidade é acessível a esse **processo de remediação**... de modo que, as principais características do caso diante de nós sendo as **devastadoras consequências causadas pelos europeus**, já foi revelado o suficiente para mostrar que aquelas nações expostas à nossa contaminação **poderiam**, no mesmo período, **ter sido conduzidas à religião e civilização**¹² (Reino Unido, 1837, p. 59, grifo nosso, tradução livre).

O primeiro estado australiano a legislar sobre essa questão é Vitória, em 1869; o "The Aborigines Protection Act" dava poderes quase que totais aos Chefes Protetores, em relação às populações originárias. Sua abrangência era em relação à residência e alocação de famílias, ao casamento, ao emprego e situação laboral, além de outras definições sociais, como a configuração das castas sociais. O ato também determina pela primeira vez de forma oficial sobre a retirada de crianças de suas famílias, para instituições de ensino e reformatórios: "Para o cuidado, guarda e educação das crianças aborígenes" (Austrália, 1869, p. 2, tradução livre). Essa legislação serviria como base para ao menos outras duas leis que limitavam o acesso aos direitos civis das comunidades aborígenes: o "Aborigines Act 1910" e o "Aboriginal Lands Act 1970".

¹² No original: " (...) we find proof that every tribe of mankind is accessible to this remedial process... so that the main features of the case before us being the ravages caused by Europeans, enough has been incidentally disclosed to show that those nations which have been exposed to our contamination might, during the same period, have been led forward to religion and civilization".

Ainda como colônia britânica, o único estado que também legislou sobre o tema foi Queensland, em 1897, a partir do “*The Aboriginal Protection and Restriction of the Sale of Opium Act*”. O período da aprovação do ato é marcado pelo tráfico e consumo de ópio na Austrália, droga que seria amplamente disseminada entre as comunidades aborígenes. A partir disso, a lei que surge com um caráter de limitar o acesso à substância, acaba propondo uma solução ortodoxa e que refletia o interesse em assimilar e limitar a reprodução das comunidades aborígenes. A junta passa a ter plenos poderes sobre os aborígenes, além de delimitar áreas de reservas para as comunidades, em lugares isolados geograficamente, com caráter missionário (Austrália, 1897).

Em 1901, a Austrália se torna independente do Reino Unido, ainda que com vínculos à coroa britânica. A primeira constituição australiana formaliza em nível nacional o status de segregação e assimilação das populações originários. A Commonwealth britânica perde inclusive o poder de legislar sobre as populações originárias australianas, ainda que mantivesse essa possibilidade para o restante da sociedade. As juntas estaduais de Chefes Protetores se fortalecem, concentrando exclusivamente todas as questões ligadas a vida das comunidades aborígenes, até o ano de 1967 (Austrália, 1900; *Bringing them Home*, s.d.).

O primeiro estado a realizar mudanças legislativas sobre as populações é a Austrália Ocidental, já em 1905, abrindo uma onda de emendas constitucionais nos demais estados. No “*The Aborigines Act*” fica definido o regime de retirada forçada de aborígenes de até 16 anos de suas famílias, ao dar plenos poderes para o Chefe Protetor do estado como “guardião-legal” de todos os jovens indígenas sob sua jurisdição¹³ (Wilson, Dodson, 1997).

Em 1909, o estado de Nova Gales do Sul seguiria essa tendência acelerada pela constituição federal, com o “*The Aborigines Protection Act*”; além de manter as características gerais de cerceamento das liberdades civis aborígenes, o ato previa uma noção de negligência para justificar as retiradas de jovens aborígenes¹⁴. O que pode parecer em uma análise inicial, um elemento importante para definir se uma criança ou jovem deveria sofrer interdição do Estado, cabe ressaltar que as

¹³ Para mais informações, cf. o apêndice número cinco do relatório *Bringing them Home* (Wilson, Dodson, 1997). Disponível em: <<https://humanrights.gov.au/our-work/projects/bringing-them-home-appendix-5>>

¹⁴ Conforme o “*Neglected Children and Juvenile Offenders Act 1905*” (Austrália, 1905).

configurações de negligência foram definidas pela junta de Chefes Protetores a partir de 1915 - e o entendimento era de que os hábitos tradicionais aborígenes em si, eram negligentes, e assim sendo, todas crianças possíveis deviam ser retiradas. Dois objetivos foram traçados pela junta: separar aborígenes sem descendência europeia, daqueles que possuíam algum grau de descendência, e assim, ao entendimento da junta, um fenótipo embranquecido; e retirar de suas famílias meninas aborígenes que atingissem a puberdade, direcionando-as para os assentamentos. Essas medidas buscavam claramente reduzir a natalidade das comunidades e impelir possíveis casamentos entre aborígenes de castas sociais distintas. Após essa mudança de definição, o número de crianças aborígenes registradas pela junta, aumentou em mais de seis vezes¹⁵ (Austrália, 1909; Bringing them Home, s.d.a.; Godfrey, 1995; Read, 2007).

Em 1911, tanto a Austrália Meridional, quanto o Território do Norte¹⁶, tiveram legislações que seguiam o regime de perseguição e limitação de direitos das comunidades australianas, ainda mais acentuadas pela legislação de Nova Gales do Sul e o aceleramento da retirada de jovens indígenas de suas famílias (Austrália, 1911). Em 1935, A Tasmânia, o último estado australiano que restava¹⁷, passa a ter também legislações para retirada e cerceamento de aborígenes (Austrália, 1935).

As práticas de assimilação seguem sendo reafirmadas, seja em nível estadual, com emendas à essas constituições, como à nível nacional. Em 1937 é sediada na capital australiana, Canberra, a primeira conferência sobre “bem-estar aborígene”, que, apesar do nome, buscava assentar parâmetros nacionais de políticas assimilatórias. As conferências ocorreram com cerca regularidade até a década de 1960 (Austrália, 1937; Royal Commission into Aboriginal Deaths in Custody, 1998a). A definição de “assimilação” é descrita diretamente pelos comissários, conforme:

A política de assimilação significa que todos os aborígenes e parte-aborígenes são esperados eventualmente a alcançar o mesmo modo de vida como outros australianos e a viver como membros de uma única comunidade australiana aproveitando dos mesmos direitos e privilégios, aceitando as mesmas responsabilidades, observando os mesmos costumes e

¹⁵ Os números de retiradas registradas são subnotificado, mas serve como base - Peter Read aponta 300 registros antes de 1909, e ao menos 4.350 até 1969.

¹⁶ Extendido em 1918, com emendas significativas no controle social das comunidades aborígenes (Austrália, 1918).

¹⁷ O Território da Capital está contido nos dados de Novas Gales do Sul.

influenciados pelas mesmas crenças, como outros australianos¹⁸ (Austrália, 1961, p. 1, tradução livre).

As leis de assimilação só vêm sendo gradativamente combatidas a partir do final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, e a formação das Nações Unidas. Esse momento marca um movimento para a criação de um regime internacional de proteção de populações vulnerabilizadas, após o holocausto; ainda em 1949 a “Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio” é ratificada pela Austrália, com adoção a partir de 1951. Essa convenção marca uma necessidade de mudança na condução da política interna australiana, ao criar mecanismos de coação, ao que caracteriza como “genocídio” atos como danos a assassinato ou danos à integridade de membros de um grupo, submissão desses grupos à condições de degradação, o ato de impedir nascimentos no seio do grupo ou o uso de transferência forçada de jovens desses grupos - todas características possíveis de serem percebidas no caso australiano, estivessem ou não descritas nas legislações (Nações Unidas, 1950; Campos, 2008; United States Holocaust Memorial Museum, s.d.).

Todavia, a própria adoção da Austrália à convenção é conturbada. Scott (2004) aponta que existia um entendimento geral que após os eventos da guerra e a participação australiana ao lado dos aliados, seria de grande interesse ratificá-la. Disso, um desleixo legal e falhas de entendimento entre o Ministério das Relações Internacionais e a Procuradoria-Geral australiana, levariam à adoção. O fato é que os representantes do governo não compreendiam que estavam descumprindo qualquer uma das disposições citadas acima: “(...) o termo “genocídio” era praticamente sinônimo do Holocausto nazista, facilitando a suposição de que todos reconheceriam o genocídio quando o vissem¹⁹” (Scott, 2004, s.p.). Essa invisibilização adia, de certo modo, até 1967, o fim das leis de assimilação e a adoção de um novo regime social para os aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, como será abordado nas próximas sessões. Ainda que isso não influencie nos compromissos internacionais

¹⁸ No original: “The policy of assimilation means that all Aborigines and part-Aborigines are expected eventually to attain the same manner of living as other Australians and to live as members of a single Australian community enjoying the same rights and privileges, accepting the same responsibilities, observing the same customs and influenced by the same beliefs, as other Australians”.

¹⁹ No original: “Australian officials were in a great hurry to sign and ratify the Convention. To them, as to others involved in promoting the new concept of ‘genocide’ as a crime in international law, ‘genocide’ was virtually synonymous with the Nazi holocaust,⁸ thereby facilitating the assumption that everyone would recognise genocide were they to see it”.

anteriormente firmados, é apenas em 2002 que a Austrália reconheceria genocídio como crime em sua constituição (Mayberry, 2022).

2.3 Redes de retirada

Como foi abordado na sessão anterior, se observa que as políticas sobre as “gerações roubadas”, se davam em grande medida a partir das legislações estaduais. É necessário compreender que cada estado estabeleceu padrões próprios para retirada, que também eram fruto do momento histórico em que as leis de assimilação foram incorporadas. Considerando essa imensa variância temporal e geográfica, é difícil expressar um padrão único sobre as formas de retirada, as características dos locais de institucionalização e a constituição das administrações desses locais.

Ainda assim, vale a busca de uma mínima sistematização, até que como caráter ilustrativo, de atributos gerais do modo de operação da retirada. As informações abaixo são baseadas estruturalmente nas descobertas do relatório *Bringing them Home*²⁰ (Wilson, Dodson, 1997).

Inicialmente, se apresentam as categorias. Primeiro sobre os tipos de retirada, que se davam centralmente a partir: da coerção, normalmente conduzida junto do uso da força; da intimidação, onde se ameaçavam outros membros da família, ou simplesmente se mostrava possível o uso de força; e da indução, onde os agentes utilizavam artifícios de chantagem, com intuito de convencer os familiares. Todas essas formas são registradas a partir de testemunhos no relatório.

Outra categoria são os locais de institucionalização, que variavam entre missões, instituições/reformatórios específicos para jovens aborígenes, instituições/reformatórios para jovens no geral e lares adotivos. Todos esses locais, sem exceção, coibiram o contato dos familiares com as crianças e trabalharam para reprimir manifestações culturais indígenas. Estima-se que 484 instituições existiram entre 1869 e 1969 na Austrália (Healing Foundation, s.d.). A administração das instituições, em última escala, se dava pelas juntas de Proteção Aborígene de cada estado, o que envolve atividades como controle e manejo dos jovens, por exemplo.

²⁰ Cabe ressaltar que o relatório é fruto do trabalho de coleta de dados junto às comunidades aborígenes em toda Austrália, e reflete os documentos disponíveis até aquele momento, além da realidade dos membros das gerações roubadas vivos no momento e que prestaram testemunho.

Particularmente com o recorte a partir da década de 1910, quando se observa uma mudança de direcionamento das políticas de retirada, com um enfoque mais específico para a assimilação e ao embranquecimento das comunidades aborígenes - em um período marcado pelas leis de retirada em Nova Gales do Sul - pode ser observada uma preferência pela condução das crianças para instituições temporárias e posteriormente para famílias adotivas. Em um dos levantamentos disponibilizados no relatório, entre 369 casos observados, um quarto dos jovens passaram apenas por uma instituição, enquanto menos de um sexto passaram apenas por uma família adotiva.

Além de muitos jovens que passaram por vários locais de passagem, ainda existe uma parcela de cerca de 27% que foram inicialmente institucionalizados, em seguida adotados e então posteriormente devolvidos por suas famílias adotivas para alguma instituição. Outro ponto do relatório, demonstra que 79,2% dos jovens foram retirados de suas famílias antes de completarem cinco anos, 56% retirados antes de completarem dois anos e 22,4% sequer um ano completo tinham. Essas crianças, caso não fossem adotados, passariam a vida nas instituições, até atingirem idade laboral. Muitos, principalmente mulheres, ainda assim seguiam nas instituições, por falta de perspectiva nos centros urbanos da Austrália.

Os centros de acomodação desses jovens retirados se concentravam, de forma geral, em volta dos grandes centros urbanos australianos, mas também com instituições mais ao interior, principalmente no Território do Norte, na área deserta em volta de cidades como Alice Springs. Perth (Austrália Ocidental), a mais isolada das grandes cidades australianas, por se localizar na costa ocidental da ilha, foi a região com maior número de centros, acompanhada de outras conurbações como Adelaide (Austrália do Sul), Sydney (Nova Gales do Sul) e Melbourne (Vitória) (Healing Foundation, s.d.)²¹.

2.4 Diálogos raciais e de gênero

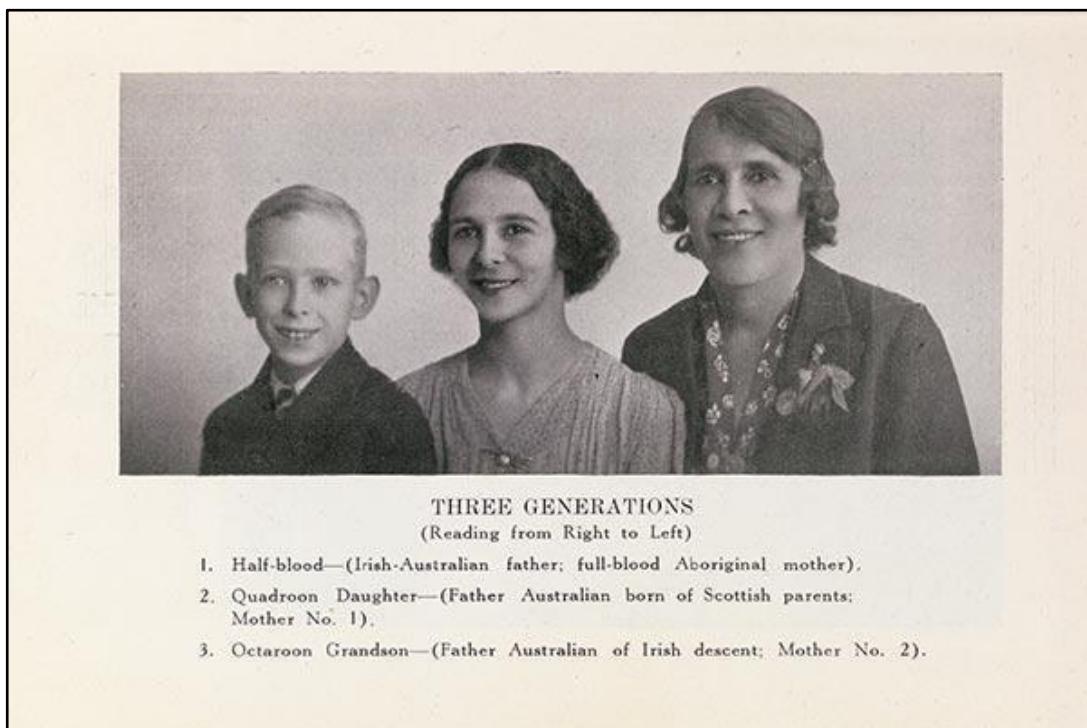
Obviamente, a questão que envolve as políticas que promoveram a retirada de jovens e crianças aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres de suas famílias, é essencialmente racial. Eugenia, racismo científico e higienização racial são conceitos

²¹ Se sugere que se acesse o link para acompanhar o mapa interativo organizado pela Healing Foundation, com o mapa das instituições identificadas.

que podem ser utilizados para sistematizar o genocídio australiano. Um fator, todavia, que não pode ser desconsiderado, é o fato dos atos de retirada se basearem na criação de um sistema de castas. Inicialmente aplicado em Vitória, em 1885, o sistema serviria de base para os atos posteriores dos demais estados australianos. O sistema de castas estabelecia e que crianças descendentes de aborígenes e australianos ou europeus brancos (“half-caste”) poderiam ser retiradas das reservas indígenas e levadas aos assentamentos onde receberiam cuidados. O mesmo se aplicava para órfãos classificados “full-blood”, ou seja, sem ascendência branca (Korff, 2024a).

Para além da retirada, a assimilação também foi adotada como política oficial da Austrália em 1937. Conforme o trabalho do historiador australiano Stuart Macintyre (2016), há uma confluência de leis discriminatórias vinculadas ao que se entende como a política “*White Australia*” e as violências praticadas contra as populações originárias do país (vinculação essa que ocorre até sua dissolução dessas práticas, já na década de 1970). Os atos que delegaram autoridade para agentes dos governos estaduais retirarem jovens, também possibilitaram que os Conselhos de Proteção Aborígenes promovessem e incentivasse práticas assimiladoras aos povos originários retirados. Nesse contexto, a eugenia e racismo científico se tornaram práticas comumente difundidas dentro dessas instituições; essas práticas podem ser percebidas, por exemplo, na publicação “*Australia's Coloured Minority: Its Place in the Community*”, de 1947, realizada por A. O. Neville, antigo Chefe Protetor do estado da Austrália Ocidental:

Figura 2 - Ilustração das políticas eugenistas sugeridas por A. O. Neville



Fonte: Neville, 1947.

Esse tipo de publicação encontrava justificativa a partir da popularização de ideais discriminatórios que buscavam associar conceitos como "sujeira, doenças e negligência" às populações originárias (Macintyre, 2016, p. 269) e que a partir disso, deveria a administração pública australiana promover políticas de "limpeza étnica" (e por consequência, também cultural). Nesse contexto, uma série de práticas são adotadas com intuito de "*breed out the colour*"²² das populações originárias (Stolen, 2000).

Por exemplo, nesse período são comumente praticados casamentos forçados entre aborígenes e australianos brancos, para além dos mais diversos relatos de abusos sexuais. A questão da violência de gênero, muitas vezes ignorada dentro dos mecanismos de justiça criados posteriormente, pode ser percebida e dimensionada através da passagem:

Com base nas declarações de testemunhas perante a HREOC, quase um a cada dez meninos e pouco mais de uma a cada dez meninas alegaram que

²² Se escolheu manter o termo em inglês pois o sentido não consegue ser totalmente fiel como expressão em português. "Breed out" pode ser entendido como "extrair", ou simplesmente "embranquecer", no sentido do contexto. Todavia, "breed" por si é entendido como "raça", o que dá ao termo uma conotação ainda mais impactante - podendo assim ser compreendida como "desracializar" os aborígenes.

sofreram abusos sexuais em uma instituição para crianças, um em cada dez meninos e três em cada dez meninas alegaram que sofreram abuso sexual em famílias adotivas, e uma em cada dez meninas alegou ter sofrido abuso sexual em uma organização de recolocação no mercado de trabalho pelo Conselho de Proteção ou instituição (Vijeyarasa, 2007, p. 135).

Acredita-se, porém, que o número deva ser ainda maior, devido aos fatores mais uma vez ligados à vergonha e o trauma que as vítimas expressam em compartilharem suas experiências. Existe um fator do trabalho executado por Wilson e Dodson (1997) para o Inquérito Nacional sobre a Separação de Crianças Aborígenes e das Ilhas do Estreito de Torres de suas Famílias (*Bringing them Home*), que é o fato dele basear, em boa medida, pelo testemunho das vítimas retiradas. Esse testemunho, muitas vezes é o fator central para perceber o grau de sofrimento infligido a membros das “gerações roubadas”, especialmente em mulheres vítimas de abuso, como o relato abaixo, cedido por uma aborígene sobre as violências性uais que foi vítima durante sua adolescência em uma das instituições que os jovens eram enviados, no estado da Tasmânia:

Me lembro de quando minha irmã veio me visitar e eu estava tentando me abrir para ela. Lá não havia ninguém lá. Eu estava estendendo a mão e pude vê-la parada ali e eu não conseguia contar a ela que fui estuprada. E nunca contei a ninguém durante anos e anos. E eu tenho tudo isso dentro de mim há anos e anos e anos. Fui abusada sexualmente, assediada e finalmente estuprada, você sabe, e nunca tive ninguém com quem conversar sobre isso... ninguém, nem pai, nem mãe, ninguém. Não tínhamos ninguém para nos guiar. Eu me senti tão isolada, alienada. E eu simplesmente não tinha ninguém. É por isso que comecei a beber. Não existia aquele carinho, aquele vínculo de ter uma família – nada. Não tínhamos nada. (Testemunho anônimo, para Wilson, Dodson, 1997, p. 161, tradução livre²³).

A partir do trabalho executado no Inquérito, pode-se compreender as nuances perceptíveis nos testemunhos por eles coletados: são retratos de experiências intimamente pessoais inseridas em um contexto substancialmente coletivo. Em outras palavras, o que pode ser extraído dos eventos, muito se é por conta do papel crucial exercido pelo compartilhamento dos sujeitos que os vivenciaram, em um compromisso direto pela preservação dessa memória; memória essa dinâmica, que não se percebe

²³ No original: “I remember when my sister come down and visited me and I was reaching out. There was no-one there. I was just reaching out and I could see her standing there and I couldn’t tell her that I’d been raped. And I never told anyone for years and years. And I’ve had this all inside me for years and years and years. I’ve been sexually abused, harassed, and then finally raped, y’know, and I’ve never had anyone to talk to about it... nobody, no father, no mother, no-one. We had no-one to guide us. I felt so isolated, alienated. And I just had no-one. That’s why I hit the booze. None of that family bonding, nurturing – nothing. We had nothing”.

como um substrato inerte. Ao contrário, existe a partir de uma expressão ativa das mais distintas e combinadas formas de experiência humana: os eventos vividos pelas "gerações roubadas" são explicados a partir da perspectiva única e íntima de seus membros; ao tomarmos esse testemunho como fonte, também tomamos as respostas emocionais e psicológicas dos indivíduos a partir do que foi vivenciado (e daquilo que não foi), que refletem nas percepções por estes transmitidas.

Coletivamente, essas perspectivas formulam uma essência de certo modo uníssona, apesar de comportar as percepções dos sujeitos, de determinado grupo; i) aqui o grupo, ou a comunidade, podem ser identificados por compartilharem da mesma cultura, do mesmo grupo étnico, da mesma região espacial; e/ou ii) por terem experienciado vivências específicas em conjunto. Nesse sentido as "gerações roubadas", enquanto unidade, compartilham muitas vezes de laços culturais, mas não somente, podem ser ampliadas partindo da concepção que experimentaram efeitos das mesmas políticas de separação por parte do governo australiano. Todavia, há de se tomar demasiado cuidado ao "homogeneizar" as demandas de determinado grupo ao tratarmos de memória, verdade e justiça, ao passo de não inviabilizar experiências individuais que necessitam de compensação por parte do Estado, como é o caso das vítimas de abusos sexuais.

A história oral, nesse sentido, pode apresentar características que podem vir a limitá-la, enquanto única forma de investigação, como aponta Vijeyarasa (2007) ao falar das mães silenciadas pelo relatório do Inquérito: "Não foi incorporado nenhum mecanismo ao Inquérito Nacional para dar conta dos graus extremos de trauma e de culpa sentidos pelos pais incapazes de contar suas histórias" (Vijeyarasa, 2007, p. 134). A autora trata aqui da limitação que é citada pelos comissários em encontrar uma mãe emocionalmente capaz de compartilhar com o inquérito sobre o trauma de ter tido seus filhos retirados, tamanha a dor sentida por essas mulheres. Se não há testemunho, como abordar a questão? Como garantir o não esquecimento e a não repetição? Como o Estado deve agir sobre esse trauma? Essas vítimas "silenciadas" representam como demonstrado, um número expressivo do total de pessoas retiradas. Se por um lado, a prática foi velada por pelo menos seis décadas pela sociedade australiana, desconsiderar o silenciamento das vítimas como parte de um processo traumático ligado à ampla violação de seus direitos, é desconsiderar todo o pesar, a vergonha e a destruição imposto a elas. Nesse sentido, encaminhando a próxima sessão, é imprescindível considerar que as gerações filhas e netas das

“gerações roubadas”, enfrentam uma série de desafios atualmente na Austrália, sejam de ordem estrutural, sejam por elementos mais diretamente ligados ao trauma que seus parentes experienciaram.

2.5 Movimentos sociais e o fim das “gerações roubadas”

As leis que permitiam a retirada dos jovens das “gerações roubadas” foram gradativamente perdendo a validade legal na Austrália. Em uma mão, como dito anteriormente, ligado ao crescente regime internacional de proteção de grupos vulnerabilizados, após a criação das Nações Unidas e das definições sobre direitos humanos e crimes de genocídio. Mas em outra, se observa a crucial importância a atuação dos movimentos sociais aborígenes no país. A denúncia sobre o status de violência constante que as comunidades vinham sendo submetidas partiu, pensando no contexto interno, pelos esforços de organização e mobilização social dos indígenas australianos.

São nas décadas de 1920 e 1930 que se observam as primeiras manifestações do gênero. O ano de 1928 se torna um marco inicial dessa nova fase, com o ato simbólico de Anthony Martin Fernando, um homem aborígene, radicado no Reino Unido. Ele, que trabalhava como artesão de brinquedos infantis, confeccionou um casaco com pequenos esqueletos, e posicionado em frente ao Alto Comissariado da Austrália em Londres, levantou um cartaz que dizia: “*This is all Australia has left of my people*”²⁴. Esse ato de protesto é marcante pois acontece na antiga metrópole, mas também pela repercussão que gera na Austrália. Anthony seria preso durante o ato, mas não cumpriu pena. Seguiria nos anos seguintes atuando enquanto ativista no Reino Unido (Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2022a; Korff, 2024b).

A partir da geração de Anthony e de outros ativistas aborígenes, em 1933 se observa uma mudança de paradigma, com a formação do primeiro movimento social organizada para a causa. A *Australian Aborigines' League* (AAL) é estabelecida em Melbourne (Vitória), por William Cooper em conjunto com Margaret Tucker, Eric Onus, Anna Morgan, Caleb Morgan e Shadrach James. O grupo teria absoluta importância política e social nos anos seguintes, lutando pelo fim das leis de segregação e

²⁴ “Isso é tudo o que a Austrália deixou do meu povo”, em tradução livre.

inaugurando um reportório de protesto que seria crucial para o fim das “gerações roubadas”: a petição. Em cinco anos, a AAL arrecadaria mais de duas mil assinaturas de aborígenes em prol do estabelecimento de uma representação dos povos originários no Parlamento australiano - petição que o governo australiano se recusou a apresentar para a coroa britânica, que teria poder de estabelecer esse tipo de mudança estrutural no congresso.

Ainda sem esse reconhecimento do governo, a AAL segue atuante. Em 1938, junto da *Aboriginal Progressive Association*, de Nova Gales do Sul, são organizados os primeiros protestos relacionados ao “*Day of Mourning*²⁵”, (Austrália, s.d.b) uma ressignificação do início da colonização dos britânicos na região da Austrália, marcado por comemorações em todo país e desde 1994 por um feriado nacional - o “*Australia Day*”. Com a realização de uma conferência em Sydney, o movimento marca a primeira atuação coordenada de diferentes grupos ativistas aborígenes em uma única campanha. Ela repercute suficientemente para que o Primeiro-ministro australiano na ocasião, Joseph Lyons, se encontrasse com os organizadores, ainda que sem efeitos práticos. Ainda assim, o “*Day of Mourning*” segue acontecendo anualmente e é um grande marco para o confronto com a narrativa oficial, que engrandece os laços históricos da Austrália com a colonização britânica e ignora os efeitos desses processos impostos às populações originárias (Sargeant, 2022).

A liga de William Cooper, ainda em 1938 realizaria protestos antinazismo e denunciando a perseguição de Hitler contra as comunidades judaicas na Alemanha. Logo após a “noite dos cristais” (Koori History, 2017), a AAL organizou uma marcha em frente ao consulado alemão de Melbourne. Esse é o primeiro protesto no mundo a denunciar os crimes do nazismo contra os judeus, e o único protesto do gênero a ter acontecido naquele momento (National Museum of Australia, 2022a).

Uma questão importante é a compreensão que todos os aspectos da vida dos aborígenes eram moldados pelas leis que permitiam o controle das juntas de Chefes de Proteção. Pensando na situação laboral, o final da década de 1930 até a década de 1950 marcaram uma série de protestos de trabalhadores aborígenes, denunciando as péssimas condições de emprego que eram submetidos, e com a questão aborígene ainda mais subalternizada pelo início da Segunda Guerra Mundial. Nesse período, algumas conquistas importantes são observadas; em 1936, em Queensland,

²⁵ “Dia do Luto”, em tradução livre.

marinheiros de ascendência ilhéia do Estreito de Torres organizam uma greve que duraria nove meses, e para além das reivindicações trabalhistas, ainda resultaria no "*Torres Strait Islanders Act of 1939*" (Austrália, 1939), uma legislação que reconhece a categoria de ilhéu do Estreito de Torres como um grupo étnico próprio e distinto dos aborígenes continentais. Em 1939 também ocorreria a marcha de Cummeragunja, em que trabalhadores e residentes da reserva aborígene cruzariam a fronteira de Nova Gales do Sul em direção à Vitória, em denúncia dos maus tratos recebidos na missão (Austrália, 2023c).

Durante a guerra, novas greves ocorrem, ligadas principalmente à crescente expansão da indústria de minérios no estado da Austrália Ocidental e o uso de terras tradicionais. Entre 1946 e 1949, a greve de Pilbara se torna a maior e mais duradoura greve aborígene, cobrando melhores condições de trabalho, o fim das legislações de controle social e reconhecimento constitucional das comunidades indígenas. A greve, que mobilizou mais de 800 aborígenes, enfrentou forte resistência das forças pastorais, da junta de controle aborígene, da imprensa e do governo na região, limitando os recursos dos grevistas, como o acesso à alimentos. Todavia, uma rede de suporte foi mobilizada, possibilitando a manutenção da greve. O sistema de cooperação em Pilbara foi reconhecido e replicado posteriormente, como um dos grandes exemplos de organização coletiva e de mobilização social para os grupos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres (Korff, 2019; Roy Rosenzweig Center for History and New Media, 2019). Nos anos seguintes, novas mobilizações ocorreriam em outros estados, como o Território do Norte e Queensland - essa duramente reprimida por forças policiais (Byrne, 2021).

Segundo Foley (2010), já na década de 1960, se observa uma reconfiguração dos protestos, agora atingindo mais centralmente as questões sociais e em busca de reformas constitucionais, a partir dos grandes centros urbanos da Austrália. De forma mais marcante, em 1965, o estudante aborígene Charles Perkins²⁶, a partir da organização "*Student Action For Aborigines*", em que ele atuava junto colegas da Universidade de Sydney, organizou o "*Freedom Ride*"²⁷, que consistiu em uma excursão de 15 dias em um ônibus, cruzando uma série de cidades do interior do estado de Nova Gales do Sul, e promovendo mobilizações, trocas com as

²⁶ Perkins foi o primeiro estudante aborígene a ter graduação em nível superior na Austrália, completando seu bacharelado em Artes, no ano de 1966.

²⁷ "Excursão da liberdade", em tradução livre.

comunidades e ações públicas contra as práticas de segregação no estado. O grupo atuou, por exemplo, ativamente sobre o banimento de crianças aborígenes em piscinas públicas, nas cidades de Moree e de Kempsey (Austrália, 2022b; National Museum of Australia, 2020).

Figura 3 - O "Freedom Ride", de Charles Perkins, em 1965



Fonte: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies (2022b)

Essas décadas de mobilização social seriam de extrema importância como experiência para os grupos ativistas aborígenes na Austrália, que viriam a culminar nos protestos para o fim das leis de retirada, acompanhando a tendência de mobilizações ligadas de forma mais direta à conquista de novos direitos civis através de garantias constitucionais, o que viria a se tornar realidade em 1967.

Em fato, as campanhas para o fim das leis de segregação, controle social e retirada de jovens aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, já ocorriam a pelo menos uma década, a partir da ação do "*Federal Council for Aboriginal Advancement*". A demanda do movimento era clara para o reconhecimento dos indígenas australianos enquanto cidadãos australianos. Como visto anteriormente, para isso era necessário derrubar a legalidade dos antecedentes jurídicos estabelecidos nas leis estaduais em todos paíis. Para isso, ao longo do período se organizaram uma série de plebiscitos

para a validação pública da necessidade de mudança da estrutura social vigente; o assunto também ganhava força na agenda política do país, e eventualmente, a partir do Procurador-geral da Austrália, Nigel Bowen, se sugere ao Parlamento australiano a execução de um referendo nacional sobre a questão (National Museum of Australia, 2018).

O referendo acontece em 21 de maio de 1967 (Austrália, 1967), com a proposta de mudança constitucional nas seções que limitavam as liberdades dos aborígenes e justificaram o regime excepcional desses grupos, permitindo leis assimilatórias. Um total de 90,77% dos australianos votou em "sim", para a mudança do texto. A partir disso os aborígenes passam a ser oficialmente reconhecidos como cidadãos australianos, a ser contabilizados no censo e se observa o fim dos poderes das leis de segregação e retirada (Wilson, Dodson, 1997; Austrália, 2024b).

2.6 Desafios sociais na Austrália após as "gerações roubadas": o trauma intergeracional das populações aborígenes

Não há dúvidas que as conquistas a partir de 1967 marcam um novo período nas relações étnico-sociais na Austrália. As garantias constitucionais para as populações originárias são passos fundamentais para o estabelecimento de um regime de proteção dos indígenas australianos e para o fim das práticas institucionais de assimilação. Todavia, também é de importante que ressaltar que essa mudança legal, não significou: novas leis de compensação para as populações originárias; a construção de política de memória que possibilitessem uma reflexão sobre a narrativa nacional australiana; uma ampla mudança estrutural das relações raciais no país; uma maior participação política de aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres. Pelo contrário, a imensa maioria dos indígenas australianos seguiu à margem da sociedade, e enfrentando problemas sociais similares aos do período de segregação e assimilação.

Durante a década de 1970, as mobilizações sociais na Austrália seguiram. Um dos grandes movimentos da época foi a chamada “*The Aboriginal Tent Embassy*” - algo como, a “Embaixada da Barraca Aborígene”²⁸ - que consistiu em uma intervenção pública contra as limitações ao acesso de terras aos povos originários, em frente ao Parlamento australiano. Em janeiro de 1972, jovens aborígenes armaram esse

²⁸ Tradução livre.

acampamento, representando uma embaixada “estrangeira” na capital australiana. Sua falta de estrutura contrastava com os imponentes prédios do governo de Canberra, e nesse sentido provocativo, escancarava as contradições da Austrália moderna e seu descaso com as populações originárias do país (Newfong, 1972; Melbourne Law School, s.d.).

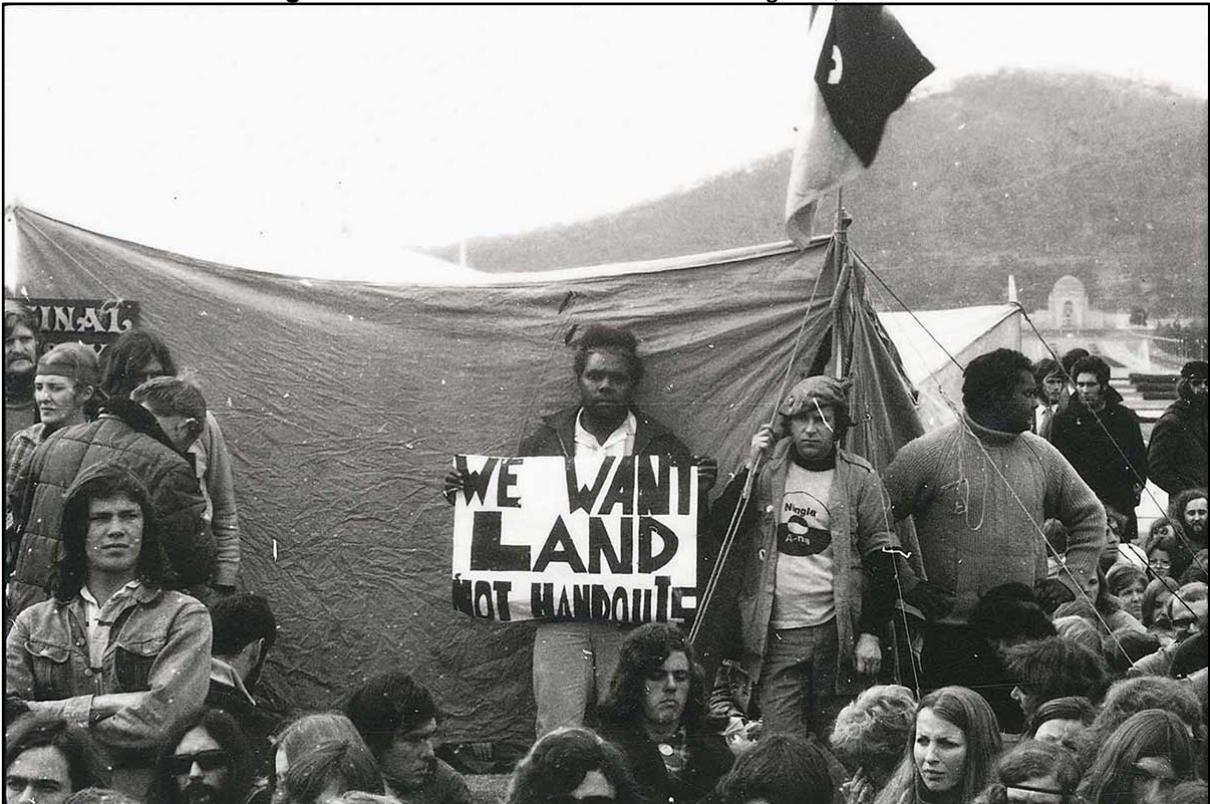
Os organizadores conseguiram construir laços com o então líder da oposição, Gough Whitlam²⁹, do Partido Trabalhista. Essa articulação junto ao poder público possibilitou que apresentassem suas cinco demandas ligadas ao uso da terra na Austrália: i) elevar o Território do Norte como estado, garantindo a formação de um parlamento estadual majoritariamente aborígene, e também cedendo os títulos de terra e de mineração para o controle do Território³⁰; ii) a garantia do título legal de terras de áreas em reservas demarcadas como território originário; iii) a garantia de preservação de sítios sagrados para os povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres; iv) a garantia do título legal de terras de áreas em zonas metropolitanas das capitais australianas; e v) uma compensação de seis bilhões de dólares por áreas de exploração não retornáveis, além de uma porcentagem anual do rendimento bruto australiano.

A embaixada recebeu voluntários de todo o país. Em julho, forças policiais foram enviadas pelo governo para desmobilizar o acampamento, o que posteriormente foi respondido por grandes protestos ao redor do país. Apesar das tentativas de rearticular a embaixada aborígene, a polícia voltou a ser acionada. Assim, a embaixada só seria restabelecida em 1973, já no governo Whitlam, e seguiria de pé até 1976 - ainda que seguisse eventualmente sendo reerguida em algumas ocasiões. A principal conquista da embaixada foi a aprovação do “*Aboriginal Land Rights Act 1976*” (Austrália, 1976), importante marco na facilitação de acesso às terras originárias no Território do Norte.

²⁹ Futuro primeiro-ministro, de 1972 até 1975.

³⁰ O Território do Norte é o estado com maior porcentagem de habitantes aborígenes, além de possuir sítios tradicionais indígenas de extrema importância, como o Uluru. A demanda gira em torno do acesso da iniciativa privada aos territórios tradicionais das comunidades.

Figura 4 - A “Embaixada da Barraca Aborígene”, em 1972



Fonte: National Museum of Australia (2022b)

Para além da questão de terras, outro problema social crescente era a violência policial. Na década de 1980, houve um aumento significativo de mortes de aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres sob custódia policial, seja de fato na detenção policial, em prisão ou também jovens em institutos, além de um maior número de encarceramentos absolutos. A partir desse fenômeno, em 1987 se estabelece a “*Royal Commission into Aboriginal Deaths in Custody*” (Austrália, 1998b), pelo Primeiro-Ministro Robert Hawke. A comissão analisou eventos ocorridos entre 1980 e 1989, observando 99 fatalidades no período - em casos que envolviam enforcamentos, traumatismos, disparos por arma de fogo, uso de substâncias químicas. Os comissários, na versão final do relatório, em 1991, estabeleceriam 339 recomendações ao governo australiano, incluindo a sugestão do início de um processo de reconciliação nacional (National Museum of Australia, 1996; Grabosky et al., 1988; McDonald, 1996).

Todos esses fatores, historicamente conectados ao grau de violência do período das retiradas, também revelam um caráter implícito à questão:

Outra coisa muito difícil é dar amor para nossos filhos. Porque nós nunca recebemos amor. Então nós não sabemos como dizer aos nossos filhos que

nós os amamos. Tudo que podemos fazer é protegê-los. Eu não consigo nem dar carinho para meus filhos, porque eu nunca recebi carinho. A única vez que eu senti que estava recebendo carinho foi enquanto eu era estuprada, e você não chamaria isso de carinho, não é? (Testemunho anônimo, para Wilson, Dodson, 1997, p. 195, tradução livre³¹).

Como foi exposto, nas instituições, não era incomum que os que os jovens e crianças das "gerações roubadas" passassem por péssimas condições de higiene, nutrição e abrigo. Longas jornadas de trabalho forçado, castigos e punições físicas (incluindo espancamentos), privação de água e comida, são alguns dos tratamentos revelados a partir do Inquérito Nacional de 1995, conduzido por Wilson e Dodson (1997). Esses eventos, de maneira relacional, levaram muitos membros retirados a sucumbirem ao alcoolismo, ao tabagismo, ao vício em apostas, aos mais distintos transtornos psicológicos, e outras tantas diversas respostas ao imenso trauma causado pela institucionalização forçada, mesmo após o fim da política oficial de retirada.

E isso claro, leva a uma característica não menos importante implícita desses eventos; o caráter intergeracional imposto às "gerações roubadas", como revelado, gera impactos significativos aos seus membros e descendentes. O trauma vivenciado por crianças e jovens retiradas, em conjunto à série de privações materiais, emocionais e culturais, geram feridas psicológicas que refletem as relações que essas pessoas retiradas terão futuramente com seus filhos; esses filhos, por vezes, também podem repassar essas feridas (todavia ressignificadas) para os seus próprios filhos. Essa noção de "acúmulo de feridas emocionais e psicológicas" mostra o quanto presente e futura à questão das "gerações roubadas" é na Austrália (Healing Foundation, 2021). Atualmente, a população aborígene e ilhéia do Estreito de Torres representa 3,8% do total do país (983.700, em números absolutos); mais de um terço destes, possuem uma conexão familiar com um membro das "gerações roubadas" (Austrália, 2023d; Healing Foundation, 2020), dados que encontram ressonância em outros levantamentos, como:

³¹ No original: "That's another thing that we find hard is giving our children love. Because we never had it. So we don't know how to tell our kids that we love them. All we do is protect them. I can't even cuddle my kids 'cause I never ever got cuddled. The only time was when I was getting raped and that's not what you'd call a cuddle, is it?".

Tabela 3 - População estimada de indígenas australianos com 18 anos ou mais, que relataram ser descendentes de pessoas removidas, por jurisdição, entre 2002 e 2015³²

Estado/período	2002	2004–05	2008	2012–13	2014–15
Nova Gales do Sul (NSW)	15.102 (25,9%)	14.163 (23,8%)	21.453 (29,4%)	30.830 (32,0%)	35.731 (34,2%)
Vitória (Vic)	4.306 (36,7%)	4.578 (37,3%)	6.166 (37,3%)	10.254 (49,7%)	8.816 (35,9%)
Queensland (Qld)	23.936 (42,3%)	23.024 (39,5%)	24.483 (34,9%)	35.887 (41,7%)	32.410 (32,1%)
Austrália Meridional (SA)	14.245 (45,6%)	15.275 (44,9%)	17.494 (50,1%)	21.415 (51,5%)	20.740 (46,1%)
Austrália Ocidental (WA)	4.118 (34,9%)	4.377 (37,2%)	5.100 (37,1%)	7.507 (43,0%)	7.263 (38,1%)
Tasmânia (Tas) / Território da Capital (ACT)	2.092 (23,9%)	1.808 (19,0%)	2.541 (22,5%)	3.482 (24,5%)	3.233 (19,6%)
Território do Norte (NT)	5.902 (23,8%)	6.839 (22,1%)	7.903 (23,7%)	8.652 (25,3%)	6.567 (17,5%)
Total	69.701 (34,3%)	70.064 (32,4%)	85.141 (33,7%)	118.028 (38,0%)	114.760 (33,0%)

Fonte: elaborada pelo autor com base na Australian Institute of Health and Welfare (2018a)

Em outra pesquisa realizada também pela Austrália (2018b), se atestou uma série de tendências preocupantes para crianças e adolescentes de lares com pessoas retiradas. Esses jovens possuem uma propensão maior, por exemplo, a: i) não comparecimento à escola; ii) sofrer episódios de estresse; iii) mudar de residência; iv) ter uma autoavaliação de saúde ruim; v) viver em uma condição precária financeiramente; vi) não ter, em sua casa, um fundo financeiro para emergências; e vii) não viver em uma casa em que um membro de sua família é proprietário. Em um nível positivo, se observa nesses jovens uma conexão cultural mais forte aos valores tradicionais de suas comunidades, em relação à percepção da terra e da língua de seus grupos.

Esses fatores expõem lacunas abertas na história recente australiana. São questões não resolvidas e que ainda hoje demandam de atenção do poder público. Ao que se percebe, as recomendações do relatório "Aboriginal Deaths In Custody" indicam alguns caminhos possíveis, que viriam a ser reforçados pelo Inquérito Nacional de 1997. As conclusões desses documentos inauguraram a fase mais recente

³² O período 2012-13 foi considerado pelos autores como possivelmente um ponto fora da curva da pesquisa, em razão dos resultados serem considerados outliers em relação aos demais períodos analisados.

da busca por reformas nas relações políticas e sociais para a questão aborígene na Austrália, a partir do que pode ser entendido como o início de um projeto de reconciliação a partir de 1991, mesmo que ele não seja assim definido de forma oficial. Na prática, o que se observa é uma mudança no direcionamento da construção de políticas e um novo enquadramento dos discursos e da formação de agenda. Ainda assim, esse novo momento tem falhado em identificar e tratar os problemas sociais de uma maneira assertiva. Desse contexto, a análise que se busca é uma compreensão sobre o que de fato o governo pretende reconciliar? Quais são as prerrogativas desse projeto reconciliatório? Mais que isso, o que os empreendedores das políticas de reconciliação compreendem como padrão desejável? Esse substrato é essencial, e essencialmente é necessário buscar entender se essas respostas são confluentes com as necessidades colocadas pelos povos originários australianos.

3. As políticas de reconciliação na Austrália

Como exposto no capítulo anterior, o fim das políticas de assimilação que possibilitaram os eventos das “gerações roubadas”, significou uma mudança crucial em nível jurídico e de *status social* para as populações originárias. O fim da separação de jovens de suas famílias foi, sem dúvidas, um marco civil, resultado de articulação e luta política dos movimentos sociais aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres por décadas. Contudo, como também foi observado, isso não significou na prática mudanças estruturais na condição de vida dessas populações - os indígenas australianos ainda seguiam e seguem sendo a parcela mais socialmente vulnerável do país.

A partir do esforço novamente capitaneado pelos ativistas dos direitos aborígenes, novas respostas são exigidas pelos governos australianos. Nesse sentido, como apontado, temos as recomendações oficiais, a partir do relatório *“Aboriginal Deaths In Custody”*, para o início de um processo de “reconciliação” na Austrália, conforme:

Considerando a grande contribuição que foi feita ao trabalho da Comissão, não apenas pelos governos e departamentos governamentais, mas também pelas comunidades, organizações e indivíduos aborígines, por um lado, e organizações e indivíduos não aborígines, por outro, é altamente desejável que a **postura dos governos em relação às recomendações e a implementação** das mesmas seja realizada de forma pública como parte do processo de educação e reconciliação de toda a sociedade³³ (Austrália, 2013, p. 1, grifo nosso, tradução livre).

O que é interessante observar é que, nesse relatório, essa orientação fazia parte de um total de 339 recomendações, divididas em dez eixos. Até 2018, 78% delas foram totalmente ou parcialmente cumpridas pelos estados da Austrália, tendo como enfoque mudanças no sistema judiciário, na conduta policial durante as abordagens, e nos processos de investigação sobre as mortes, mas também abrangendo temas como a questão de terras e desigualdades sociais nas comunidades indígenas.

³³ No original: “That having regard to the great input which has been made to the work of the Commission, not only by governments and departments of government but also by Aboriginal communities, organisations and individuals, on the one hand, and non-Aboriginal organisations and individuals, on the other, it is highly desirable that the attitude of governments to the recommendations and the implementation of those adopted be carried out in a public way as part of the process of education and reconciliation of the whole society”.

O documento tem uma importância significativa pois identificou problemas estruturais na conduta do Estado sobre as populações originárias (Deloitte, 2018). Por exemplo, observou-se que pessoas aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres eram frequentemente presas desde muito jovens, muitas vezes por infrações banais, como o consumo de bebidas alcoólicas em público - ato considerado crime na Austrália. Esse padrão, por sua vez, desencadeava um ciclo de novas detenções, tornando essas populações, na década de 1980, oito vezes mais propensas a serem encarceradas do que australianos brancos; já na década de 2010, essa proporção aumentou para 15 vezes mais. Esse cenário corrobora a avaliação de diversos movimentos sociais de que, apesar das recomendações serem cumpridas, isso não significou uma redução significativa nos encarceramentos - e, consequentemente, nas mortes sob custódia (Korff, 2022).

O que gera a reflexão: essas medidas significaram uma mudança prática na qualidade de vida das populações originárias? É importante perceber que o eixo que menos teve recomendações cumpridas é o referente à autodeterminação, um ponto central das demandas dos povos originários, pensando na garantia do direito de manifestação do seu modo de vida, em suas terras originais e considerando suas próprias ontologias. Para além disso, o relatório se baseou essencialmente em medidas relacionadas ao problema social verificado naquele momento - mortes de aborígenes sob custódia da polícia - e teve resultados importantes nesse campo. Isso também não significa que sanou de maneira definitiva a questão, com ao menos 437 aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres mortos sob custódia entre 1991 e 2019³⁴ (Allam, Wahlquist, Evershed, 2020).

A comissão descobriu, que no geral, não havia grandes disparidades no total de mortes sob custódia entre pessoas indígenas e não-indígenas. Por outro lado, considerando percentualmente, no total da população australiana, é possível perceber essas disparidades. Mesmo sem os dados da época, é possível visualizar essa questão ainda hoje: em escala nacional, na última década, indígenas eram 15 vezes mais propensos a serem presos que australianos não-indígenas - e o mais desolador dessa situação é que percentualmente, esse índice é duas vezes maior que em 1991, ano de publicação do relatório final da comissão (Korff, 2022). Desde então, até 2023, foram 540 mortes aborígenes sob custódia da polícia na Austrália (Austrália, 2025).

³⁴ Foram 99 entre 1980 e 1989, período investigado pelo *Aboriginal Deaths In Custody*.

Essa questão é extremamente cara para os ativistas dos direitos das populações originárias na Austrália. Durante a onda de protestos mundiais em 2020, em torno do movimento *Black Lives Matter*, iniciado nos Estados Unidos, os movimentos sociais aborígenes organizaram uma série de protestos, reunindo dezenas de milhares de pessoas em todo país, voltados à denúncia da continuidade das mortes sob custódia, praticamente 30 anos após ao relatório final do inquérito e a ineficiência de suas recomendações. Esse entendimento reflete sobre a necessidade de reavaliação do direcionamento dado para a questão, muito voltado para um caráter jurídico-legal, mas que não identificou as novas demandas percebidas pelos povos indígenas nesse novo marco nas relações sociais australianas, como garantias que possam ir de acordo com seu modo de vida e respeito ao direito de autodeterminação plena (Lo, 2021; Gomes, Visontay, 2020; Regan, Watson, Walsh, 2020). Conforme a ativista Teela Reid:

Precisamos falar sobre mudanças na sociedade, sobre repensar o tipo de país em que queremos viver. E isso tem que começar com o poder, o poder real nas mãos dos povos originários (Reid, 2021, tradução livre).

Todavia, é importante reconhecer que o relatório abriu portas para um novo entendimento da condução de políticas originárias na Austrália, agora centralizado a partir da noção de reconciliação. Mas afinal, o que seria “reconciliação”?

Lira (2018) conceitua reconciliação como uma expressão de reestabelecimento de relações outrora rompidas. Ela partia da vontade expressa de uma parte em reparar violações cometidas contra outra, na busca de alterar o *status subjetivo* das relações entre elas, com intuito de estabelecer um funcionamento social pacífico. Reconciliar envolve negociação - comprometimentos e condições. Reconciliação pode se interpretada nesse sentido como um tratado pactual, sobre a forma que as sociedades lidam com o passado.

Nesse sentido, “reconciliação” pode se enquadrar de maneira aproximada com o que define Quinalha (2018) sobre períodos de transição³⁵:

(...) o objetivo de estabelecer regras e procedimentos institucionais capazes de estabilizar o mais rápido possível uma nova ordem, sob a pena de perpetuar uma situação insuportável de incerteza que pode minar, na

³⁵ No caso australiano, não se trata de uma transição de regime institucional e político amplo, mas sim uma alteração do regime do *status* de determinada minoria perante o Estado. Nesse sentido, imagina-se que a ampliação do conceito seja válida.

concorrência política irrefreada, os laços políticos de convivência (Quinalha, 2018, p. 33).

Dada essa característica, uma das interpretações possíveis, considera a justiça em tempos de transição como "a melhor justiça possível". Ela deve responder as demandas das vítimas pelos abusos cometidos em um passado recente, mas trabalhando em cima das circunstâncias materiais apresentadas, que de certa forma são sempre reféns de condições pré-existentes para se promover de fato legitimidade aos processos, garantindo uma consolidação democrática; de outro lado, é possível transplantar aos conceitos de participação, representação e autodeterminação às vítimas, conforme Young (2006), mas sem desconsiderar posições menos idealistas e mais práticas, como em Ambos (2009) - e a compreensão de reconciliação como uma troca entre paz e justiça. É necessário, todavia que esses acordos sejam parte de fato de tratados entre as partes, e não apenas uma forma de legitimar a vontade de uma dessas em resolver o conflito sem concessões de sua parte.

Portanto, é necessário revisar visões mais normativas sobre a justiça de transição, típica da primeira geração de estudos dessa área, como em O'Donnell e Schmitter (1988), que se preocupam centralmente na condução de um regime autoritário para uma democracia. Essas obras dão preceitos básicos para as discussões que viriam posteriormente, mas devem ser observadas a partir de uma leitura crítica - compreendendo de onde são feitas e com quais objetivos. Pensando em uma equação que a justiça de transição, partindo de pilares éticos, legais e materiais, deve ser capaz de garantir a justiça pelas vítimas, a busca por estabilidade política não pode derivar da passividade. Há de se considerar o caráter político, mas não tornar a transição como alheia a justiça (Arthur, 2007).

A partir disso, pode ser incorporado um outro elemento: mais que estabilidade política, há de se considerar a qualidade da democracia em uma sociedade. Claro, falando de transições clássicas isso é mais visualizável, afinal a democracia se instaurava a partir do fim de um regime autoritário. Porém, a partir da década de 1990, com casos como o da África do Sul e de Ruanda, que se incorporaram na agenda de justiça transicional sem necessariamente uma mudança de forma de governo, mas sim a partir das ferramentas de lidar com um passado recente de violações à direitos humanos, a qualidade da democracia nesse novo *status social* passa a ser consideravelmente levada em conta.

Afinal, quais serão os pilares de um Estado democrático caso ele seja incapaz de prover justiça para vítimas de abusos sistemáticos? Nesse eixo, o caso australiano pode ser incorporado a partir de uma série de elementos, ainda que as populações originárias sejam vítimas não apenas de um evento - no caso, as "gerações roubadas" - mas sim uma série de violências que remontam desde o marco zero da colonização da ilha, conforme observado.

Em Barahona (2009) pode ser constatada a influência do conceito de "ciclos de memória", ou seja, a forma que novas gerações e atores políticos interagem com as questões ligadas ao passado, construindo, moldando e repensando narrativas nacionais. Narrativas essas que se constituem a partir de legados dos regimes passados - esses legados se observam, por exemplo, nas instituições. No caso australiano podemos verificar um baixo grau de mudança na estrutura institucional e no regime de proteção jurídica às populações originárias. Após o fim das leis que permitiram a retirada de jovens e crianças indígenas, há um longo período de falta de responsabilização do Estado australiano, agindo a partir do "esquecimento" como postura política perante a questão aborígene.

Em nível internacional podemos identificar, a partir do trabalho de Hayner (2011), uma série de comissões da verdade e inquéritos nacionais que apontam para um caráter reconciliatório. Alguns desses casos recaem sobre a teoria dos "dois demônios", isso é, a culpabilização de grupos da sociedade civil como forma de "amenizar" a responsabilidade dos Estados em cenários de ampla violação dos direitos humanos (Oliveira, Reis, 2021). Em outros, partindo do entendimento da responsabilidade estatal geral, a sinalização é dada para reformas sociais significativas e dotadas de outras concepções ontológicas sobre justiça, como na já citada África do Sul pós-apartheid, e a reconciliação nacional a partir do sistema da valores *Ubuntu*, em que o reconhecimento e o perdão operam de fato como uma ferramenta da reconciliação. Um caso também significativo para a reflexão é o do Canadá, com uma série de similaridades ao caso australiano, investigando a separação sistemática de jovens indígenas de suas famílias, porém sem o agravante da não existência de um tratado entre os povos originários e o Estado. Outros casos citados são: Gana, Libéria, Marrocos, Peru, Serra Leoa e Coreia do Sul.

Na Austrália, de forma oficial, reconciliação é tratada como a base esperada para o fortalecimento das relações entre as comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres e o restante da sociedade australiana (Reconciliation Australia,

s.d.a.). Essa compreensão assume as populações originárias como vítimas do processo colonizatório, mas comprehende que avanços significativos vêm sendo percebidos desde a década de 1970. Reconciliação, nesse entendimento, está caracterizada a partir de cinco pilares: i) aceitação histórica; ii) melhoria nas relações raciais; iii) igualdade de oportunidades e equidade social; iv) integridade institucional; e iv) unidade nacional.

O primeiro eixo, relativo à aceitação histórica, parte de buscar por uma compreensão e aceitação ampla na sociedade sobre os abusos do passado contra as populações originárias. Muito ligado com as políticas de memória, esse eixo tem como princípio estabelecer parâmetros para a não repetição, a partir de mecanismos de verdade e justiça. Já ao imaginar melhorias nas relações raciais, o tópico central é o combate ao racismo, reconhecendo e valorizando os povos originários australianos, seus direitos, sua cultura e seus costumes tradicionais. De certo modo se conecta ao terceiro ponto, que busca criar mecanismos para a equidade na sociedade australiana, reduzindo as desigualdades sociais, econômicas, educacionais e de acesso.

Integridade institucional por sua vez faz referência a intenção de que toda estrutura política, o setor privado e as comunidades australianas reconheçam e absorvam os valores ligados à reconciliação. Por fim, a unidade nacional pode ser entendida como o núcleo desses pilares, de certa forma o fim esperado com o atingimento pleno dos demais pontos - com as populações originárias e sua cultura compondo integralmente a identidade nacional.

A organização *Reconciliation Australia* vem atuando desde 2001, com suporte do governo federal, através de aportes financeiros diretos e parcerias institucionais, que possibilitam a construção de mecanismos e iniciativas que vão de encontro com o cumprimento desses pilares, além de organizar eventos e datas de memória por todo território australiano. A instituição vem também organizando barômetros para acompanhar indicadores relativos aos objetivos e a percepção social sobre reconciliação, com edições em 2014, 2016, 2018, 2020 e a última em 2022. Essa identificou, por exemplo, um apoio significativo da população australiana para o estabelecimento de processos voltados à memória e verdade para uma melhoria nas relações sociais da Austrália.

Uma questão que está de certa maneira ligada a isso, são as escolhas sobre os mitos nacionais australianos. Thomson (2009) aponta uma construção de um

imaginário coletivo na Austrália extremamente voltado para o orgulho e engrandecimento da participação das tropas do país nas Guerras Mundiais - conhecidas como *Anzac (Australia and New Zealand Army Corps)*. Esses eventos foram utilizados como catalisadores de sentimentos gerais de nacionalismo, camaradagem e virilidade, como qualidades inatas dos australianos. Monumentos de rememoração e exaltação dos combatentes estão presentes em várias cidades e bairros australianos (Austrália, 2021; Austrália, 2022c), mostrando certa seletividade na procura pelo estabelecimento da memória oficial do Estado, como se percebe:

De acordo com a “lenda do Anzac”, durante a Grande Guerra de 1914 a 1918, os soldados australianos provaram a si mesmos e ao resto do mundo que a nova raça de homens anglo-celtas do sul tinha o valor equivalente aos homens das demais nações do mundo. Galípoli, onde pela primeira vez os australianos entraram em batalha, em 25 de abril de 1915, foi vista como o batismo de fogo da nova *Commonwealth* australiana. A comemoração do Dia do Anzac, em 25 de abril a cada ano, tornou-se o equivalente australiano do dia da Independência Norte-americana ou do dia da Tomada da Bastilha na França (Thomson, 2009, p. 85).

Nesse sentido, o que se evidencia, ao menos a partir de certa perspectiva, é uma luta de significação sobre o passado. Jelín (2017) traz importantes contribuições ao conceito, ao argumentar que a memória é um objeto em disputa, pelos mais distintos atores políticos. Em muito, a memória pode ser utilizada como artifício de apagamento por grupos interessados em desmobilizar movimentações de cobrança por verdade e justiça, como pode ser observado depois grandes pactos transicionais e a idealização de regimes autoritários atualmente. Pensando nisso, cabe perceber que aquilo que o governo australiano vem apresentando como solução para os problemas públicos percebidos pelas populações originárias da Austrália, parte essencialmente da ideia de que as políticas devem ser concebidas a partir de uma noção da necessidade de se reconciliar relações historicamente afetadas. Essas distorções de significado podem ser interpretadas como parte de uma rede complexa em que a memória pública está inserida, conforme:

Falamos sobre processos subjetivos de construção de significados e dos cenários sociais nos quais esses processos se manifestam. Nestes cenários, os sujeitos da ação se movem e se orientam (ou se desorientam e se perdem) em um presente que, ao mesmo tempo, se aproxima e se afasta desses passados coletados nos espaços de experiência e dos futuros incorporados nos horizontes de expectativas. Novos processos históricos, novas conjunturas e cenários sociais e políticos, além disso, não podem deixar de produzir modificações nos quadros interpretativos para a compreensão da

experiência passada e para construir expectativas. Multiplicidade de tempos e de sentidos, assim como a constante transformação e mudança em atores e processos históricos: estas são algumas das dimensões da complexidade³⁶ (Jelin, 2017, p. 15, tradução livre).

Isto possibilita, em ressonância às contribuições de Pollak (1992), problematizar como as violações contra os aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres é lembrada e ecoa dentro da sociedade australiana. Partindo da interpretação de que governos criam mecanismos materiais de preservação da memória, e em um nível mais amplo, o Estado em si define o que deve ser lembrado e o que deve ser esquecido, induz a reflexão sobre como essas questões, quando inseridas no debate público, impactam na socialização desses grupos, partindo da fronteira de coerência obtida desses processos - ou seja, do impacto material e psicológico que a memória inflige no indivíduo, a partir de como a identidade do grupo é fomentada por essas construções.

Segundo Jelin e Vinyes (2021), essas elaborações acerca da memória, acabam por compreender toda luta por sentido do passado como uma luta política, uma vez que os indivíduos encontram na memória um sentido de identidade. E dessa forma, pode se perceber que os movimentos sociais entendem que essa perspectiva ainda imprime as antigas políticas assimilatórias observadas nos séculos passados, ao excluírem as populações indígenas de uma participação mais amplas na formulação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas a memória. Conforme a análise de Silva (2023), essa falta de representação tem sido sintomática, inclusive em políticas desenvolvidas na última década e na formulação de conselhos sobre questões indígenas. A falta de representatividade de comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres nesses circuitos é preocupante, pois impacta diretamente nas fases dos ciclos das políticas públicas, desde a identificação dos problemas, passando pela implementação, até a avaliação, fazendo com que essa agenda não tenha um horizonte de solução definitiva.

³⁶ No original: "Hablamos de procesos subjetivos de construcción de significaciones y de los escenarios sociales en que estos procesos se manifiestan. En esos escenarios, los sujetos de la acción se mueven y orientan (o se desorientan y se pierden) en un presente que, a la vez, se acerca y se aleja de esos pasados recogidos en los espacios de experiencia y de los futuros incorporados en horizontes de expectativas. Nuevos procesos históricos, nuevas coyunturas y escenarios sociales y políticos, además, no pueden dejar de producir modificaciones en los marcos interpretativos para la comprensión de la experiencia pasada y para construir expectativas. Multiplicidad de tiempos y de sentidos, así como la constante transformación y cambio en actores y procesos históricos: estas son algunas de las dimensiones de la complejidad".

Outro ponto central é a própria formação da relação social e racial na Austrália. Como observado, o processo de colonização do país se deu a partir do genocídio - primeiramente, através das guerras de fronteira, e em um segundo momento, através das “gerações roubadas” e das políticas de controle social - e isso gera ressonâncias significativas na forma com que grupos não-indígenas enxergam as comunidades até hoje.

É o que contribuem Little e McMillan (2016), ao apontar para a deslegitimização dos povos originários australianos como atores legítimos da política australiana. Isso se daria a partir da “invisibilização” desses sujeitos em todo processo de formação da Austrália moderna. Primeiro, ao desconsiderar as terras por eles ocupadas no estabelecimento da colônia; depois por sistematicamente persegui-los e buscar, como política de Estado, destruir sua cultura; os aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres foram, na maior parte da história australiana excluídos do direito a cidadania. Em fato, eles não foram enxergados enquanto australianos - e ao não revistar esse passado, os governos e a sociedade australiana seguem, de muitas formas, ainda não os reconhecendo dessa forma.

Esse processo de invisibilização, surge como uma forte hipótese sobre a razão dos limites percebidos pelas políticas do projeto reconciliatório no país. Como visto, a reconciliação exige comprometimento, reconhecimento e que as partes possam participar, de maneira conjunta e ativa, dessa mudança de relações. A falta de reconhecimento amplo das violações históricas cometidas contra os povos originários, impede que essa página na história seja revisitada e que mudanças práticas sejam possíveis. Enquanto isso, as populações originárias ainda são vistas a partir de uma percepção tutelar e assimilatória, com valores que não são sensíveis às próprias ontologias dessas nações. Assim, pode ser entendido que a Austrália usa recursos (*know-how*) de outros Estados que passaram por processos de transição de regimes sociais, mas não imprime de maneira significativa pilares de verdade e justiça nas políticas de reconciliação.

Para que se possa avaliar como esses tensionamentos estão colocados, se faz necessário realizar um levantamento de quais políticas de fato podem ser compreendidas a partir desse regime geral de reconciliação. Conforme Pía Lara (2007), as discussões que vem a se traduzir em políticas de memória têm em plano de fundo, a intenção que refletir sobre passados traumáticos, criando mecanismos para que as sociedades confrontem e reflitam sobre um histórico de agressões,

moldando as percepções coletivas sobre a identidade nacional, buscando uma forma de consciência compartilhada e institucionalizada que possibilite que determinados tipos de violações não ocorram novamente.

Assim, é possível perceber que os movimentos e outros agentes políticos têm se esforçado para capitalizar essas expressões coletivas em uma agenda política. Schattschneider (1960), observa a relação entre dois elementos centrais à formação de agendas: i) o conflito existente em torno de determinados temas; e ii) a atividade política que é resultado desse conflito. O autor argumenta que todo tipo de conflito em torno de uma determinada questão, e a mobilização que se organiza em torno dessa, têm o potencial de se ampliar, transformando assim em uma questão política dentro do debate público (ou também ao contrário, sendo suprimida do debate público). Essa noção de socialização do conflito é a base do conceito da mobilização de opinião conforme Brasil e Capella (2015): "(...) forma como uma questão privada, ao ser exposta ao público, pode se alinhar a um posicionamento político e se tornar alvo de ação governamental" (p. 45). Dessa forma, se cria a necessidade de compreender como "reconciliação" se assenta dentro do debate público australiano, e assim, como se traduz em políticas públicas endereçadas.

Já em Bachrach e Baratz (1962), em complementação às bases estabelecidas por Schattschneider, os autores trazem o conceito das duas faces do poder, isso é, o poder de coerção existente onde determinados agentes e grupos sociais e políticos atuam sobre outros, com intuito de limitar sua participação política, dentro de estruturas institucionais e do debate público, o que dialoga com a ideia de "invisibilidade" anteriormente apresentada, conforme:

Claro que o poder é exercido quando A participa na tomada de decisões que afetam B. Mas o poder também é exercido quando A dedica suas energias para criar ou reforçar valores sociais e políticos e práticas institucionais que limitam o escopo do processo político à consideração pública apenas daquelas questões que são relativamente inócuas para A. Na medida em que A tem sucesso nisso, B é impedido, para todos os fins práticos, de trazer à tona quaisquer questões que, em sua resolução, possam ser seriamente prejudiciais ao conjunto de preferências de A³⁷ (Bachrach; Baratz, 1962, p. 952, tradução livre).

³⁷ No original: "Of course power is exercised when A participates in the making of decisions that affect B. But power is also exercised when A devotes his energies to creating or reinforcing social and political values and institutional practices that limit the scope of the political process to public consideration of only those issues which are comparatively innocuous to A. To the extent that A succeeds in doing this, B is prevented, for all practical purposes, from bringing to the fore any issues that might in their resolution be seriously detrimental to A's set of preferences".

Dentro do caso, esse fator deve ser considerado em uma análise que considera a ação de sujeitos e de empreendedores de políticas públicas que defendem instrumentos que favoreçam as necessidades das populações originárias australianas podem estar sendo suprimidos do debate político, ou ainda, mesmo que considerados, sejam utilizados apenas como forma de justificar interesses de outros atores. No próximo capítulo, isso será evidenciado a partir da análise da evolução do conflito público entre os atores políticos envolvidos na questão aborígene australiano.

Mas para isso, antes se faz necessário compilar e compreender a partir de uma perspectiva institucional e histórica as políticas desenvolvidas dentro do que pode ser entendido como projeto reconciliatório. Abaixo, pode ser visualizada uma tabela com características gerais das políticas identificadas, e em seguida serão exploradas de maneira mais extensiva, uma a uma.

Tabela 4 - Políticas implementadas para populações originárias na Austrália (1991-2023)

Nome da política	Ano	Eixo de reconciliação	Chefe de Estado	Partido
Conselho para a Reconciliação	1991	Integridade institucional	Bob Hawke	Trabalhista
Ato de Título Nativo	1993	Aceitação histórica	Paul Keating	Trabalhista
Inquérito Nacional sobre a Separação de Crianças Aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres	1995	Aceitação histórica	Paul Keating	Trabalhista
Semana Nacional da Reconciliação	1996	Melhoria nas relações raciais	John Howard	Liberal
Dia do Perdão	1998	Melhoria nas relações raciais	John Howard	Liberal
<i>Closing the Gap</i>	2008	Igualdade de oportunidades e equidade social	Kevin Rudd	Trabalhista
Congresso Nacional dos Povos Originários Australianos	2009	Integridade institucional	Kevin Rudd	Trabalhista
Reconhecimento dos Povos Aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres	2012	Integridade institucional	Julia Gillard	Trabalhista
Referendo Constitucional	2023	Unidade nacional	Anthony Albanese	Trabalhista

Fonte: elaborada pelo autor com base

3.1. Conselho para a Reconciliação Aborígene (1991)

Já no ano de 1991, é estabelecido o "Council for Aboriginal Reconciliation" - Conselho para Aborígene, em tradução livre - com o intuito de reunir representantes das comunidades indígenas do país com outros setores da sociedade, em especial da indústria. O conselho operaria por uma década e tinha três objetivos centrais: a construção de um documento de reconciliação, reconhecido constitucionalmente (pode ser entendido de certa forma como um tratado); a construção de parcerias para a reconciliação, no caso, entre setor público e privado, compreendendo que as comunidades originárias podem coexistir com o setor produtivo - esse tema seria extremamente caro durante a década de 1990, como será abordado no capítulo posterior, pois dialoga diretamente com o acesso aos territórios originários dos povos indígenas; e por fim, o suporte às iniciativas da sociedade em torno da reconciliação (Council for Aboriginal Reconciliation, s.d.a.).

O conselho teve papel central no estabelecimento de outras iniciativas, como a Semana Nacional da Reconciliação, em 1996, além da criação de uma série de materiais informativos sobre reconciliação, os direitos, a cultura, a história e o caráter originário dos povos indígenas australianos. Ele foi extinto em 2001, seguindo a própria definição do "*Council for Aboriginal Reconciliation Act 1991*", e teve suas atividades delegadas à organização não-governamental "*Reconciliation Australia*", que ainda hoje atua junto ao governo australiano na construção de estratégias voltadas para a temática (Council for Aboriginal Reconciliation, s.d.b; Reconciliation Australia, s.d.b.).

3.2. Ato de Título Nativo (1993)

Outra questão cara para os movimentos indígenas é a garantia da soberania sobre suas terras originárias - ou seja, terras tradicionalmente ocupadas pelos grupos, antes da ocupação europeia, onde o grupo pode reproduzir seus costumes e cultura. Desde 1982, já circulavam na Suprema Corte casos relacionados ao reconhecimento de terras, em especial o caso do povo *Meriam*, no Estreito de Torres.

É apenas em 1992, com o emblemático caso “*Mabo contra Queensland*”³⁸, que uma decisão mais definitiva é tomada, derrubando um princípio jurídico que vigorava na Austrália desde os primórdios da colonização, a noção de “*terra nullius*” - ou seja, a compreensão de que as terras australianas eram desocupadas antes da chegada dos britânicos, e portanto, não pertenciam a ninguém.

Com o fim dessa doutrina, em 1993 o Ato do Título Nativo (Austrália, 1993) é aprovado, definindo parâmetros legais para a solicitação de demarcação de terras originárias por parte das comunidades, assegurando reconhecimento e proteção legais das mesmas. Dentro das áreas demarcadas, as comunidades gozam de liberdade para exercer uma série de atividades tradicionais, como pesca, caça, organizar acampamentos e rituais. Esse marco, reconhece o *status* especial das comunidades, seu caráter original e traduz um momento de otimismo dos movimentos sociais aborígenes na primeira metade da década de 1990 (Native Title, s.d.; Austrália, 2022d).

3.3. Inquérito Nacional sobre a Separação de Crianças Aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres (1995)

Seguindo essa tendência, em 1995 o governo australiano, a partir do primeiro-ministro Paul Keating, inicia o processo de construção de um inquérito nacional para investigar as separações de crianças nos eventos das "gerações roubadas". Estabelecida através da já existente "Comissão de Direitos Humanos e Igualdade de Oportunidades (HREOC)³⁹" esse modelo de investigação fugia da linha das abordagens utilizadas de forma normativa em outros países, que experienciaram comissões da verdade e processos baseados em ferramentas de *truth-telling* como principal estratégia em processos de justiça de transição, como aponta Hayner (2011).

O inquérito ocorreu entre 1995 e 1997, e surgiu com a intenção de mapear o número de crianças separadas e as formas de recompensa, afim também de definir se as violações se enquadram dentro do entendimento internacional do crime de genocídio. Todavia, esses objetivos foram substituídos por outros quatro: traçar as

³⁸ O Caso Mabo foi um grande caso de repercussão nacional sobre a questão de terras. Foi a partir do entendimento tomado na questão, que uma jurisprudência derrubaria a concepção anterior de que os indígenas não teriam direito às suas terras originais. Para mais informações, conferir Austrália (1992a).

³⁹ "Human Rights and Equal Opportunity Commission", no original. Desde 2008 renomeada como "Australian Human Rights Commission".

leis e práticas que autorizaram a retirada; examinar e recomendar mudanças nas leis australiana a fim de garantir a não repetição; estabelecer princípios básicos para a reparação; contribuir para a garantia do direito de autodeterminação das populações originárias australianas, a partir da análise das leis voltadas para moradia e cuidado desse grupo (Vijeyarasa, 2007; Silva, 2023).

Ao total, o inquérito organizou 56 audiências públicas em todo o país, além de mais de 700 submissões de testemunhas das "gerações roubadas", sejam vítimas, missionários ou agentes do governo, que possibilitaram cruzar informações e traçar as redes de retirada. Dentre as questões reveladas pelo inquérito está a estimativa que entre 1910 e 1970, cerca de 10% e 33% das crianças aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres foram retiradas de suas famílias. Em 1997 foi lançado o relatório do inquérito, intitulado "*Bringing them Home*", e teve sessenta mil cópias vendidas no ano. As descobertas e os testemunhos do inquérito geraram uma comoção nacional, contribuindo para a divulgação da agenda (Hayner, 2011; Wilson, Dodson, 1997).

Sem caráter vinculante, o relatório endereçou 54 recomendações ao governo australiano, ligadas desde criação de mecanismos de memória e de recompensação às vítimas e a seus descendentes, a formalização de pedido de desculpas e o reconhecimento das práticas, alterações institucionais, nas áreas educacionais e no modelo de adoções, além da adoção completa da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (*Bringin them Home*, s.d.b.).

Mesmo com o trabalho importante do inquérito, a maior parte das recomendações não foram adotadas pelo governo australiano, incluindo as compensações financeiras para as vítimas. Existiu nesse momento uma abertura política para que mudanças estruturais fossem promovidas na Austrália, porém, essa janela não foi aproveitada (Healing Foundation, 2017).

3.4. Semana Nacional da Reconciliação (1996)⁴⁰

Em 1996, a Semana Nacional da Reconciliação (*National Reconciliation Week*, no original) foi estabelecida como a primeira data de memória ligada ao projeto conciliatório na Austrália. Ela tem origens ligadas à movimentos sociais e religiosos, ainda no ano de 1993, que promoviam de forma independente a "Semana de Oração

⁴⁰ Informações retiradas de Reconciliation Australia (2023, 2024).

pela Reconciliação". Com o evento crescendo ano após ano, ele acaba sendo oficialmente incorporado pela Conselho de Reconciliação Aborígene, alterando seu nome.

A Semana ocorre entre os dias 27 de maio e 3 de junho, duas datas importantes na história da luta das populações originárias por seus direitos. A primeira, faz referência ao aniversário do referendo de 1967, que como visto, garantiu uma série de liberdades civis, o direito à cidadania, além de marca o fim legal das "gerações roubadas"; já a segunda é uma referência à decisão do caso "*Mabo vs Queensland*", em 1992.

A base das ações promovidas durante o período é de conscientização sobre a cultura e a história dos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, com foco em atividades públicas e em escolas. O objetivo desse trabalho é a construção de trocas e diálogos entre as comunidades, estreitando laços sociais e principalmente geracionais, a fim de construir caminhos para promoção de medidas de justiça social na Austrália. Até 2001, foi organizada pela Conselho de Reconciliação Aborígene, e desde então, até hoje, é organizada pelo *Reconciliation Australia*.

Um dos principais marcos já ocorrido durante a Semana Nacional de Reconciliação, foi o "Corroboree" do ano de 2000. "Corroboree" é uma celebração anual, tradicional de uma série de povos originários australianos, que através da dança e de ritos buscam se conectar com "tempo do sonho" (Bell, 2017). Em 2000, o Conselho reuniu mais de 250 mil pessoas que cruzaram a *Harbour Brigde* em Sydney, em prol da reconciliação. Essa foi a maior mobilização civil já registrada na Austrália e marcou esse primeiro momento de otimismo sobre o projeto nacional para as populações originárias do país (Deadly Story, s.d.).

3.5. Dia do Perdão (1998)

O Conselho de Reconciliação, seguindo a sua tendência já estabelecida anteriormente, estabelece outra data de memória, já no ano de 1998 - o Dia do Perdão (*Sorry Day*, no original). A data é na verdade complementar, no dia 26 de maio, e marca o início da Semana Nacional da Reconciliação. Esse dia também faz alusão à um marco do movimento civil aborígene: um ano antes, em 1997, nesse mesmo dia, foi divulgado no Congresso Australiano o relatório final do Inquérito Nacional (*Bringing them Home*) (Reconciliation Australia, 2020).

A data, na verdade, assume uma lacuna da falta de um pedido de desculpas oficial do Estado australiano pelas “gerações roubadas”. O não reconhecimento do genocídio promovido contra as populações originárias imperou até 2008 no país, como forma de reconhecer a dívida inestimável da Austrália com as comunidades indígenas do país.

Em 2017, o Dia do Perdão foi marcado pela divulgação do “Uluru Statement from the Heart”, uma declaração conjunta de mais de 250 lideranças aborígenes clamando pela urgência do reconhecimento das populações originárias constitucionalmente. Esse marco é de extremamente importância na pavimentação tanto de um novo momento de articulação dos movimentos sociais indígenas na Austrália, como de forma prática nas movimentações para o Referendo de 2023, que será abordado em seguida (Uluru Statement of the Heart, 2017; Life Without Barriers, 2024).

3.6. Closing the Gap (2008)

Após dez anos sem novas políticas públicas em torno da reconciliação, no ano de 2008, em sequência do pedido formal de desculpas do governo⁴¹ australiano às populações originárias pelas “gerações roubadas”, é estabelecido o plano estratégico “Closing the Gap” (“Fechando as Lacunas”, em tradução livre). Na situação, a fala, do Primeiro-ministro trabalhista Kevin Rudd evidencia a visão de seu governo sobre a condução das políticas de reconciliação, que deviam focar na redução das desigualdades sociais e econômicas entre australianos indígenas e não-indígenas, conforme:

Hoje damos este primeiro passo ao reconhecer o passado e reivindicar um futuro que acolha todos os australianos. Um futuro em que este Parlamento determine que as injustiças do passado nunca, jamais, voltem a acontecer. **Um futuro em que aproveitemos a determinação de todos os australianos, indígenas e não indígenas, para fechar a lacuna que existe entre nós em expectativa de vida, conquistas educacionais e oportunidades econômicas.** Um futuro em que acolhamos a possibilidade de novas soluções para problemas persistentes, onde abordagens antigas falharam. Um futuro baseado em respeito mútuo, determinação mútua e responsabilidade mútua. Um futuro em que todos os australianos,

⁴¹ O pedido formal de desculpas foi um dos primeiros atos de Kevin Rudd enquanto Primeiro-ministro. Foi a primeira vez que o governo australiano reconheceu formalmente as violações aos direitos humanos das populações originárias. A “Apology to Australia's Indigenous Peoples” ocorreu em 13 de fevereiro de 2008.

independentemente de suas origens, sejam verdadeiramente parceiros iguais, com oportunidades iguais e com participação igual na construção do próximo capítulo da história deste grande país, a Austrália⁴² (Austrália, 2008a, n.p., tradução livre, grifo nosso).

A partir disso, foram estabelecidas seis metas e prazos: igualar a expectativa de vida até 2031; reduzir a mortalidade infantil até 2018; assegurar que 95% das crianças aborígenes de até 5 anos estivessem matriculadas em escolas até 2018; diminuir a evasão escolar entre jovens acima de 12 anos até 2020; reduzir as taxas de analfabetismo e de compreensão em matemática básica até 2018; e diminuir o desemprego até 2018. A estratégia reconhecia que melhorar esses indicadores exigiria mais do que simples melhora nas estruturas de saúde e educação, por exemplo; seriam necessárias também reformas que ampliassem o acesso à moradia, combatesssem o racismo estrutural e incentivassem um amplo debate público sobre a questão aborígene no país (Austrália, 2008b).

Contudo, se percebe que os resultados da estratégia *Closing the Gap* não foram satisfatórios: embora haja certo progresso na educação, as metas referentes à saúde, inserção no mercado de trabalho e combate ao racismo estrutural permanecem distantes de serem atingidas⁴³. Além disso, as comunidades aborígenes não demonstram satisfação com a forma como o governo conduz a questão. Há uma sensação por parte de alguns segmentos de exclusão, a partir da falta de um debate público amplo e inclusivo sobre o tema, especialmente no que diz respeito à participação de lideranças aborígenes e ao envolvimento geral da sociedade indígena na construção e avaliação das políticas (Holland, 2018).

Em sua fase de execução, o governo central reuniu representantes do Conselho de Governos Australianos (*Council of Australian Governments*, no original)

⁴² Conforme o original: We today take this first step by acknowledging the past and laying claim to a future that embraces all Australians. A future where this Parliament resolves that the injustices of the past must never, never happen again. A future where we harness the determination of all Australians, Indigenous and non-Indigenous, to close the gap that lies between us in life expectancy, educational achievement, and economic opportunity. A future where we embrace the possibility of new solutions to enduring problems where old approaches have failed. A future based on mutual respect, mutual resolve and mutual responsibility. A future where all Australians, whatever their origins, are truly equal partners, with equal opportunities and with an equal stake in shaping the next chapter in the history of this great country, Australia.

⁴³ Das sete metas estabelecidas em 2007, apenas duas foram alcançadas: garantia de que 95% das crianças aborígenes até 5 anos estivessem matriculadas em escolas até 2018 e a diminuição da evasão escolar de jovens acima de 12 anos até 2020. As metas de diminuição da mortalidade infantil, diminuição do desemprego e diminuição das taxas de analfabetismo e compreensão da matemática básica não foram alcançadas, enquanto a meta de 2013 relativa à expectativa de vida não estava sendo alcançada, nos dados do relatório posterior à estratégia inicial, em 2019 (Austrália, 2019, p. 10).

através da Agência Nacional de Indígenas Australianos (*National Indigenous Australians Agency*, no original). Porém, como reportado no próprio relatório final do *Closing the Gap*, um dos grandes erros do governo foi estabelecer essa agência, sem incluir sequer um representante aborígene ou ilhéu do Estreito de Torres: a não inclusão das partes mais interessadas na construção da estratégia atrasou a execução e o plano de implementação de medidas definidas. Esse fato imobilizou os agentes interessados, e a inação entre os anos de 2008 e 2015, fez com que o período fosse posteriormente chamado como período "sem plano". Esse atraso, impossibilitou que boa parte dos objetivos fossem cumpridos - mas que isso, a estrutura dos planos de implementação estabelecidos em acordos nacionais foi sempre pré-determinada, e não permitia mudanças a partir de possível inclusão de organizações representantes dos aborígenes.

Outro ponto questionado sobre o plano de execução da estratégia, foi não considerar que dentro da Austrália a realidade de populações aborígenes é distinta: a definição de aborígene desconsidera os mais distintos povos originários e suas particularidades e como o colonialismo se mostrou distinto nessas diferentes localidades, e principalmente que existem particularidades no desenvolvimento de cada região, no que tange à qualidade de vida, população e seu desenvolvimento econômico. O relatório também sugere que sejam incentivadas pelo Governo estratégias de inclusão das populações originárias ao empreendedorismo, como redução das taxas de crédito, a partir dos preceitos da autodeterminação, em que os povos ajudem na definição de seus próprios objetivos e interesses, quebrando a relação de dependência estabelecida, que é ainda maior naqueles Estados e Territórios onde a atividade rural é o principal motor econômico da região (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2020).

Concluindo, é importante perceber que as recomendações do relatório não foram acompanhadas da construção de políticas de memória, demonstrando a incapacidade em conduzir a sociedade australiana a refletir sobre a sua memória coletiva nacional, criar mecanismos que possibilitessem a divulgação do relato das vítimas do genocídio e a superação dos crimes conduzidos pelo Estado (Vijeyarasa, 2007).

3.7. Congresso Nacional dos Povos Originários Australianos (2009)

Um problema sistemático enfrentado pelas populações originárias australianas é a falta de representação política. Esses povos representam atualmente cerca de 3% da população geral australiana, e atualmente são representados no Senado australiano com duas cadeiras, sendo uma delas de Pat Dodson, um dos comissários do Inquérito Nacional de 1997, além de nove deputados no congresso - 1,9% das cadeiras. Oito dessas, são mulheres, que também representam um recorte interessante de análise (Zaunmayr, 2022).

Uma das iniciativas para sanar esse problema foi o estabelecimento do Congresso Nacional dos Povos Originários Australianos (*National Congress of Australia's First Peoples*, no original), aprovado em 2009 e em vigor desde 2010. Esse organismo, apesar de não ter poder legislativo, serve como um importante mecanismo de consulta e de comunicação entre os agentes do governo e as comunidades indígenas, a partir de suas experiências, conhecimentos e a realidade que enfrentam no país. O Congresso aglutina representação de ao menos 180 organizações não-governamentais e cerca de nove mil indígenas, a partir de uma mesa diretiva, e baseia sua atuação no princípio central da autodeterminação dos povos originários, a partir da garantia de seus direitos (Austrália, 2018c).

3.8. Reconhecimento dos Povos Aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres (2012)

Já em 2012, outro marco constitucional é garantido, com a aprovação da lei de reconhecimento dos Povos Aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres (*Aboriginal and Torres Strait Islander Peoples Recognition Bill 2012*, no original), com apoio bipartidário de Trabalhistas e Liberais. Isso é, a partir dela, se reconhece que os povos indígenas australianos são os primeiros povos a habitar as terras que hoje se estabelecem como parte da Austrália, e por isso possuem um caráter ímpar, único e especial dentro da sociedade australiana - caráter que deve ser mantido e protegido. Ainda que uma medida simbólica, essa lei foi um importante marco nessa última década, pois abriu precedentes para mudanças práticas mais significativas e

estruturantes, que resultariam na consulta pública via referendo em 2023, como será abordado a seguir (Dwyer, 2021; Austrália, 2012).

3.9. Referendo Constitucional (2023)

Após mais de uma década de mobilização, tanto política quanto social, o governo australiano convoca a população para a realização de um referendo para mudança constitucional, propondo o reconhecimento não apenas formal dos povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, mas a criação de um mecanismo definitivo no parlamento australiano para os representantes indígenas, a “Voz ao Parlamento” (*Voice to Parliament*, no original).

A Voz seria um órgão consultivo para questões políticas caras aos povos originários, sem caráter mandatório, e sim servir como fiscalizador e conselheiro aos poderes legislativos e executivos. A intervenção se daria a partir do diálogo e do respeito institucional entre as partes, garantindo uma representação mais objetiva e material aos indígenas australianos. Ela é fruto das reivindicações da Declaração de Uluru, já citada anteriormente. Conforme Little e McMillan (2016), essa janela para o referendo representava uma oportunidade de a Austrália lidar com a sintomática invisibilização política e abrir portas para uma reconciliação real. O trecho adicionado à constituição seria:

In recognition of Aboriginal and Torres Strait Islander peoples as the First Peoples of Australia: 1) There shall be a body, to be called the Aboriginal and Torres Strait Islander Voice; 2) The Aboriginal and Torres Strait Islander Voice may make representations to the Parliament and the Executive Government of the Commonwealth on matters relating to Aboriginal and Torres Strait Islander peoples; 3) The Parliament shall, subject to this Constitution, have power to make laws with respect to matters relating to the Aboriginal and Torres Strait Islander Voice, including its composition, functions, powers and procedures⁴⁴ (Reconciliation Australia, 2023).

⁴⁴ Em tradução livre: Em reconhecimento aos povos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres como os Povos Originários da Austrália: 1) Haverá um órgão, a ser chamado de “A Voz dos Povos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres”; 2) “A Voz dos Povos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres” poderá fazer representações ao Parlamento e ao Governo Executivo da Commonwealth sobre questões relacionadas aos povos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres; 3) O Parlamento terá, sujeito a esta Constituição, o poder de legislar sobre questões relacionadas à Voz dos Povos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres, incluindo sua composição, funções, poderes e procedimentos.

Em outubro de 2023, o referendo ocorreu, com 78,4% do eleitorado participando da votação, um total de 13.829.563 votantes, em um processo eleitoral marcado por forte mobilização de atores políticos e sociais, como será abordado no capítulo posterior. Por uma diferença de mais de 3 milhões de votos a população do país decide negar a proposta de mudança constitucional (Austrália, 2024b).

A análise feita por Biddle, Gray, McAllister e Qvortrup (2023) aponta que o voto pelo “não” é multifatorial, e não pode ser interpretado apenas como uma faceta do conservadorismo australiano. Por exemplo, em 2022, Anthony Albonese, do partido Trabalhista, foi eleito, e manteve até a data do referendo altos níveis de aprovação - acima, obviamente, do corte de votos pelo “sim” no referendo. Há um nível relativamente alto de não comparecimento, e uma forte mobilização da campanha pelo “não” nas redes sociais, que cresceu exponencialmente enquanto havia uma lacuna na decisão sobre a data do referendo entre os meses de maio e outubro. A hipótese mais aceita pelo insucesso na aprovação da mudança constitucional está no ceticismo histórico de australianos não-indígenas sobre o *status* especial que tenta ser construído aos povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, enxergando como incompatível com os princípios de igualdade. Ou seja, o modelo proposto de representação direta, não seria bem-visto pela população em geral, o que fez com que fosse reprovado.

4. A atribuição de sentidos sobre “reconciliação”

Nos capítulos anteriores, abordou-se de maneira compactada a formação social e jurídica da Austrália para as questões relativas às populações originárias do país, além de um breve resumo das políticas públicas recentemente desenvolvidas no que se categorizou como o “processo de reconciliação”. Esses processos são cruciais para uma compreensão geral das bases institucionais do que viria a se desenvolver ao longo do período nesse apanhado de medidas. Todavia, existe outro eixo, ligado à forma que as dinâmicas sociais se colocam em conflito durante a formação da agenda reconciliatória. Esses conflitos são reveladores dos mais diversos significados atribuídos ao passado e às propostas para o futuro das relações étnico-raciais na Austrália.

A memória, como exposto anteriormente, está constantemente sendo moldada a partir da luta de significações coletivas sobre determinados eventos. O caso australiano parece bem marcante quanto a isso, considerando as tentativas dos diferentes governos para a construção de um pacto para a reconciliação, por mais de três décadas, mas que progressivamente vem desconsiderando a posição dos movimentos pelos direitos civis aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres sobre o modelo adotado.

É claro, como visto, que processos reconciliatórios de maneira estrutural exigem comprometimento recíproco das partes. São processos pois são negociados, exigem parâmetros mútuos que devem ser estabelecidos, assim como limites das ações possíveis por parte do governo. Esses limites não podem, todavia, cruzar a linha da passividade, sob o risco de comprometer toda a negociação. A falta de mecanismos que possibilitem a reflexão geral da sociedade como forma de garantir a não repetição de eventos do gênero, demonstra um evidente limite do processo em estabelecer compromissos com as comunidades que foram vítimas de processos como as “gerações roubadas”.

Mais que isso, o grau de institucionalização do antigo regime social gera efeitos atualmente, através de legados sociais e políticos. Os traumas que carregam as famílias que nunca experienciaram um processo de reparação, se transpõe às novas

gerações. Não lidar com o passado então, se reflete em problemas materiais no presente.

Disso, o que se percebe é uma limitação de acesso e representação das populações originárias australianas na formulação das políticas que representam esse projeto reconciliatório - seja a partir da falta de representantes políticos de fato, ou pela exclusão de movimentos e ativistas aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres do processo de formulação, execução e avaliação desses mecanismos. Essa falta de representação também esbarra nas limitações dos representantes em agir sobre processos que estão colocados de cima para baixo. Pensando nisso, considerando a falta de horizontalidade que acompanhou a construção da noção de “reconciliação” na Austrália, a questão a ser explorada nesse capítulo passa a ser: como essas populações vêm se posicionando frente ao governo, durante esse processo?

4.1. A formação da agenda

Como citado anteriormente, a década de 1980 foi um período de fortes agitações sociais na Austrália. A garantia de direitos-civis a partir do referendo de 1967, por mais importante que seja, não foi garantia de uma melhoria significativa nas condições de vida dos indígenas australianos, e muito menos das tensões raciais no país. Conforme Morris (2014), os impactos da formação social da Austrália na percepção geral sobre a soberania e autonomia das comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres geraram entraves no reconhecimento político e simbólico desses povos como parte da nação australiana. O autor aponta que as agitações sociais são fruto direto da institucionalização de práticas coloniais, em dois eixos que operam de forma relacional: a violência policial e a limitação de acesso às terras originárias.

Esses eixos se cruzam em uma série de episódios; Bacon (2001) destaca a importância da mobilização de familiares de vítimas da violência policial contra pessoas aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres, que eventualmente seriam cruciais no estabelecimento da “Comissão Real para Mortes Aborígenes sob Custódia”, já em 1987. Eventos como o assassinato de Eddie Murray, um jovem

aborígene de Nova Gales do Sul, preso por desordem a ordem pública⁴⁵, e encontrado enforcado em sua cela logo em seguida, foram marcantes para uma série de protestos no período. Esses protestos se organizaram a partir do “Comitê para a Defesa dos Direitos da População Preta”⁴⁶, criado após um período de sete assassinatos de indígenas sob custódia da polícia em menos de seis semanas. Com o ano de 1988 marcando o bicentenário do início da colonização da Austrália, Bacon analisa quer havia receio por parte do governo que a falta de uma resposta ao problema sistêmico de assassinatos levasse a mais protestos durante as festividades públicas previstas para o ano seguinte, e que de fato aconteceriam.

Figura 5 - Protestos em Sydney, durante as festividades do bicentenário da chegada britânica à Austrália



Fonte: Bicentennial (2024)

Esses protestos também serviram como plataforma de denúncia, para o que talvez seja o ponto de maior dissonância entre as populações indígenas e as não-indígenas australianas: a percepção sobre a identidade atribuída à terra pelos povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres. A relação de propriedade de terra, por mais que exista nessas comunidades, está relacionada a atributos de organização social e

⁴⁵ Nota-se que em vários casos de prisões expostas nesse período, os motivos são fúteis, como beber em local público e arruaça. Uma vez em prisão, essas pessoas eram submetidas a uma série de abusos e, como exposto na Comissão Real, à morte em muitos casos

⁴⁶ Tradução livre, conforme o original "The Committee to Defend Black Rights (CDBR)"

representa uma relação íntima dessas populações com os elementos que compõem o território - o solo, as águas, a fauna e a flora. Esse todo, é dotado de identidade para as comunidades, e, portanto, possui com elas uma forte conexão cultural. Por outro lado, com a colonização, as guerras de fronteira e a doutrina de *terra nullius*, se impõe a visão da terra enquanto propriedade individual, assentada nas concepções jurídicas europeias.

Esse ponto está nas raízes das demandas por acesso ao território originário por parte das comunidades. Eddie Mabo, forte liderança na campanha por acesso aos territórios originários, pontuou a necessidade de respeito ao direito de autogestão e ao direito à exclusividade da exploração dos recursos naturais das terras indígenas, ao passo que denunciava a postura dos governos australianos a partir desse legado colonial, conforme sua fala na “*Land Rights Conference*”, em 1981:

O que realmente queremos é ajuda real, não mais o domínio colonial paternalista; uma ajuda mais avançada de nossos prósperos brancos de Queensland para nos capacitar a ficar de pé por nós mesmos e poder exercer nossos direitos como australianos e membros do Império Britânico (Mabo, 1981, tradução livre).

Essas pautas se entrelaçam com outros elementos que caracterizam a formação da agenda na esfera pública do que seria posteriormente assimilado como parte do conceito esvaziado de “reconciliação”. Por exemplo, em 1988, é apresentado ao governo australiano à declaração de Barunga, organizada por diversos representantes aborígenes do Território do Norte, apresentando uma série de demandas sociais como a autodeterminação das comunidades indígenas em seus territórios originais, medidas de reparação, medidas de proteção cultural, a promoção dessa identidade como parte indissociável da sociedade australiana e a criação de um sistema nacional de demarcações de terras. Essa carta aberta ao governo é um marco, ao sistematizar medidas que deveriam ser incorporadas em um tratado específico entre o Estado australiano e as comunidades indígenas. Tratados entre povos originários e governos são mecanismos amplamente utilizados em países como Estados Unidos, Canadá e em especial na Nova Zelândia, como parâmetros legais de reconhecimento de seu caráter originário e uma série de garantias negociadas⁴⁷

⁴⁷ Essa noção de tratado, de maneira simplificada, pode ser associada ao conceito de “reconciliação” de Lira (2018), anteriormente apresentado.

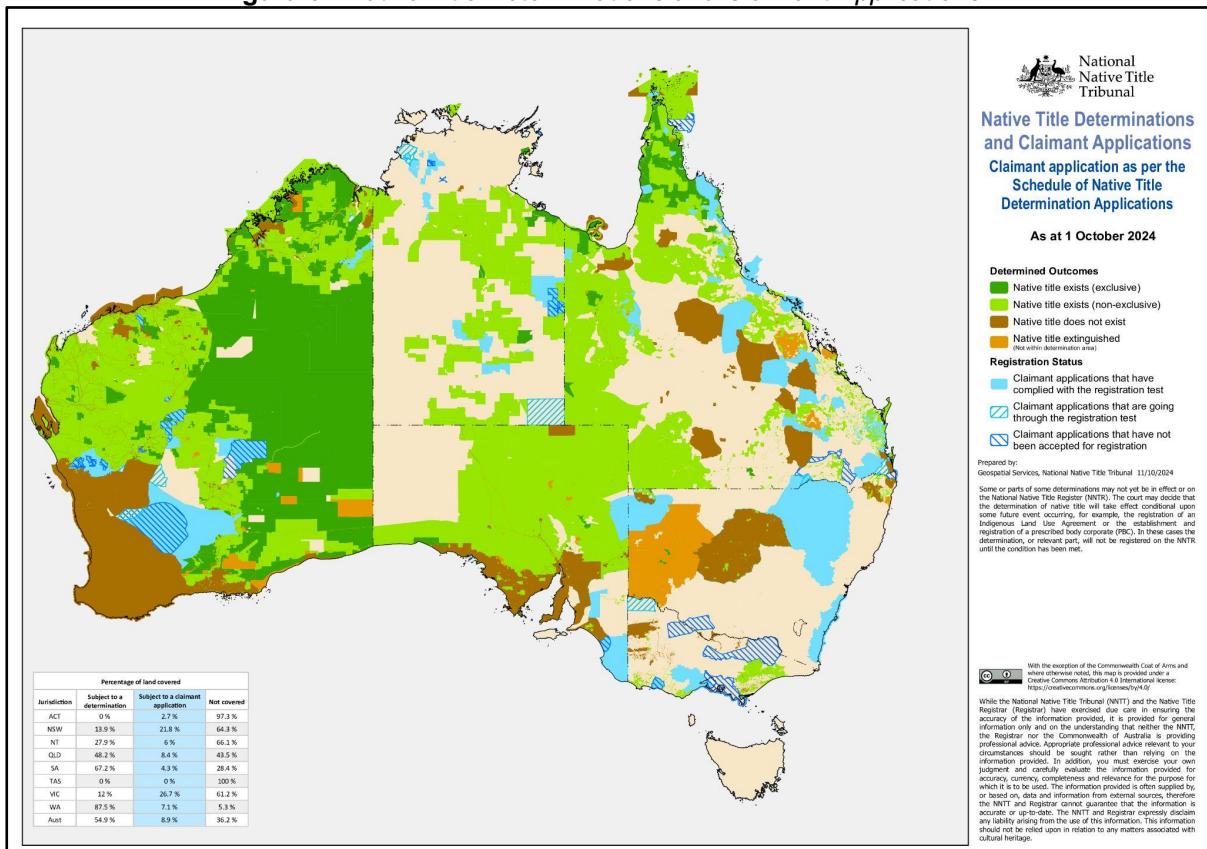
(Austrália, 2022e; Treaties with Indigenous Peoples, 2020). Em Barunga, essa ideia de tratado é apresentada a partir da chamada:

E chamamos o Parlamento da *Commonwealth* para negociar conosco um Tratado que reconheça nossa propriedade original, nossa ocupação contínua da terra e nossa soberania, afirmado nossos direitos humanos e nossa liberdade (Austrália, 2022e, tradução livre).

Apesar disso, é importante perceber que um tratado nunca foi estabelecido na Austrália. Com o estabelecimento do Ato do Título Nativo, em 1993, autores como Merlan (2007) e Allington (1995) apontam para uma série de problemas no formato do modelo adotado pelo governo. Se outrora o processo de controle da terra se deu pela invasão e pela assimilação das comunidades, os novos aparatos jurídicos acabam por estabelecer uma visão utilitarista dos territórios originários. A não percepção das terras indígenas como um ente cultural, leva à uma série de imbróglios no sistema judiciário, com alto grau de burocratização, e levando em muitos casos à extinção do caráter originário da terra e a concessão de exploração de recursos naturais por terceiros, em especial ao setor da mineração (quando o título não preve exclusividade⁴⁸), conforme podemos observar no mapa abaixo:

⁴⁸ O título de terra sem exclusividade permite o uso compartilhado do território. A concessão de uso para não-indígenas é dada pelo governo, o que gera uma série de questões relacionadas ao litígio do território, expondo a limitação desse tipo de mecanismo.

Figura 6 - Native Title Determinations and Claimant Applications⁴⁹



Fonte: Austrália (2024c)

Além das questões ligadas ao abuso policial e às garantias terras, outro ponto crucial para compreender o contexto para o estabelecimento da agenda de “reconciliação”, é o cenário internacional e os novos regimes de proteção que surgiam no período. Em 1989, a partir da Organização Internacional do Trabalho (OIT), órgão vinculado às Nações Unidas, é realizada a Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais, também conhecida como Convenção 169 (Organização Internacional do Trabalho, 1989). Nela, são inseridas uma série de questões referentes aos direitos indígenas e ao estabelecimento de mecanismos de participação das comunidades nos processos de políticas públicas para elas estabelecidas. Considerando seu caráter vinculativo, os países que endossam a Convenção estão sujeitos à constrangimentos internacionais ao não se adequarem às normas e pontos dos documentos. Nunca

⁴⁹ Para mais informações e estatísticas sobre o Título Nativo, recomenda-se acessar a página National Native Title Tribunal, conforme Austrália (2024c)

ratificada pela Austrália, ainda hoje, organismos oficiais do governo e da sociedade civil australiana apontam para a necessidade da adoção da Convenção 169, como um passo crucial, tanto para o sucesso do processo reconciliatório, quanto para a possibilidade de um tratado definitivo - em especial, como alternativa, após o referendo de 2023 (Austrália, 2023).

A partir do material exposto, é evidente a crescente mobilização social durante a década de 1980, a partir de uma série de demandas das comunidades aborígenes em torno de autodeterminação, acesso a terras, soberania, valorização cultural e reparações das mais distintas formas. Também se percebe, como visto anteriormente, um direcionamento oficial a partir do relatório da Comissão Real para um processo reconciliatório amplo e pactuado. Não obstante, se vislumbra um regime internacional de proteção aos povos originários a partir de mecanismos ligados às Nações Unidas. Com todos esses fatores, é correto apontar que na virada para a década de 1990, no que tange a possibilidade de uma reforma no regime social dos povos originários australianos, havia uma janela de oportunidade aberta. Considerando o horizonte de expectativa de um tratado, resta a pergunta: o que fez com que o governo australiano tomasse um outro rumo na condução dessas políticas?

4.2. Bases do processo reconciliatório

A pergunta apresentada não é fácil de ser respondida, e obviamente têm razões que são multifatoriais. A intenção aqui é de abrir possibilidades de pesquisa a partir dessas questões. Todavia, cabe realizar alguns apontamentos e demonstrar as descobertas da análise conduzida.

Partindo da teoria dos múltiplos fluxos (*Multiple Streams Model*) de Kingdon (2003 *apud* Capella, 2006), se buscou agregar uma reflexão acerca da ascensão da temática da reconciliação na agenda política australiana, considerando as contribuições sobre formação de agenda (*agenda-setting*) presentes em autores, como Schattschneider (1960) e Bachrach e Baratz (1962), considerando o debate acerca o conceito de mobilização de opinião (*mobilization of bias*).

Esse modelo assume que a formação de agendas políticas se dá através de três fatores principais: a) os fatores do fluxo de problemas (ligados à indicadores socioeconômicos, crises e demais eventos focalizadores); b) os fatores do fluxo de soluções (viabilidade técnica, aceitação pública e custos toleráveis); e c) os fatores do

fluxo político (humor nacional, forças políticas organizadas e mudanças de governo). Esses fatores, quando convergem, geram uma janela de oportunidade para se levar a cabo certo estabelecimento de uma questão na agenda política, desde que seja aproveitada por empreendedores dela.

Pensando no caso da questão indígena na Austrália, por exemplo: i) existia uma série de problemas ligados tanto às condições socioeconômicas das comunidades, como uma forte pressão dos ativistas, marcada pela série de protestos e mobilizações públicas; ii) os termos em que a “reconciliação” foi pensada não exigiam muitos recursos, considerando que a noção foi branda enquanto às reparações, teve um perfil reconciliador como o setor privado (ligado à mineração principalmente, no que perpassa à questão de terras) e também tinha um prazo para sua atuação, de 1991 até 2001, através do Conselho de Reconciliação Aborigene - ou seja, tinha custos toleráveis e não impactava de forma mais radical inclusive os setores mais conservadores e reacionários da sociedade australiana; e iii) “reconciliação” dava algum nível de *accountability* para as comunidades indígenas, mostrava algum movimento no campo dos “direitos humanos” para a comunidade internacional, porém não exigia grandes comprometidos estatais, e portanto, foi incorporada de maneira consensual pelo poder público.

Porém, como exposto, essa estratégia empurrou o problema para frente, sem uma solução definitiva - seja pela crença de que as poucas reformas seriam capazes de conciliar a questão de forma definitiva, seja pela utilização estratégica dessa agenda como uma forma de dar resposta para a demanda das comunidades indígenas.

Desse cenário, surge a necessidade de entender como que o tema “reconciliação” foi abordado pelos Primeiros-ministros australianos⁵⁰ desde 1991, como forma de buscar padrões ou dissonâncias dos posicionamentos dos governantes em relação à agenda. O governo australiano possui uma ferramenta, intitulada “*PM Transcripts: Transcripts from the Prime Ministers of Australia*”⁵¹, disponível *online* e que possibilita o acesso a todos pronunciamentos públicos, discursos pessoais e comunicados de imprensa dos Primeiros-ministros australianos

⁵⁰ Vale a ressalva, novamente, que a Austrália é uma monarquia constitucional, enquanto parte da Commonwealth, e internamente uma democracia parlamentar, portanto o cargo máximo em nível nacional é o de Primeiro/a-ministro/a.

⁵¹ Transcrições de PMs: Transcrições dos Primeiros-ministros da Austrália, em tradução livre.

desde a década de 1940. Essa ferramenta permite, por exemplo, a busca por termos específicos. Buscando pelo termo específico "*reconciliation*" ("reconciliação", em inglês) nos títulos das passagens, foi possível identificar 21 documentos, dos quais 19 puderam ser aproveitados para análise - considerando o contexto.

O que é possível identificar, principalmente, conforme a análise dos trechos, é há uma mudança na compreensão e atribuição de sentidos sobre as políticas a partir do trabalhista Kevin Rudd (2007-2010), saindo de uma base estabelecida ainda em 1991 da noção de "reconciliação prática", ou seja, um processo reconciliatório baseada na melhoria de indicadores socioeconômicos e em índices ligados à avaliação das políticas. A "reconciliação prática" se mostrou ineficiente por não dar respostas às demandas das comunidades, mas ainda mais drasticamente pela incapacidade de alcançar seus próprios parâmetros - ou seja, a melhoria nos indicadores sociais. Essa noção de reconciliação prática está presente desde o mandato de Paul Keating (1991-1996), baseando também o processo reconciliatório na necessidade de repensar e trabalhar sobre as relações entre todos os australianos, mas sempre através de melhorias dos índices socioeconômicos dos indígenas australianos, conforme:

Tenho certeza de que a melhor maneira de melhorar as relações entre australianos aborígenes e não-aborígenes, e a melhor maneira de fornecer uma base para a reconciliação, é fechar a lacuna nas condições de vida. Atualmente, a lacuna é enorme. Ela precisa ser fechada no final, precisa ser diminuída ao ponto em que ninguém possa apontar para alguém e dizer que a razão para a pobreza, doença ou alcoolismo dessa pessoa é que ela é aborígene. Eu acho que a maioria dos australianos quer que isso aconteça⁵² (Austrália, 1992, tradução livre)

Outro ponto que marca esses primeiros anos do projeto reconciliatório é a tentativa do governo australiano em dissociar as violações ocorridas no passado com o futuro almejado através da "reconciliação", o que parece uma tentativa de esvaziar os significados atribuídos pelos movimentos sociais e pelas vítimas de eventos como as "gerações roubadas", evidenciando o conflito sobre sentidos. Se por um lado, os

⁵² No original: I'm quite certain that the best way to improve relations between Aboriginal Australians and non-Aboriginal Australians and the best way to provide a basis for reconciliation is to close the gap in living conditions. At present the gap is huge. It has to be closed in the end it has to be diminished to the point where no one can point to someone and say the reason for that person's poverty, or illness, or alcoholism is that he or she is Aboriginal. I think most: Australians want that to happen.

ativistas denunciavam que a “Austrália branca têm um passado negro”, por outro a posição do governo era:

É disso que se trata o processo de reconciliação: unir-se, reconhecendo que, além de nossas diferenças, compartilhamos um propósito comum e um interesse comum em uma terra especial, uma terra na qual todos os nossos futuros estão interligados e são inseparáveis (Keating, 1996, tradução livre).

Com a chegada do liberal John Howard (1996-2007), se mantém um processo baseado em ações ligadas à concepção de uma “reconciliação prática”, mas com alguns atenuantes na prática discursiva, agora mais focada na ideia de “geração de oportunidades” para a promoção de equidade social, além de um antagonismo ao que se chama de “gestos simbólicos” - como as datas rememorativas. É nos governos de Howard que teremos a não renovação do Conselho de Reconciliação Aborígene, que mesmo sendo um programa que não atingiu seus objetivos, foi importante no processo do Ato do Título Nativo e principalmente na organização do Inquérito Nacional.

Já em seu primeiro pronunciamento sobre a questão, em 1996, Howard estabelece três pontos que considera centrais à reconciliação: i) a renovação do compromisso compartilhado em melhorar as condições de vida das populações originárias; ii) a promoção de igualdade de oportunidades na Austrália; e iii) a construção de uma noção de respeito mútuo entre australianos indígenas e o restante da população. O processo seria descentralizado, ou seja, a partir das próprias comunidades, e não poderia se sustentar em ações simbólicas, senão nas práticas. Howard deixa claro que o processo não pode se basear na construção de um sentimento de "culpa", e sim de "inspiração". Por fim, deixa claro que acredita que a “reconciliação” seria um processo longo e para as próximas gerações.

Esse entendimento, combinado com as políticas estabelecidas sem um fio condutor, demonstram a desarticulação de sentidos para o tema da “reconciliação, que passa a ser entendida como um compromisso que deve ser nacional, porém partir das comunidades; deve lidar com as questões práticas, mas não se compromete com as bases para essa mudança; deve ser inspiracional, porém não inclui na prática, os povos indígenas no estabelecimento das políticas públicas.

É somente a partir do mandato de Rudd (2007-2010; 2013), que um entendimento baseado na necessidade de basear as políticas reconciliatórias a partir da ideia de “justiça social” passa a ser disseminado. Essa alteração de sentido sobre “reconciliação” é fruto, como será abordado em seguida, de uma mobilização dos

representantes aborígenes ligados à agenda, em vista da ineficácia dos planos reconciliatórios até o momento. "Justiça social", de forma ampla, é o entendimento que índices representam uma fatia da efetividade das políticas para as populações originárias, e devem estar ligados centralmente às reformas institucionais, alterações reais no status social dos indígenas, a partir da garantia de direitos como a autodeterminação, além de reformas constitucionais que garantam e consolidem essas conquistas. Todavia, ainda que o pedido formal de desculpas abra portas para um novo paradigma baseado na "justiça social", no governo de Rudd ainda temos o plano estratégico *Closing the Gap*, que ainda é um reflexo da linha mais tradicional das políticas reconciliatórias - e, como já abordado, ineficaz.

Essas contradições levariam aos anos de inação do governo, até a reorganização em torno da campanha pelo Referendo Constitucional de 2023, fruto do trabalho dos representantes aborígenes em torno das campanhas que antecederam e sucederam a Declaração de Uluru, em 2017. Como o Primeiro-ministro trabalhista Anthony Albanese, em 2022, ao comunicar a intenção de realização do referendo:

O referendo de 1967 foi um momento orgulhoso e unificador para nossa nação. Ele refletiu o melhor de nosso país, nosso senso de justiça e igualdade e o que podemos alcançar quando estamos lado a lado. Agora estamos sendo convidados a dar o próximo passo. Cinco anos atrás, a Declaração de Uluru do Coração convidou todos os australianos a caminharem juntos em direção a um futuro melhor. As aspirações da Declaração de Uluru são generosas e razoáveis. É uma questão de decência comum que os povos indígenas tenham voz sobre as leis e políticas que impactam suas vidas⁵³ (Austrália⁵⁴, 2022f, tradução livre).

Porém, apesar da mudança recente no posicionamento dos governantes sobre os sentidos de "reconciliação", o resultado do referendo foi negativo para as expectativas das comunidades indígenas. Isso leva à algumas questões: a inefetividade das políticas públicas encontra alguma origem na estrutura dos fluxos em que está estabelecida, isso é, de cima para baixo? Além disso, ao longo do tempo,

⁵³ No original: The 1967 referendum was a proud and unifying moment for our nation. It reflected the best of our country, our sense of fairness and equality and what we can achieve when we stand alongside each other. We are now being asked to take the next step. Five years ago, the Uluru Statement from the Heart invited all Australians to walk together towards a better future. The aspirations of the Uluru Statement are generous and reasonable. It's a matter of common decency that First Nations people have a say on the laws and policies that impact their lives.

⁵⁴ Fala do primeiro-ministro Anthony Albanese.

como se posicionaram os representantes aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres a respeito da condução do governo sobre a agenda?

4.3. Sentidos antagônicos estabelecidos pelas comunidades

Pensar na ideia de memória através da existência de conflitos, é assumir que existe, sobretudo, um campo de disputa sobre os significados atribuídos ao passado. No caso australiano, isso é evidente nas tentativas sucessivas, ao menos por um amplo período, dos governos em desvincular o impacto das ações ocorridas no passado recente contra as populações originárias do país. Claro, não é possível desprender que o reconhecimento do passado por parte do Estado pode gerar vinculações legais em termos de reparações. Todavia, também se demonstra que alternativas, como um tratado definitivo com os povos originários, não têm sido incluído na avaliação de soluções para essa questão por parte do Estado australiano.

Como contraponto da análise realizada na subseção 4.2, também foi realizada a análise da percepção sobre “reconciliação”, a partir do posicionamento de lideranças e representantes aborígenes. A análise foi realizada a partir da seleção de fontes ligadas a: i) Comissários de Justiça Social de Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres, um cargo vinculado à Comissão Australiana de Direitos Humanos⁵⁵; e ii) falas de ativistas relevantes ao processo conciliatório na Austrália, ou seja, com influência nas discussões da agenda⁵⁶.

O que ficou evidente a partir da análise é que, desde as primeiras falas analisadas, já se denunciava a falta de ação governamental sobre recomendações delimitadas no relatório. O comissário Pat Dodson, em 1996, situava que a “reconciliação” estava em uma encruzilhada. Se por um lado existia boa vontade, ou se acreditava na boa fé, por parte do governo, em promover mudanças significativas

⁵⁵ Os comissários são indicados pela Comissão Australiana de Direitos Humanos. De forma geral, sua escolha se dá a partir da atuação em conjunto das comunidades, isso é: os comissários são ativistas dos povos originários. Seu papel central é apresentar relatórios ao Parlamento australiano sobre a situação das comunidades indígenas, suas demandas e suas denúncias. O cargo, nesse entendimento é uma abertura do governo a uma representação mais direta, ainda que limitada, de membros de movimentos da questão aborígene.

⁵⁶ As falas dos Comissários foram encontradas no site da Comissão Australiana de Direitos Humanos (Australian Human Rights Commission), através da ferramenta Wayback Machine, do Internet Archive (cf. <https://web.archive.org/>), pois por alguma razão haviam sido excluídas da versão disponível atualmente do site. Já as falas dos ativistas foram sendo registradas através de observações incidentais decorrentes dessa pesquisa como um todo.

para a questão aborígene, por outro lado, as partes mais interessadas do processo, ou seja, as comunidades indígenas, não estavam sendo incluídas no planejamento das políticas reconciliatórias. Para além disso, o não reconhecimento das violações do passado, impedia uma percepção social ampla do efeito negativo da colonização e das políticas de assimilação sobre os indígenas australianos - e com isso, a falta de suporte em questões ligadas, como por exemplo, o título nativo (D). A questão central em sua percepção, é de que “reconciliação” sem um compromisso real e reafirmado, passaria a perder significado e poderia perder importância para a comunidade geral.

Em especial, o discurso do comissário e professor William Jonas, em 2001, intitulado *“Moving forward - from 'practical reconciliation' to social justice”*, dialoga diretamente com a mudança de eixo que seria posteriormente adotada com Kevin Rudd. Jonas argumentara que o processo de “reconciliação prática” demonstrava a insuficiência do governo em criar conexões entre passado e presente. O puro reconhecimento de que o governo havia falhado, em si não demonstrava intenção em reparar as consequências desses eventos. Ainda mais na sociedade australiana, que possui, historicamente, uma dificuldade em aceitar reparações na esfera financeira para grupos minoritários, como será abordado na sequência; isso fica evidente na passagem:

A falha do governo em reconhecer os vínculos entre o passado e o presente é um testemunho das limitações de sua abordagem de “reconciliação prática”. Isso é demonstrado por sua resposta às recomendações do relatório relacionadas às reparações (...) A resposta do governo foi interpretar o pedido de um tribunal como a exigência de um quadro estritamente legalista e caracterizar as vítimas de remoção forçada como interessadas apenas na compensação monetária. Essa caracterização vê as vítimas de políticas de remoção forçada sendo retratadas como ameaças à situação financeira do governo e da sociedade em geral, que deve ser vigorosamente defendida (...) A reunião familiar e os serviços de acompanhamento psicológico são, sem dúvida, uma parte integrante deste pacote e o apoio contínuo do governo a tais serviços deve ser bem-vindo. Mas é inaceitável sugerir que a prestação de tais serviços básicos e a “praticidade” superam as demandas da justiça social ou constituem uma resposta total às necessidades daqueles que foram removidos à força. (...) Vocês terão a oportunidade de elaborar quais mecanismos acreditam que devem ser estabelecidos um tribunal de reparações, uma comissão ou um processo alternativo. Quem deveria ter direito a reparações? Qual forma deve ser feitas essas reparações? Qual deveria ser o processo para receber essas reparações? E como as reparações se encaixam no processo de

reconciliação e na necessidade de um tratado para lidar com assuntos pendentes? (Austrália⁵⁷, 2001, tradução livre, grifo nosso⁵⁸).

É importante perceber que a análise não parte de uma percepção dualista às considerações sobre “reconciliação prática” e “justiça social” - ambas compreendem a necessidade de que a “reconciliação” gere efeitos práticos nas comunidades aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres, e o foco em justiça social por si só, não garante que as conquistas das comunidades sejam absolutas, vide a falha no referendo. Todavia, a visão “prática” da década de 1990 e começo dos anos 2000, se mostrou extremamente vinculada à uma percepção tecnicista dos processos envolvendo as comunidades indígenas, assumindo que a “reconciliação” seria um substrato percebido através de algumas ações governamentais - mesmo que isso não implicasse em mudanças reais, garantias constitucionais ou reconhecimentos por parte do poder público da série de violações históricas contra esses povos.

Nesse sentido, “justiça social” parte de uma epistemologia diferente para o problema. Tom Calma, comissário durante o governo de Kevin Rudd, e um dos idealizadores da estratégia *“Closing the Gap”*, aponta que a “reconciliação prática” levou à um problema de duas esferas: a primeira, é a falta de resultados reais; a segunda, é uma consequência disso: a desconfiança da população australiana no projeto reconciliatório. Enquanto as populações indígenas não têm confiança no projeto por não perceberem reparações e melhorias no seu *status*, além de não serem incluídas na agenda do governo como atores políticos plenos, os australianos não-indígenas passam a desconfiar da necessidade em um projeto ineficaz e de contínuos gastos públicos. Nesse sentido, o esvaziamento de sentido sobre “reconciliação”, passa a ser ainda mais drástico com o tempo:

⁵⁷ Fala do Comissário de Justiça Social para os Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres, Prof. William Jonas.

⁵⁸ No original: The government's failure to recognise the links between the past and the present is testament to the limitations of its 'practical reconciliation' approach. This is demonstrated by its response to the recommendations of the report relating to reparations. The government's response has been to interpret the call for a tribunal as requiring a strictly legalistic framework and to characterise victims of forcible removal as focused on monetary compensation. This characterization sees victims of forcible removal policies being painted as threats to the financial position of the government and the broader society, who must be vigorously defended. Family reunion and counselling services are undoubtedly an integral component of this package and the government's continued support for such services is to be welcomed. But it is unacceptable to suggest that the provision of such basic services and 'practicality' outweigh the demands of social justice or constitute a total response to the needs of those forcibly removed. You will have the opportunity to elaborate what form you think a reparations tribunal, healing commission or alternative process should take. Who should be entitled to reparations? What form should reparations take? What should be the process for receiving reparations? And how does reparations fit with the reconciliation process and the need for a treaty to deal with unfinished business?

A capacidade do governo de cumprir seus compromissos é o grande “elefante na sala”... o novo governo talvez ainda não tenha percebido plenamente, mas herdou um sistema para cumprir os compromissos do governo com os assuntos indígenas e a reconciliação que é severamente limitado em sua capacidade; que se desenvolveu e mutou a partir de um desejo urgente de fazer melhor, mas que ignorou as evidências na adoção de mudanças; e que se tornou desconectado das próprias pessoas que deveria servir (Austrália⁵⁹, 2008c, tradução nossa⁶⁰)

Mais recentemente, as falas dos representantes aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres giram na necessidade do governo em reconhecer o direito à autodeterminação dos povos indígenas, garantir mudanças constitucionais para suas representações e a necessidade em pensar uma Austrália de fato plural e preparada para preservar e experienciar plenamente suas identidades e culturas coletivas. Lidar com o passado, como o visto, não apenas têm sido um desafio no caso australiano, mas de fato um campo em disputa, como se escancara de forma mais evidente no referendo de 2024.

E de fato, as denúncias dos representantes indígenas, desde a década de 1990, sempre partiram de uma concepção construtiva sobre as políticas públicas. Mais que isso, são propositivas ao passo de buscar enquadrar a Austrália nos padrões internacionais de defesa dos Direitos Humanos. Mas então, como explicar a falta de interesse público sobre essa questão? Ou, o interesse público aqui não seria um reflexo das bases sociais e institucionais do país? Parece claro nesse ponto, que as estruturas coloniais e paternalistas sobre as questões indígenas ainda é influente no quadro geral da questão, mas compreender os efeitos práticos disso é uma possibilidade de estreitar algumas hipóteses levantadas até aqui.

4.4. Cultura política australiana e aspectos sobre a “reconciliação”

Portanto, tendo em vista as bases institucionais das violações às comunidades indígenas na Austrália e a construção do sentido de “reconciliação” pelo governo

⁵⁹ Fala do Comissário de Justiça Social para os Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres, Prof. Tom Calma.

⁶⁰ Do original: (...) the capacity of government to deliver on its commitments is the proverbial ‘elephant in the room’... the new government may not yet have fully realised it, but they have been left with a system for delivering on the government’s commitments to Indigenous affairs and reconciliation that is severely limited in its capacity; that has developed and mutated out of an urgent desire to do better, but which has ignored the evidence in adopting change; and which has become disconnected from the very people it is meant to service.

seguida da contraposição protagonizada pelos representantes aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, cabe buscar compreender como esses embates sobre os significados são percebidas pela comunidade em geral.

Uma das formas de avaliar a maneira que a população percebe os efeitos práticos do processo reconciliatório australiano, pode ser medido através da percepção da população sobre valores democráticos e valores ligados à “reconciliação”. Esses elementos dão direcionamentos para uma compreensão inicial sobre características da cultura política australiana, e como essa cultura se relaciona com aspectos do projeto reconciliatório. Para isso, se utiliza da pesquisa realizada no biênio de 2017 à 2018 do *World Value Survey* na Austrália (Haerpfer et al, 2018) e o último relatório *Reconciliation Barometer*, organizado pela *Reconciliation Australia* (Reconciliation Australia, 2022).

Algo sensível e perceptível é a avaliação de que a Austrália é um dos países com os melhores índices democráticos do mundo, performando acima da média em uma série de categorias, como a representação, a participação e a efetividade do judiciário, segundo a avaliação da organização *International IDEA*⁶¹ (2024). Na pesquisa da *World Value Survey*, algumas questões apoiam a confiança da população nesses pilares, mas também revelam características próprias da cultura política australiana.

Um primeiro ponto percebido é o fato dos entrevistados da pesquisa se posicionarem, de maneira bem clara, ao centro do espectro político⁶². Para além disso, valores acerca da compreensão da importância de eleições livres, da manutenção de um Estado laico e da separação entre instituições civis e militares, são características observadas⁶³. Mais que isso, os australianos, de forma massiva, reconhecem a importância de viver em um Estado democrático⁶⁴. Todavia, algo curioso, é a percepção de que há limitações na democracia, ou ainda nas instituições democráticas australianas, e um relevante grau de descontentamento com o atual

⁶¹ The International Institute for Democracy and Electoral Assistance.

⁶² Com uma média de 5,31 pontos em uma escala de 1 a 10 a partir da questão, sendo 1 à esquerda, e 10 à direita do espectro. Questão de referência número Q240.

⁶³ Em uma escala de 1 a 10 a partir da questão, sendo 1 a ideia apresentada “não ser uma característica da democracia”, e 10 a ideia apresentada “ser uma característica da democracia”, a taxação de ricos como forma de subsidiar os pobres teve média de 6,12, a lei ser interpretada por autoridades religiosas teve média de 2,32 e as pessoas escolherem seus representantes em eleições livres teve média de 8,63. Questões de referência número Q241, Q242 e Q243.

⁶⁴ Em média, o grau de importância dado ao regime democrático pelos entrevistados é de 8,71. Questão de referência Q250.

regime político⁶⁵. Sobretudo, mais da metade dos australianos se sentem muito orgulhosos de sua nacionalidade⁶⁶ - o que por vez, dialoga, ou ao menos levanta essa hipótese, com o estabelecimento de uma memória nacional a partir de uma herança europeia e a participação dos australianos nas guerras de 1914 a 1945.

Há também na sociedade australiana uma outra tendência, que não parece ser desconexa com a questão aborígene e os percalços do projeto de reconciliação. Quando perguntados sobre políticas redistributivas para pessoas desempregadas, as opiniões são difusas, ainda que com uma leve tendência ao entendimento de que essa é uma característica do regime democrático⁶⁷. Em combinação com outra questão, se percebe uma leve tendência à uma cultura de valorização de uma tradição meritocrática⁶⁸. Não cabe aqui fazer um grande levantamento sociocultural australiano para a compreensão ampla dos pontos de formação da cultura política do país, porém fatores como a colonização britânica e a lógica protestante, parecem, ao menos em uma camada de análise inicial, terem reflexo nesses componentes.

O ponto é, o que se percebe no subtópico anterior, é como a questão fiscal e de *accountability* é constantemente levantada nas falas dos Primeiros-ministros. O projeto reconciliatório é visto como algo caro aos cofres públicos, e ao longo dos anos, frações da população passam a compartilhar da visão de que o projeto não gera frutos significativos na realidade social da Austrália, ao passo que representa um direcionamento dos impostos dos contribuintes. Passa a haver uma pressão que é dualizada em paralelos: desmantelar as iniciativas do projeto reconciliatório, que de fato ocorre na virada para os anos 2000, com o Partido Liberal à frente, ou conseguir acelerar o processo e encontrar uma solução definitiva, que por sua vez é o que é feito com a retomada do poder pelos Trabalhistas e a estratégia *Closing the Gap*.

De uma forma própria, cada uma dessas estratégias falha. O desmantelamento falha em suas próprias intenções ao não conseguir ser absoluto, ao passo que a

⁶⁵ O nível de satisfação médio com o sistema político é de 5,61, enquanto a percepção sobre o grau de democracia no país é de 7,15. Questões de referência Q251 e Q252.

⁶⁶ 52,4% se sentem muito orgulhosos e 32,3% se sentem relativamente orgulhosos. Questão referência Q254.

⁶⁷ Em uma escala de 1 a 10 a partir da questão, sendo 1 a ideia apresentada “não ser uma característica da democracia”, e 10 a ideia apresentada “ser uma característica da democracia”, a garantia de um suporte financeiro às pessoas desempregadas teve média de 6,08. Questão de referência número Q244.

⁶⁸ Em uma escala de 1 a 10 a partir da questão, sendo 1 a ideia apresentada “não ser uma característica da democracia”, e 10 a ideia apresentada “ser uma característica da democracia”, a ideia de que o Estado deve buscar que a renda das pessoas seja igualitária teve média de 4,16 - porém com um polo no 1 de 24,4% dos entrevistados. Questão de referência número Q247.

questão aborígene é indissociável dos problemas que a Austrália enfrenta, seja no campo social, no jurídico, no prisional, no da saúde, no educacional e de forma ampla, nos Direitos Humanos - se expandindo assim à questões inclusive, de ordem internacional. São pontas que não conseguem ser ignoradas. E como visto, existe na Austrália uma grande mobilização de ativistas, de forma contínua e organizada ao menos à um século, constantemente cobrando os governos e buscando ocupar o Estado com suas demandas.

Por outro lado, a estratégia *Closing the Gap*, ao não estabelecer parâmetros mínimos de participação e inclusão das comunidades, com contínuos investimentos públicos, pode-se identificar certa desconfiança da população sobre a ação governamental. A última pesquisa do *Australian Reconciliation Barometer*, em 2022, identificou quedas, ainda que pequenas, no suporte geral da população em pautas relativas à reconciliação⁶⁹, como o estabelecimento do órgão consultivo no Parlamento⁷⁰ (e que de fato, seria recusado em 2023) e a criação de mecanismos de verdade e justiça⁷¹. Além disso, apenas 30% da sociedade australiana declarou saber formas de auxiliar e participar do processo conciliatório. Há quedas também nos indicadores de valorização das relações raciais, no entendimento de que as culturas indígenas são importantes e razão de orgulho para a identidade australiana e na crença de que união de todas as comunidades na Austrália é algo possível.

Retornando ao *World Values Survey*, outras questões demonstram contradições existentes nas percepções da sociedade australiana com a realidade. Por exemplo, 80,3% dos respondentes apontam que os direitos humanos individuais são respeitados ou muito respeitados na Austrália⁷². Em média, os australianos também apontam que os movimentos civis desempenham um papel central em proteger a liberdade da população em relação ao Estado⁷³.

Essas noções não desconsideram tanto a existência das comunidades indígenas australianas quanto seu papel dentro dos pilares democráticos e

⁶⁹ De 33% em 2020 para 30% em 2022.

⁷⁰ De 86% em 2020 para 80% em 2022 - mas não necessariamente que esse órgão fosse protegido pela Constituição, o que garantiria sua não dissolução, por qualquer governo.

⁷¹ De 50% que consideravam “muito importante” em 2020 para 42% em 2022.

⁷² Questão de referência Q253

⁷³ Em uma escala de 1 a 10 a partir da questão, sendo 1 a ideia apresentada “não ser uma característica da democracia”, e 10 a ideia apresentada “ser uma característica da democracia”, a noção de que movimentos civis protegem a liberdade individual de um estado de opressão, teve média de 7,54. Questão de referência Q246

institucionais do país? Os direitos humanos desses povos, como exposto de maneira extensiva até aqui, estão longe de serem respeitados. Os regimes de proteção internacionais não são sequer reconhecidos pelo Estado australiano. Os aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres seguem desempenhando abaixo da média nacional em todos indicados sociais e econômicos, além de passarem por constrangimentos e cercamentos no que tange reparação financeira e psicológica pelos eventos ligados às “gerações roubadas” e principalmente no eixo de acesso às suas terras originárias. Isso leva a conclusão, de que a cultura política australiana se estabelece a partir de uma Austrália branca, que não consegue trabalhar bem as questões relativas ao seu passado de políticas de segregação racial. Reconciliação, nesse meio, vai perdendo sentido - após várias janelas de oportunidade não aproveitadas.

4.5. Impressões sobre o Referendo de 2023

Ao tratar dessas janelas, talvez a última grande oportunidade tenha sido no ano de 2023, como o Referendo Constitucional. Conforme citado no último capítulo, a derrota da campanha do “sim” foi um grande baque para os ativistas, após uma década de campanha para o estabelecimento da “Voz no Parlamento” e um clima positivo pela virtual vitória. A campanha já vinha se mobilizando desde o estabelecimento do “Congresso Nacional dos Povos Originários Australianos”, ainda em 2009, mas seria ainda mais ampliada com a Declaração de Uluru, em 2017. Foram ao menos então, seis anos de debate público sobre a questão, com três décadas desde o início do projeto reconciliatório.

Então o que explica a negativa sobre o referendo? Para além das hipóteses levantadas anteriormente, é necessário refletir sobre como os conflitos sob a memória do passado colonial e as relações raciais na Austrália seguem se atenuando. Construções de significado têm se extremado, em um sentido de reafirmação de imaginários coletivos ligados à formação racista da Austrália. Como apontam Anderson, Paradies, Lovett e Calma (2023), a campanha pelo “não” no referendo foi marcada pelo aumento da violência política, ameaças, abusos e um aumento do discurso de ódio, tanto no ambiente *online*, quanto nas ruas.

O uso da violência como forma de cercear os ativistas indígenas, através também do esvaziamento das questões centrais ao referendo, leva a questionar tanto o impacto real das medidas do projeto de reconciliação até aqui, e suas limitações na

mudança da cultura política australiana sobre a importância cultural dos povos originários e a necessidade de estabelecimento de um status especial para essas populações, como também quais são os próximos passos a serem tomados no que tange o processo reconciliatório.

O que se conclui, em certa medida, é que os sentidos atribuídos à reconciliação são, majoritariamente, estabelecidos através da posição dos governos australianos. A ideia de “reconciliação” não parte das comunidades indígenas, que sempre centraram suas demandas em medidas práticas de restauração de terras e autodeterminação, traduzidos a partir da necessidade de um tratado entre o Estado australiano e os povos aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres. Nisso, o conceito de “reconciliação” passa habitar em uma certa estética do vazio⁷⁴ - isso é, significa obviamente um horizonte de interesse em resolver as questões raciais e de violação dos direitos humanos na Austrália, porém está apenas em forma, tendo seu conteúdo esvaziado de significados ao não ser capaz de se amadurecer a partir do reconhecimento das comunidades indígenas como elemento central das políticas.

A memória passa então, de forma paulatina, a ser palco das contradições da formação político-social no país, constituída por mais de dois séculos através da desconstrução, perseguição e assimilação das comunidades aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, e agora incapaz de lidar com os desafios que são fruto dessa série abusos. É graças à agitação social de ativistas e comunidades indígenas, que essas questões passam a ocupar esse lugar único no debate público australiano, mas ao mesmo passo, também conjuga forças antagônicas e interessadas em manter o *status quo*. Agora, o que resta é a dúvida: qual será a capacidade das instituições e dos empreendedores políticos em pensar alternativas para o falhado processo de reconciliação? Mais que isso, como pensar em “tratados”⁷⁵ em um cenário como esse?

O que parece se evidenciar a partir dessa análise, é que a questão ligada as pautas reconciliatórias têm pouco efeito para a grande maioria dos australianos. Isso é aferir que a verticalização do processo de reconciliação opera em dois eixos: se por um lado, as políticas de memória operam como direcionadores dos esforços estatais para a questão, por outro, e como consequência das próprias escolhas dessa

⁷⁴ Conceito adaptado a partir da ideia apresentada em Del Río (2019).

⁷⁵ E claro, qual a capacidade dos movimentos sociais em organizar e mobilizar a sociedade australiana e os atores políticos em torno dessa necessidade.

condução, a noção de “reconciliação” não extrapola as comunidades e os grupos de interesse. Pois, se esperava que após trinta anos de discussão na esfera pública, questões que foram colocadas como empecilhos para a aprovação do referendo, mesmo que sem embasamento, estivessem em um grau de maturação maior dentro da acepção da sociedade australiana. Com isso, é possível verificar a marginalidade do tópico no país em meio a uma disputa sobre as significações do passado recente de violações sistemáticas contra os povos originários.

5. Considerações finais

Pesquisar um tema tão escasso em materiais no Brasil, e ainda mais no caso da linha adotada, ligada à área dos estudos sobre memória e políticas de memória, se provou um imenso desafio. Isso porque não existem caminhos pré-estabelecidos, questões para basear as escolhas metodológicas, ou ainda, uma pré-revisão de fontes. De todo modo, um objetivo central da pesquisa era exatamente apresentar esse objeto e possibilitar que novas pesquisas correlacionadas possam ser feitas a partir dele, para as mais diferentes áreas.

A hipótese da pesquisa, vinculada a noção da tendência paternalista do Estado australiano para as questões ligadas às comunidades indígenas, pareceu bem cabível conforme o desenvolvimento da análise. A escolha da abordagem institucional-histórica possibilitou a percepção da evolução das práticas coloniais, em novos modelos de limitação do acesso aos direitos das comunidades indígenas. Ainda que não de forma direta, se percebe que existem impactos na formação das relações sociais e da cultura política australiana de forma geral. Essas considerações evidenciam, parcialmente, o grau de dificuldade dos governos em estabelecer um tratado com as populações aborígenes e ilhéus do Estreito de Torres, ou ainda, explicar o fracasso do referendo de 2023.

Objetivamente, uma série de lacunas foram preenchidas com as análises. O trabalho iniciado pelo autor com a pesquisa de conclusão de curso (Silva, 2023), abordou os padrões de controle das populações indígenas, a partir da estratégia *Closing the Gap*. Com o atual projeto, uma evolução desse anterior, os padrões paternalistas das políticas para populações originárias se mostraram, ainda mais claros, e com raízes nas práticas e instituições que possibilitaram eventos como as “gerações roubadas”.

Ainda assim, parece necessário que, para uma melhor compreensão dos fenômenos, sejam feitos recortes mais específicos para cada momento histórico do projeto reconciliatório. Parece uma certa tendência, ao menos a partir dos termos utilizados, de que as políticas reconciliatórias australianas não são abordadas com base na noção de políticas de memória - operam no sentido de políticas de redução de desigualdades sociais, ou de garantia de direitos. As grandes medidas ligadas à memória, como o relatório *Bringing them Home* ou as datas rememorativas, tiveram seu alcance limitado, seja pelo caráter não vinculatório, seja pela falta de ações

estratégicas conjuntas para a disseminação da memória aborígene e ilhéia do Estreito de Torres.

Considerando isso, uma das grandes descobertas da pesquisa, no âmbito do que não havia sido possível identificar na pré-análise, diz respeito ao forte envolvimento dos ativistas indígenas na Austrália, desde o começo do século XX. A mobilização social foi responsável por uma série de conquistas, desde a garantia à cidadania na década de 1960, até as investigações do inquérito sobre mortes aborígenes sob custódia, encerradas em 1991. O ponto é que as conquistas são constantemente tensionadas com tentativas de amenizar as mudanças necessárias para uma reforma de fato estrutural nas bases institucionais e constitucionais sobre as questões indígenas no país, como o acesso amplo às terras originárias e a garantia de estruturas de autodeterminação das comunidades.

Ainda assim, essa herança de mobilização social pode ser identificada hoje, com os protestos recentes, como os derivados do movimento de *Black Lives Matter*. Nesse sentido, parece claro que a memória é um tema central do conflito entre os ativistas indígenas e o Estado australiano. Se por um lado a memória não é colocada como ponto central da agenda reconciliatória, essa questão é constantemente levantada pelos ativistas. Um dos grandes tensionamentos capazes de demonstrar essa questão, são os protestos durante a *Australian Day*: se existe uma construção sobre a história oficial australiana, exaltando a colonização como o marco inicial da nação, também existe uma forte contraposição dessa narrativa, a partir da mobilização social aborígene e ilhéia do Estreito de Torres, reafirmado que a história australiana se inicia há ao menos 40 mil anos, e a invasão britânica não deve ser vista como um marco civilizatório, mas tão somente como a barbárie.

Com isso, o tensionamento observado revela, entre tantas coisas, a inconveniência da incapacidade do governo em lidar com a memória vinculada aos eventos traumáticos experienciados pelas comunidades aborígenes, como as “gerações roubadas”, seja por uma estrutura política intrinsecamente ligada com a visão de que essas populações devem ser tuteladas, seja por falta de interesse dos empreendedores em mobilizar mudanças estruturais, o que teria um alto peso político, considerando aspectos gerais da cultura política e das estruturas sociais australianas. Nisso, resta um imenso desafio: como pensar uma “reconciliação” real?

Ignorar a necessidade da pactuação como elemento central para estabilidade das relações entre os povos indígenas australianos e o Estado parece ser o elemento

central para o insucesso das medidas adotadas até o momento. A chamada por um “tratado” é a principal demanda das lideranças e ativistas aborígenes e ilhéias do Estreito de Torres, pois abrange uma série de reconhecimentos formais e definitivos sobre o modo de vida e reprodução de suas comunidades, garantindo-as um *status* especial no sistema político e social da Austrália.

Com isso, partindo do insucesso do referendo de 2023, um prognóstico possível parte desse entendimento - da importância de pensar mecanismos e políticas que possibilitem um tratado, independente da necessidade de referendar esse tipo de decisão, sendo as populações originárias australianas partes indissociáveis desse território ocupado, que carregam mazelas que as foram impostas. Parece natural que as cobranças e mobilizações sigam sendo direcionadas para esse caminho. Agora, o redirecionamento do governo australiano para uma doutrina de “justiça social” irá de fato ser traduzida em uma boa intenção de garantir ferramentas para essa transformação? Talvez, a única certeza seja de que, enquanto as comunidades indígenas habitem a Austrália, existirão contradições a serem exploradas, a partir dos conflitos de significados sobre a formação da sociedade australiana. Em tempo, o que se tem de garantia, é que a noção de “reconciliação” parece, com o passar do tempo, ter se convertido em uma intenção de silenciar demandas vivas dos povos originários, que apesar de tudo, seguem ativos e demandando seu lugar de direito.

Por fim, cabe ressaltar que não resta dúvida de que, em muitos aspectos, é possível perceber paralelos entre a experiência australiana e a situação dos povos indígenas no Brasil, especialmente no que tange às formas pelas quais os Estados tentam administrar passados de violência e exclusão. No caso brasileiro, a memória dos povos originários é muitas vezes ignorada das narrativas de formação nacional ou relegada a uma posição marginal, de maneira análoga às tensões observadas no processo australiano. Principalmente, a forma como o Estado brasileiro lidou com a memória das violações ocorridas durante a Ditadura Militar (1964–1985) reforça a tendência de processos de reconciliação que priorizam a estabilidade institucional em detrimento da responsabilização histórica efetiva.

De maneira geral, o estudo do caso australiano revelou-se pertinente para refletir sobre uma série de questões que compõem a recente agenda de pesquisas sobre transições políticas, políticas públicas de memória e justiça de transição. O caso analisado fornece importantes subsídios teóricos e empíricos para a compreensão dos desafios inerentes à construção de narrativas públicas sobre passados traumáticos,

bem como para o aprofundamento das discussões sobre reconhecimento, soberania e autodeterminação de povos historicamente marginalizados.

Referências:

ALLAM, Lorena; EVERSHED, Nick. **The killing times**: the massacres of Aboriginal people Australia must confront. *The Guardian*, 2019. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/australia-news/2019/mar/04/the-killing-times-the-massacres-of-aboriginal-people-australia-must-confront>>. Acesso em: 17 set. 24.

ALLAM, Lorena; WAHLQUIST, Calla; EVERSHED, Nick. **Aboriginal deaths in custody**: Black Lives Matter protests referred to our count of 432 deaths. It's now 437. *The Guardian*, 2020. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/australia-news/2020/jun/09/black-lives-matter-protesters-referred-to-our-count-of-432-aboriginal-deaths-in-custody-its-now-437>>. Acesso em: 3 out. 2024.

ALLEN, Jim; O'CONNELL, James. Getting from Sunda to Sahul. In. CLARK, Geoffrey; LEACH, Foss; O'CONNOR, Sue (ed.). **Islands of Inquiry**: Colonisation, seafaring and the archaeology of maritime landscapes. Canberra: ANU E Press, 2008, p. 31-46.

ALLINGTON, Patrick. **Indigenous Land Rights in Australia**. 1995. Tese (Doutorado em Artes). Department of Politics, University of Adelaide, Adelaide, 1995.

AMBOS, Kai. El marco jurídico de la justicia de transición. In. AMBOS, Kai; MALARINO, Ezequiel; ELSNER, Gisela (coord.). **Justicia de transición**: informes de América Latina, Alemania, Italia y España. Montevideo: Fundación Konrad-Adenauer, 2009, p. 23-132.

ARTHUR, Paige. **How “Transitions” Reshaped Human Rights**: a conceptual history of Transitional Justice. Baltimore: Human Rights Quarterly, v. 31, n. 2, 2009.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF VICTORIA. **Aboriginal Protection Act 1869 (Vic)**. 1869. Disponível em: <<https://www.foundingdocs.gov.au/item-sdid-22.html>>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF QUEENSLAND. **Aborigines Protection and Restriction of the Sale of Opium Act 1897 (Qld)**. 1897. Disponível em: <<https://www.foundingdocs.gov.au/item-sdid-54.html>>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT HOUSE CANBERRA. **Commonwealth of Australia Constitution Act 1900 (UK)**. 1900. Disponível em: <<https://www.foundingdocs.gov.au/item-sdid-82.html>>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT HOUSE CANBERRA. **Neglected Children & Juvenile Offenders.** 1905. Disponível em: <https://aiatsis.gov.au/sites/default/files/docs/digitised_collections/remove/52339.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF NEW SOUTH WALES. **The Aborigines Protection Act 1909 (NSW).** 1909. Disponível em: <https://www.austlii.edu.au/au/legis/nsw/num_act/apa1909n25262.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF SOUTH AUSTRALIA. **The Aborigines Act - 1911 (SA).** 1911. Disponível em: <https://aiatsis.gov.au/sites/default/files/docs/digitised_collections/remove/54205.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. HOME AND TERRITORIES DEPARTMENT. **Aboriginals Ordinance 1918.** 1918. Disponível em: <https://www.foundingdocs.gov.au/resources/transcripts/nt5_doc_1918.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF TASMANIA. **Infants' Welfare Act 1935 (Tas).** 1935. Disponível em: <<https://www.findandconnect.gov.au/entity/infants-welfare-act-1935/>>. Acesso em: 13 set. 2024.

AUSTRÁLIA. ABORIGINAL WELFARE. **Initial Conference of Common Wealth and State Aboriginal Authorities.** 1937. Disponível em: <[https://nla.gov.au/nla.obj-52771316/view?partId=nla.obj-88457022#page/n2 mode/1up](https://nla.gov.au/nla.obj-52771316/view?partId=nla.obj-88457022#page/n2	mode/1up)>. Acesso em: 14 set. 2024.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF QUEENSLAND. **Torres Strait Islanders Act of 1939 (Qld).** 1939. Disponível em: <http://www8.austlii.edu.au/cgi-bin/viewdb/au/legis/qld/hist_act/tsiao19393gvn7382/>. Acesso em: 24 set. 2024.

AUSTRÁLIA. ABORIGINAL WELFARE. **The Policy of Assimilation.** 1961. Disponível em: <https://aiatsis.gov.au/sites/default/files/catalogue_resources/18801.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

AUSTRÁLIA, PARLIAMENT OF AUSTRALIA. **Aboriginal Land Rights (Northern Territory) Act 1976.** 1976. Disponível em: <<https://www.foundingdocs.gov.au/item-did-57.html>> Acesso em: 24 set. 2024.

AUSTRÁLIA, PARLIAMENT OF AUSTRALIA. **Constitution Alteration (Parliament) 1976 and Constitution Alteration (Aborigines) 1967 Referendums: The Arguments For and Against the Proposed Alterations Together with a Statement Showing the Proposed Alterations.** 1967. Disponível em: <<https://classic.austlii.edu.au/cgi-bin/sinodisp/au/other/IndigLRes/1967/4.html>>. Acesso em: 24 set. 2024.

AUSTRÁLIA. HIGH COURT OF AUSTRALIA. **Mabo and others v. Queensland (No. 2).** 1992a. Disponível em: <<https://jade.io/article/67683>>. Acesso em 19 out. 2024.

AUSTRÁLIA. Paul Keating. **Speech by the Prime Minister, The Hon P. J. Keating, MP to the Inaugural Meeting:** Council for Aboriginal Reconciliation. Canberra, 1992b. Disponível em: <<https://pmtranscripts.pmc.gov.au/release/transcript-8413>>. Acesso em: 28 dez. 2025.

AUSTRÁLIA. COMMONWEALTH CONSOLIDATED ACTS. **Native Title Act 1993.** 1993. Disponível em: <http://www8.austlii.edu.au/cgi-bin/viewdb/au/legis/cth/consol_act/nta1993147/>. Acesso em 21 out. 2024.

AUSTRÁLIA. ROYAL COMMISSION INTO ABORIGINAL DEATHS IN CUSTODY. **The Assimilation Years.** 1998a. Disponível em: <[https://www.austlii.edu.au/other/IndigLRes/raciadic/national/vol2/278.html](https://www.austlii.edu.au/au/other/IndigLRes/raciadic/national/vol2/278.html)>. Acesso em: 14 set. 2024.

AUSTRÁLIA. ROYAL COMMISSION INTO ABORIGINAL DEATHS IN CUSTODY. **Final Report Of The Royal Commission Into Aboriginal Deaths In Custody.** 1998b. Disponível em: <[https://www.austlii.edu.au/other/IndigLRes/raciadic/raciadic_summary/rcsumk02.html](https://www.austlii.edu.au/au/other/IndigLRes/raciadic/raciadic_summary/rcsumk02.html)>. Acesso em: 26 set. 2024.

AUSTRÁLIA. Australian Human Rights Commission. **Moving forward - from 'practical reconciliation' to social justice.** Canberra, 2001. Disponível em: <https://humanrights.gov.au/our-work/aboriginal-and-torres-strait-islander-social-justice/moving-forward-practical>. Acesso em: 2 jan. 2025.

AUSTRÁLIA. PARLIAMENT OF AUSTRALIA. **Apology to Australia's Indigenous Peoples.** 2008a. Disponível em: <https://www.aph.gov.au/Visit_Parliament/Art/Exhibitions/Custom_Media/Apology_to_Australias_Indigenous_Peoples>. Acesso em 28 out. 2024.

AUSTRÁLIA. HUMAN RIGHTS AND EQUAL OPPORTUNITY COMMISSION. **National Indigenous Health Equality Targets Outcomes from the National**

Indigenous Health Equality Summit. 2008b. Disponível em: <<https://humanrights.gov.au/our-work/closing-gap-national-indigenous-health-equality-targets-2008>>. Acesso em 29 out. 2024.

AUSTRÁLIA. Australian Human Rights Commission. **Essentials for Social Justice: The Future.** Adelaide, 2008c. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20221120235938/https://humanrights.gov.au/about/news/speeches/essentials-social-justice-future>. Acesso em: 2 jan. 2025.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN GOVERNMENT DEPARTMENT OF SOCIAL SERVICES. **Closing the gap on Indigenous disadvantage:** the challenge for Australia. 2009. Disponível em: <https://dss.gov.au/sites/default/files/documents/05_2012/closing_the_gap.pdf>. Acesso em 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. HOUSE OF REPRESENTATIVES. **Aboriginal and Torres Strait Islander Peoples Recognition Bill 2012.** 2012. Disponível em: https://www.aph.gov.au/Parliamentary_Business/Bills_Legislation/Bills_Search_Results/Result?bId=r4943. Acesso em: 27 out. 2024.

AUSTRÁLIA. ROYAL COMMISSION INTO ABORIGINAL DEATHS IN CUSTODY. **Recommendations.** 2013. Disponível em: <<https://www.oics.wa.gov.au/wp-content/uploads/2013/12/RCIADIC-Recommendations.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF HEALTH AND WELFARE. **Aboriginal and Torres Strait Islander Stolen Generations and descendants:** Numbers, demographic characteristics and selected outcomes. Canberra: Australian Institute of Health and Welfare, 2018a. Disponível em: <<https://www.aihw.gov.au/getmedia/a6c077c3-e1af-40de-847f-e8a3e3456c44/aihw-ihw-195.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF HEALTH AND WELFARE. **Children living in households with members of the Stolen Generations.** Canberra: Australian Institute of Health and Welfare, 2018b. Disponível em: <<https://www.aihw.gov.au/getmedia/a364d8f1-eeee-43c3-b91e-0fb31ebecf30/aihw214-children-and-stolen-generation.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. NATIONAL CONGRESS OF AUSTRALIA'S FIRST PEOPLES. **Submission relating to the Interim Report of the Joint Committee on Constitutional Recognition relating to Aboriginal and Torres Strait Islander peoples.** 2018c. Disponível em:

<https://www.aph.gov.au/Parliamentary_Business/Committees/Joint/Former_Committees/Constitutional_Recognition_2018/ConstRecognition/Interim_Report>. Acesso em 28 out. 2024.

AUSTRÁLIA. NATIONAL INDIGENOUS AUSTRALIANS AGENCY. **Department of the Prime Minister and Cabinet**: Closing the Gap Report 2019. 2019. Disponível em: <<https://www.natshipniaa.gov.au/sites/default/files/reports/closing-the-gap-2019/sites/default/files/ctg-report-20193872.pdf>>. Acesso em 28 out. 2024.

AUSTRÁLIA. DEPARTMENT OF VETERAN'S AFFAIRS. **Memorial sites to visit in Australia and overseas**. Canberra: Anzac Portal, 2021. Disponível em: <<https://anzacportal.dva.gov.au/commemoration/sites-to-visit>>. Acesso em 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **A.M. Fernando notebooks**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2022a. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/collection/featured-collections/am-fernando-notebooks>>. Acesso em: 23 set. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **1965 Freedom Ride**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2022b. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/explore/1965-freedom-ride>>. Acesso em: 25 set. 2024.

AUSTRÁLIA. DEPARTMENT OF VETERAN'S AFFAIRS. **War memorials as a symbol of commemoration in Australia**. Canberra: Anzac Portal, 2022c. Disponível em: <<https://anzacportal.dva.gov.au/commemoration/symbols/war-memorials>>. Acesso em 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **About native title**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2022d. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/about-native-title>>. Acesso em: 21 out. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **The Barunga Statement**. Canberra, 2022e. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/explore/barunga-statement>>. Acesso em: 20 dez. 2024.

AUSTRÁLIA. Anthony Albanese. **Joint Statement - National Reconciliation Week 2022: Be Brave. Make Change.** Canberra, 2022f. Disponível em:

<<https://pmtranscripts.pmc.gov.au/release/transcript-44202>>. Acesso em: 28 dez. 2025.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **Map of Indigenous Australia**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2023a. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/explore/map-indigenous-australia>>. Acesso em: 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **To remove and protect**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2023b. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/collection/featured-collections/remove-and-protect#:~:text=Aborigines%20Act%201969&text=Aboriginal%20children's%20institutions%20deemed%20to,subsequent%20child%20welfare%20legislation>>. Acesso em: 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS COMMISSION. **The history of Aboriginal and Torres Strait Islander peoples advocating for the right to be heard**. Canberra: Australian Human Rights Commission, 2023c. Disponível em: <<https://humanrights.gov.au/our-work/aboriginal-and-torres-strait-islander-social-justice/history-aboriginal-and-torres-strait>>. Acesso em: 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN BUREAU OF STATISTICS. **Estimates of Aboriginal and Torres Strait Islander Australians**. Canberra: Australian Bureau of Statistics, 2023d. Disponível em: <<https://www.abs.gov.au/statistics/people/aboriginal-and-torres-strait-islander-peoples/estimates-aboriginal-and-torres-strait-islander-australians/latest-release>>. Acesso em: 07 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN INSTITUTE OF ABORIGINAL AND TORRES STRAIT ISLANDER STUDIES. **The 1967 Referendum**. Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, 2024a. Disponível em: <<https://aiatsis.gov.au/explore/1967-referendum>>. Acesso em: 24 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. AUSTRALIAN ELECTORAL COMMISSION. **2023 federal referendum**. 2024b. Disponível em: <<https://www.aec.gov.au/Elections/referendums/2023.htm>>. Acesso em: 29 out. 2024.

AUSTRÁLIA. NATIONAL NATIVE TITLE TRIBUNAL. **Página inicial**. Canberra, 2024c. Disponível em: <<https://www.nntt.gov.au/Pages/Home-Page.aspx>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

AUSTRÁLIA. Attorney-General's Department. **Real-time reporting of deaths in custody.** Disponível em: <<https://ministers.ag.gov.au/media-centre/real-time-reporting-deaths-custody-21-06-2023>>. Acesso em: 14 fev. 2025.

AUSTRÁLIA, PARLIAMENT OF AUSTRALIA. **The Australian system of government.** (s.d.a). Disponível em: <https://www.aph.gov.au/About_Parliament/House_of_Representatives/Powers_practice_and_procedure/00_-_Infosheets/Infosheet_20_-_The_Australian_system_of_government> Acesso em: 14 mar. 2024.

AUSTRÁLIA. NATIONAL ARCHIVES OF AUSTRALIA. (ed.). **William Cooper 'Day of Mourning' Letter 1938.** (s.d.b.). Disponível em: <<https://www.naa.gov.au/students-and-teachers/student-research-portal/learning-resource-themes/first-australians/politics-and-advocacy/william-cooper-day-mourning-letter-1938>>. Acesso em: 24 set. 2024.

BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton. **Two Faces of Power.** Cambridge: American Political Science Review, v. 56, n. 4, 1962.

BARAHONA, Alexandra. **Justiça transicional e a política da memória:** uma visão global. Brasília: Revista Anistia política e Justiça de Transição/Ministério da Justiça, n. 1, 2009, p. 56-83.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1977.

BELL, Margareth. **Corroboree: A Valuable Concept for All Time.** Sydney: Chain Reaction Foundation, 2017. Disponível em: <<https://www.chainreaction.org.au/article/corroboree-a-valuable-concept-for-all-time>>. Acesso em: 28 out. 2024.

BICENTENNIAL. Around the Meeting Tree, 2024. Disponível em: <<https://aroundthemeetingtree.com/bicentennial>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

BIDDLE, Nicholas; GRAY, Matthew; MACALLISTER, Ian; QVORTRUP, Matt. **Detailed analysis of the 2023 Voice to Parliament Referendum and related social and political attitudes.** Canberra: ANU Centre for Social Research and Methods, 2023. Disponível em: <<https://csrm.cass.anu.edu.au/research/publications/detailed-analysis-2023-voice-parliament-referendum-and-related-social-and>>. Acesso em: 29 out. 2024.

BLACKSTOCK, Michael D. **The Aborigenes Report (1837)**: A Case Study in the Slow Change of Colonial Social Relations. Brandon: The Canadian Journal of Native Studies, vol. 10, n. 1, 2000, p. 67-94. Disponível em: <https://iportal.usask.ca/docs/ind_art_cjns_v20/cjnsv20no1_pg67-94.pdf>. Acesso em: 11 set. 2024.

BRASIL, Felipe Gonçalves; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **O Processo de Agenda-Setting para os Estudos das Políticas Públicas**. RP3 - Revista de Pesquisa em Políticas Públicas, (S. I.), v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/14576>>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRINGING THEM HOME. **Historical Context**: The Stolen Generations. (s.d.a.). Disponível em: <<https://bth.humanrights.gov.au/significance/historical-context-the-stolen-generations>>. Acesso em: 9 set. 2024

BRINGING THEM HOME. **Report Recommendations**. (s.d.b.). Disponível em: <<https://bth.humanrights.gov.au/the-report/report-recommendations>>. Acesso em: 22 out. 2024

BRITANNICA. **Torres Strait Islander people**. [S.I.]: Britannica, 2024. Disponível em: <<https://www.britannica.com/topic/Torres-Strait-Islander-people>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BYRNE, Liam. **The 1957 Palm Island Strike**. Melbourne: Australian Council of Trade Unions, 2021. Disponível em: <<https://atui.org.au/2021/06/09/the-1957-palm-island-strike/>>. Acesso em: 24 set. 2024.

CAMPOS, Ricardo Ribeiro. **O genocídio e a sua punição**. Brasília: Revista de Informação Legislativa, a. 45 n. 178, p. 91-103, 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p91.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Perspectivas Teóricas sobre o Processo de Formulação de Políticas Públicas**. São Paulo: BIB, n. 61, 2006, p. 25-52.

CORNTASSSEL, Jeff; COULTHARD, Glen Sean; SIMPSON, Leanne Betasamosake. **Indigenous resurgence**: decolonial perspectives, practices, and futures. Toronto: University of Toronto Press, 2022. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/Indigenous_Resurgence/9JIDEAAAQBAJ>. Acesso em: 3 jan. 2025.

COUNCIL FOR ABORIGINAL RECONCILIATION. **About the Council for Aboriginal Reconciliation.** Canberra: s.d.a.. Disponível em: <<https://www5.austlii.edu.au/au/orgs/car/council/about.htm>>. Acesso em: 15 out. 2024.

COUNCIL FOR ABORIGINAL RECONCILIATION. **Strategic Plan.** Canberra: s.d.b.. Disponível em: <https://www5.austlii.edu.au/au/orgs/car/council/spl98_20/council.htm>. Acesso em: 15 out. 2024.

DEADLY STORY. **Corroboree 2000.** Melbourne: Deadly Story, [s.d.]. Disponível em: <https://deadlystory.com/page/culture/history/Corroboree_2000>. Acesso em: 28 out. 2024.

DEL RIO, Andrés. O Pulso da Memória: Seis meses da Justiça Transicional no Uruguai (2017). In: GALLO, Carlos Artur (Org.). **No Rastro das Transições:** Perspectivas sobre memória, verdade e justiça no Cone Sul e no Sul da Europa. Pelotas: Editora da UFPel, 2019. p. 224.

DELOITTE. Deloitte Access Economics. **Review of the implementation of the recommendations of the Royal Commission into Aboriginal deaths in custody.** 2018. Disponível em: <<https://www.niaa.gov.au/sites/default/files/documents/publications/raciadic-review-report.pdf>>. Acesso em: 2 out. 2024.

DODSON, Patrick. **Reconciliation at the Crossroads.** Canberra, 1996. Disponível em: <https://www.multiculturalaustralia.edu.au/doc/dodson_1.pdf>. Acesso em: 31 dez. 2024.

DWYER, Kieran. **Transitional Justice in Australia and the Pacific Series:** truth telling and reconciliation in Australia. Jakarta: Asia Justice and Rights, 2021.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo.** Brasília: Líber Livros, 2005.

FOLEY, Gary. **A Short History of the Australian Indigenous Resistance 1950 - 1990** In: CADZOW, Allison et al. (Eds.). Nelson Aboriginal Studies. Melbourne, Cengage Learning, 2010, p. 114-127. Disponível em: <<https://kooriweb.org/foley/resources/pdfs/229.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2024.

GRABOSKY, Peter, et al. **Aboriginal deaths in custody**. Canberra: Australia Institute of Criminology, 1988. Disponível em: <<https://www.aic.gov.au/sites/default/files/2020-05/tandi012.pdf>>. Acesso em 27 set. 2024.

GODFREY, Kelly. **A history of Aboriginal child welfare policies in New South Wales**. Adelaide: Alternative Law Journal/Alternative Law Bulletin, vol. 20, n. 1 / vol . 3 n. 72, 1995. Disponível em: <[https://www5.austlii.edu.au/journals/AltLawJl/1995/9.pdf](https://www5.austlii.edu.au/au/journals/AltLawJl/1995/9.pdf)>. Acesso em: 13 set. 2024.

GOMES, Luke Henriques, VISONTAY, Elias. **Australian Black Lives Matter protests**: tens of thousands demand end to Indigenous deaths in custody. [S.I.]: The Guardian (Australia), 2020. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/australia-news/2020/jun/06/australian-black-lives-matter-protests-tens-of-thousands-demand-end-to-indigenous-deaths-in-custody>>. Acesso em: 3 out. 2024.

HAERPFER, Christian; KIZILOVA, Kseniya; PURANEN, Bi; DIEZ-MEDRANO, Jaime. **World Values Survey**. WVS Wave 7 (2017-2022): Australia, 2018. Vienna, 2018. Disponível em: <<https://www.worldvaluessurvey.org/WVSDocumentationWV7.jsp>>. Acesso em: 22 dez. 2024.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Revista dos Tribunais Ltda., 2 ed., 1990.

HAYNER, Priscilla. **Unspeakable Truths**: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions. Nova Iorque: Routledge, 2 ed., 2011.

HEALING FOUNDATION. **Bringing Them Home 20 years on**: an action plan for healing. Sydney: The Healing Foundation, 2017. Disponível em: <<https://healingfoundation.org.au/app/uploads/2017/05/Bringing-Them-Home-20-years-on-FINAL-SCREEN-1.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2024.

HEALING FOUNDATION. **Who are the Stolen Generations?**. Canberra: Healing Foundation, 2020. Disponível em: <<https://healingfoundation.org.au/who-are-the-stolen-generations/>>. Acesso em: 13 mar. 2023.

HEALING FOUNDATION. **Make Healing Happen**: It's time to act. Canberra: Healing Foundation, 2021.

HEALING FOUNDATION. **Map of Stolen Generations Institutions**. Canberra: Healing Foundation, s.d.. Disponível em: <<https://healingfoundation.org.au/map-stolen-generations-institutions/>>. Acesso em: 17 set. 2024.

HOLLAND, Chris. **Close the Gap. A ten-year review:** the Closing the Gap Strategy and Recommendations for Reset. Melbourne: The Close the Gap Campaign Steering Committee, 2018.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR DEMOCRACY AND ELECTORAL ASSISTANCE. **Australia.** Estocolmo, 2024. Disponível em: <<https://www.idea.int/democracytracker/country/australia>>. Acesso em: 21 dez. 2024.

JELIN, Elizabeth. **La lucha por el pasado:** cómo construimos la memoria social. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2017.

JELIN, Elizabeth; VINYES, Ricard. **Cómo será el pasado:** una conversación sobre el giro memorial. Barcelona: Ned Ediciones, 2021.

KALDISTI, Gwillerm. **Lost Worlds #3: Rise and Fall of Sahul-Land.** YouTube, 21 out. 2022. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=rhXkee5K0bg>>. Acesso em: 14 mar. 2024.

KINGDON, John, Agendas, alternatives, and public policies. Nova Iorque: Harper Collins, 3 ed., 2003 *apud* CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Perspectivas Teóricas sobre o Processo de Formulação de Políticas Públicas.** São Paulo: BIB, n. 61, 2006, p. 25-52.

KOORI HISTORY. **Kristallnacht & Aboriginal Australia.** 2017. Disponível em: <https://koorihistory.com/kristallnacht/>. Acesso em: 23 set. 2024.

KORFF, Jens. **1946 Pilbara strike - Australia's longest strike.** Sydney: Creative Spirits, 2019. Disponível em: <<https://www.creativespirits.info/aboriginalculture/politics/1946-pilbara-strike-australias-longest-strike>>. Acesso em 24 set. 2024.

KORFF, Jens. **Royal Commission into Aboriginal deaths in custody.** Sydney: Creative Spirits, Law and Justice, 2022. Disponível em: <<https://www.creativespirits.info/aboriginalculture/law/royal-commission-into-aboriginal-deaths-in-custody>>. Acesso em 3 out. 2023.

KORFF, Jens. **Aboriginal timeline:** Stolen Generations. Sydney: Creative Spirits, 2024a. Disponível em:

<<https://www.creativespirits.info/aboriginalculture/history/australian-aboriginal-history-timeline/stolen-generations>>. Acesso em 14 mar. 2024.

KORFF, Jens. **Aboriginal timeline**: Protest. Sydney: Creative Spirits, 2024b. Disponível em: <<https://www.creativespirits.info/aboriginalculture/history/australian-aboriginal-history-timeline/protest?page=1>>. Acesso em: 23 set. 2024.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

KWAYMULLINA, Ambelina. **Seeing the Light**: Aboriginal Law, Learning and Sustainable Living in Country. Sydney: Indigenous Law Bulletin, v. 6, ed. 11, 2005. Disponível em: <<https://classic.austlii.edu.au/journals/IndigLawB/2005/27.html>>. Acesso em 14 mar. 2024.

LIFE WITHOUT BARRIERS. **The History of National Sorry Day, May 26, and the Uluru Statement**. Newcastle: Life Without Barriers, 2024. Disponível em: <<https://www.lwb.org.au/news/the-history-of-national-sorry-day-may-26-and-the-uluru-statement/>>. Acesso em: 27 out. 2024.

LINK-UP NSW (Nova Gales do Sul). **About Us**. Disponível em: <https://www.linkupnsw.org.au/about_us/>. Acesso em: 05 mar. 2024.

LIRA, Elizabeth. **Memoria y convivencia democrática**: políticas de olvido y memoria. San José: FLACSO, 2010.

LIRA, Elizabeth. **Reconciliación** In. VINYES, Ricard (Ed.). Diccionario de la memoria colectiva. Barcelona: Editorial Gedisa, 2018, p. 407-410.

LITTLE, Adrian; MCMILLAN, Mark. **Invisibility and the Politics of Reconciliation in Australia**: Keeping Conflict in View. Melbourne: Ethnopolitics, n. 16, v. 5, 2016, p. 519–53.

LO, Dawn. **Black Lives Matter movement in Australia**: First Nations perspectives. Sydney: University of Sydney, 2021. Disponível em: <<https://www.unsw.edu.au/newsroom/news/2021/01/black-lives-matter-movement-australia-first-nations-perspectives>>. Acesso em: 3 out. 2024.

MCDONALD, David. **Aboriginal Deaths In Custody & Incarceration**: Looking Back & Looking Forward. Canberra: Australia Institute of Criminology, 1996. Disponível em:

<<https://www.aic.gov.au/sites/default/files/2020-05/aboriginal-deaths-in-custody-and-incarceration.pdf>>. Acesso em 27 set. 2024.

MACINTYRE, Stuart. **A Concise History of Australia**. Port Melbourne: Cambridge University Press, 4 ed., 2016.

MAXWELL-STEWART, Hamish; Deborah, OXLEY. **Convicts and the Colonisation of Australia, 1788-1868**. Digital Panopticon, 2020;. Disponível em: <https://www.digitalpanopticon.org/Convicts_and_the_Colonisation_of_Australia,_1788-1868>. Acesso em: 11 set. 2020.

MAYBERRY, Keila. **Searching for Justice for Australia's Stolen Generations**. Chicago: Chicago Journal of International Law: vol. 22, n. 2, p. 661-702, 2022. Disponível em: <<https://cjil.uchicago.edu/print-archive/searching-justice-australias-stolen-generations>>. Acesso em 15 set. 2024.

MELBOURNE LAW SCHOOL. **Tent Embassy**. Melbourne: University of Melbourne, s.d.. Disponível em: <<https://law.unimelb.edu.au/iljh/research/mls-classroom-photo-mural-initiative/classroom-photos/tent-embassy>>. Acesso em: 25 set. 2024.

MERLAN, Francesca. **Indigeneity as relational identity**: the construction of Australian land rights. Nova Iorque: Berg Publishers, v. 1, p. 125-150, 2007.

MEYER, David S.; TARROW, Sidney G. **The new politics of protest**: indigenous mobilization in a changing world. Oxford: Oxford University Press, 1998. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/The_New_Politics_of_Protest/A7Obo3Ru3NgC>. Acesso em: 3 jan. 2025.

MORRIS, Barry. **Protests, Land Rights, and Riots**: Postcolonial Struggles in Australia in the 1980s. Nova Iorque: Berghahn Books, 2014.

NAÇÕES UNIDAS. **Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide**. Paris: Nações Unidas, 1950. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Treaties/1951/01/19510112%2008-12%20PM/Ch_IV_1p.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. 2007. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2025.

NATIONAL MUSEUM OF AUSTRALIA. **Aboriginal deaths in custody: the royal commission and its records.** Canberra: Collaborating for Indigenous Rights, 1996. Disponível em: <<https://www.naa.gov.au/help-your-research/research-guides/aboriginal-deaths-custody-royal-commission-and-its-records>>. Acesso em 26 set. 2024.

NATIONAL MUSEUM OF AUSTRALIA. **Indigenous referendum.** Canberra: Collaborating for Indigenous Rights, 2018. Disponível em: <<https://www.nma.gov.au/defining-moments/resources/indigenous-referendum>>. Acesso em 24 set. 2024.

NATIONAL MUSEUM OF AUSTRALIA. **1965 Freedom Ride.** Canberra: Collaborating for Indigenous Rights, 2020. Disponível em: <https://indigenousrights.net.au/civil_rights/freedom_ride,_1965>. Acesso em 24 set. 2024.

NATIONAL MUSEUM OF AUSTRALIA. **William Cooper protests.** Canberra: NMA, 2022a. Disponível em: <<https://www.nma.gov.au/defining-moments/resources/william-cooper-protests>>. Acesso em 23 set. 2024.

NATIONAL MUSEUM OF AUSTRALIA. **Aboriginal Tent Embassy.** Canberra: NMA, 2022b. Disponível em: <<https://www.nma.gov.au/defining-moments/resources/aboriginal-tent-embassy>>. Acesso em 26 set. 2024.

NATIVE TITLE. **Native title, rights and interests.** Canberra: Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies, s.d.. Disponível em: <<https://nativetitle.org.au/learn/native-title-and-pbcs/native-title-rights-and-interests>>. Acesso em 21 out. 2024.

NEVILLE, A.O. **Australia's Coloured Minority:** Its Place in the Community. Sydney: Currawong Publishing Company, 1947. Disponível em: <<https://collections.museumsvictoria.com.au/items/1496210>> Acesso em: 10 mar. 2024.

NEWFONG, John. **The Aboriginal Embassy:** Its Purpose and Aims. Perth: Aboriginal and Islander Identity, v. 1, n. 5, 1972, p. 3-6. Disponível em: <https://www.nma.gov.au/__data/assets/pdf_file/0003/384384/f63.pdf>. Acesso em 25 set. 2024.

O'DONNELL, Guillermo, SCHMITTER, Philippe. **Transições do regime autoritário:** primeiras conclusões. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988

OLIVEIRA, David Barbosa de; REIS, Ulisses Levy Silvério dos. **A teoria dos dois demônios:** resistências ao processo brasileiro de justiça de transição. *Revista Direito e Práxis*, v. 12, n. 1, p. 48–76, jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. OECD Rural Studies. Linking Indigenous Communities with Regional Development in Australia. 2020. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/publications/2020/12/linking-indigenous-communities-with-regional-development-in-australia_27452210.html>. Acesso em: 29 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra, 1989. Disponível em: <https://www.ilo.org/dyn/nrmlx/en/f?p=NORMLEXPUB:55:0::NO::P55_TYPE,P55_LA NG,P55_DOCUMENT,P55_NODE:REV,en,C169,/Document>. Acesso em: 24 dez. 2024.

PÍA LARA, María. **Narrating evil:** a postmetaphysical theory of reflective judgment. Nova Iorque: Columbia University Press, 2007.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social.** In. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

POVINELLI, Elizabeth A. **Catástrofe ancestral.** São Paulo: Ubu Editora, 2024. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/Cat%C3%A1strofe_ancestral/FdYREQAAQBAJ?hl=pt-BR&gbpv=0>. Acesso em: 3 jan. 2025.

RAFFERTY, John. **Sahul.** [S.l.]: Encyclopedia Britannica, 2022. Disponível em: <<https://www.britannica.com/place/Sahul>>. Acesso em: 14 mar. 2024.

READ, Peter. **The Stolen Generations:** The removal of Aboriginal children in New South Wales 1883 to 1969. Surry Hills: NSW Department of Aboriginal Affairs, 6. ed., 2007.

RECONCILIATION AUSTRALIA. **What we do.** Canberra: s.d.. Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/about-us/what-we-do/>>. Acesso em: 15 out. 2024.

RECONCILIATION AUSTRALIA. **What is Reconciliation?** Sydney: Reconciliation Australia, (s.d.b). Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/reconciliation/what-is-reconciliation/>>. Acesso em: 9 out. 2024.

RECONCILIATION AUSTRALIA. **National Sorry Day**. Canberra: 2020. Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/national-sorry-day-2020/>>. Acesso em: 27 out. 2024.

RECONCILIATION AUSTRALIA. **2022 Australian Reconciliation Barometer**. Canberra, 2022. Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/wp-content/uploads/2022/11/2022-Australian-Reconciliation-Barometer-FULL-Report.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2024.

RECONCILIATION AUSTRALIA. **Voice to Parliament**. Canberra: 2023. Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/reconciliation/support-a-voice-to-parliament/>>. Acesso em: 02 dez. 2024..

RECONCILIATION AUSTRALIA. **National Reconciliation Week**. Canberra: 2024. Disponível em: <<https://www.reconciliation.org.au/our-work/national-reconciliation-week/>>. Acesso em: 27 out. 2024.

REID, Teela. Black Lives Matter movement in Australia: First Nations perspectives [Entrevista concedida a] LO, Dawn. **Black Lives Matter movement in Australia**: First Nations perspectives. Sydney: University of Sydney, 2021. Disponível em: <<https://www.unsw.edu.au/newsroom/news/2021/01/black-lives-matter-movement-australia-first-nations-perspectives>>. Acesso em: 3 out. 2024.

REINO UNIDO. PARLIAMENTARY SELECT COMMITTEE. **Report of the Parliamentary Select Committee on Aboriginal Tribes (British settlements)**. 1837. Disponível em: <<https://apo.org.au/node/61306>>. Acesso em: 11 set. 2024.

REGAN, Helen; WATSON, Angus; WALSH, Carly. **In Australia, protesters demand justice over minority deaths in custody**. [S.l]: CNN, 2020. Disponível em: <<https://edition.cnn.com/2020/06/06/australia/australia-black-lives-matter-protests-intl-hnk/index.html>>. Acesso em: 3 out. 2024.

ROY ROSENZWEIG CENTER FOR HISTORY AND NEW MEDIA. **The Pilbara Aboriginal Strike**. Youtube, 9 nov. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1CM5SyPsdRE&ab_channel=RoyRosenzweigCenterforHistoryandNewMedia%28RRCHNM%29>. Acesso em 24 set. 2024.

QUEENSLAND. FIRST NATIONS HEALTH OFFICE. **Terminology Guide:** for the use of 'First Nations' and 'Aboriginal' and 'Torres Strait Islander' peoples references. 2023. Disponível em: <https://www.health.qld.gov.au/__data/assets/pdf_file/0031/147919/terminology.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de transição: contornos do conceito.** Dissertação de Mestrado (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 174. 2012.

SARGEANT, Chloe. **The many different dates we've celebrated Australia Day.** Sydney: SBS, 2022. Disponível em: <<https://www.sbs.com.au/voices/article/the-many-different-dates-weve-celebrated-australia-day/vuhb3ar1c>>. Acesso em: 24 set. 2024.

SCHATTSCHEIDER, Elmer Eric. **The Semi-Sovereign People.** New York: Winston, 1960.

SCOTT, Shirley. **Why Wasn't Genocide A Crime in Australia?: Accounting For the Half-century Delay in Australia Implementing the Genocide Convention.** Sydney: Australian Journal of Human Rights, n. 22, s.p., 2004. Disponível: <<https://classic.austlii.edu.au/au/journals/AUJHRights/2004/22.html#:~:text=Australia%20ratified%20the%20Convention%20on,crime%20in%20Australia%20until%202002>>. Acesso em 15 set. 2024.

SILVA, Pedro de Moraes. Políticas de memória para populações originárias: Uma análise de conjuntura. In. Seminário Discente de Ciência Política do PPGCPol, I, Pelotas, 2023. **Anais eletrônicos** [...] Pelotas: [s.n.], p. 1-19. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/sd2ppgcpol/anais/sumario/>>. Acesso em: 22 out. 2024.

STOLEN Generations. Direção: Darlene Johnson. Austrália: Screenwest, 2000. 1 Online (52 min.). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Z6oQ4JoAj6o>>. Acesso em: 13 mar. 2024.

THOMSON, Alistair. **Memórias de Anzac:** colocando em prática a teoria da memória popular na Austrália. História Oral, [S. I.], v. 4, 2009. DOI: 10.51880/ho.v4i0.37. Disponível em: <<https://revista.historiaoral.org.br/index.php/rho/article/view/37>>. Acesso em: 11 out. 2024.

TREATIES WITH INDIGENOUS PEOPLES. Agreements, Treaties and Negotiated Settlements, 2020. Disponível em: <https://www.atns.net.au/treaties-landing>. Acesso em: 20 dez. 2024.

ULURU STATEMENT OF THE HEART. The Statement. Sydney: Uluru Statement of the Heart, 2017. Disponível em: <<https://ulurustatement.org/the-statement/view-the-statement>>. Acesso em 27 out. 2024.

UNITED STATES HOLOCAUST MEMORIAL MUSEUM. **O que é genocídio?**. Washington: Holocaust Encyclopedia, s.d.. Disponível em: <<https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/what-is-genocide>>. Acesso em 15 set. 2024.

VIJAYARASA, Ramona. **Verdade e reconciliação para as " gerações roubadas": revisitando a história da Austrália**. São Paulo: Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 4, n. 7, 2007, p. 128-151.

WARREN, Kay B.; JACKSON, Jean E. **Indigenous movements, self-representation, and the state in Latin America**. Austin: University of Texas Press, 2002. Disponível em: <https://www.google.com.br/books/edition/Indigenous_Movements_Self_Representation/4uj8CQAAQBAJ>. Acesso em: 3 jan. 2025.

WILSON, Sir Ronald; DODSON, Mick. **Bringing Them Home**: Report of the National Inquiry into the Separation of Aboriginal and Torres Strait Islander Children from Their Families. Sydney: Human Rights and Equal Opportunity Commission, 1997.

WORLDOMETERS. **Map of Australia (Political)**. Disponível em: <https://www.worldometers.info/maps/australia-political-map/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

WORKING WITH INDIGENOUS AUSTRALIANS. **Torres Strait Islanders**. [S.I.]: Working with Indigenous Australians, 2022. Disponível em: <http://www.workingwithindigenousaustralians.info/content/Indigenous_Australians_2_Torres_Strait_Islanders.html>. Acesso em 13 mar. 2024.

YOUNG, Iris Marion. **Representação política, identidade e minorias**. São Paulo: Lua Nova, n. 67, 2006, p. 139-190.

ZAUNMAYR, Tom. **Record number of Indigenous MPs voted in to serve the Australian people**. Perth: National Indigenous Times, 2022. Disponível em: <<https://nit.com.au/23-07-2022/3135/full-list-record-number-of-indigenous-mps-voted-in-to-serve-the-australian-people>>. Acesso em 28 out. 2024.